ANNO XXXIII N. 123

Por 3 mezes adiantados 4$000.
Por 3 mezes vencidos 4$500.

SABBADO 30 DE MAIO DE 1857.

Por anno adiantado 15$000.
Porte franco para o subscriptor.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇÃO NO NORTE.
Parahiba, o Sr. João Rodolpho Gomes; Natal, o Sr. Joaquim I. Pereira Junior; Aracaty, o Sr. A. de Lemos Braga; Ceará, o Sr. J. José de Oliveira; Maranhão, o Sr. Joaquim Marques Rodrigues; Piauhy, o Sr. Domingos Herculano A. Pessoa Guimarães; Pará, o Sr. Justino J. Ramos; Amazonas, o Sr. Jeronymo da Costa.

PARTIDA DOS CORREIOS.
Olinda; todos os dias, ás 9 e meia horas do dia.
Iguarassú, Goianna e Parahiba; nas segundas e sextas-feiras.
S. Antão, Bezerros, Bonito, Caruarú, Altinho e Garanhuns; na terça-feira.
S. Lourenço, Pão-d'Alho, Nazareth, Limoeiro, Brejo, Pesqueira, Ingazeira, Flores, Villa-Bella, Boa-Vista, Oricury e Exú nas quartas-feiras.
Cabo, Ipojuca, Serinhaem, Rio-Formoso, Una, Barreiros, Agoa-Preta, Pimenteiras e Natal: quintas-feiras.
(Todos os correios partem ás 10 horas da manhãa.)

AUDIENCIAS DOS TRIBUNAES DA CAPITAL.
Tribunal do commercio: segundas e quintas.
Relação: terças-feiras e sabbados.
Fazenda: quartas e sabbados ás 10 horas.
Juizo do commercio: segundas ás 10 horas e quintas ao meio-dia.
Juizo de orphãos: segundas e quintas ás 10 horas.
Primeira vara do civel: segundas e sextas ao meio-dia.
Segunda vara do civel: quartas e sabbados ao meio-dia.

EPHEMERIDES DO MEZ DE MAIO.
8 Lua cheia ás 11 horas e 51 minutos da tarde.
16 Quarto minguante ás 8 horas e 50 minuto da tarde.
23 Lua nova aos 28 minutos da tarde.
30 Quarto crescente ás 10 horas e 52 minutos da manhãa.
PREAMAR DE HOJE.
Primeira ás 8 horas e 6 minutos da manhãa.
Segunda ás 9 horas e 42 minutos da tarde.

DIAS DA SEMANA.
25 Segunda. s. Gregorio 7. p.; s. Maria Madalena de Pazi v. c.
26 Terça s. Felipe Nery fundador da congregação do oratorio.
27 Quarta. s. João p. m.; Ramulfo m.
28 Quinta Ss. Senador [illegible] e Justo Bb.
29 Sexta. s. Maximiano b.
30 Sabbado. s. Fernando rei s. Emilia m.
31 Domingo. Paschoa do Espirito Santo.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇÃO NO SUL.
Alagoas, o Sr. Claudino [illegible]; Bahia, o Sr. D. Duarte; Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira [illegible].
EM PERNAMBUCO.
O proprietario do DIARIO [illegible] de Faria, na sua livraria, praça da Independencia [illegible].

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 18 de maio.

Officio—Ao general commandante das armas, recommendando a expedição de suas ordens, para que seja dispensado do aquartelamento o tenente do 1º batalhão de guardas nacionaes José Brasilino da Silva, visto serem os seus serviços precisos na thesouraria de fazenda, onde he empregado.—Communicou-se ao commandante superior da mencionada thesouraria.

Dito—Ao mesmo, inteirando-o de ter não só autorisado o director das obras publicas a proceder por impreitada aos concertos de que precisa a coberta do quartel da Soledade, mas tambem a thesouraria de fazenda a contratar por aluguel o edificio pertencente á irmandade de Nossa Senhora da Soledade, para servir de alojamento ao 9º batalhão de infantaria.—Expediram-se as ordens neste sentido.

Dito—Ao chefe da estação naval para mandar desembarcar com guia, visto ter exhibido isenção legal, o recruta de marinha Antonio Joaquim da Silva.—Communicou-se ao chefe de policia.

Dito—A thesouraria de fazenda para recommendar a estação competente que em face das folhas juntas por copia, arrecade a importancia dos direitos e emolumentos que estão a dever João de [illegible] Pereira e José do Rego Alves Maciel por [illegible] nomeados commandantes de batalhões da guarda nacional desta provincia.—Communicou-se aos respectivos commandantes superiores.

Dito—A mesma, communicando-lhe que o Exm. Sr conselheiro Bernardo de Souza Franco participou por ter sido nomeado, por decreto de 4 do corrente, ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda. Communicou-se tambem as nomeações dos Exms. Srs. Marquez de Olinda para a pasta do imperio e presidente do conselho, Jeronymo Francisco Coelho para a da guerra, Visconde de Maranguape para a de estrangeiros, Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos para a da justiça e José Antonio Saraiva para a da marinha.

Dito—A mesma, transmittindo acompanhado de copia do officio da presidencia das Alagôas, o requerimento documentado em que o alferes Antonio Dionizio de Souto Gondim, estacionado naquella provincia, pede seja aqui entregue ao 2.º cadete Carlos de Souto Gondim, a quantia de 12$000 que elle dispendera com a conducção de alguns volumes pertencentes ao 2.º batalhão, do quartel do Hospicio para bordo do vapor S. Salvador, dizendo que effectue essa entrega.

Dito—Ao conselho administrativo, para promover a compra de quatro ornamentos completos, sendo encarnado, verde, branco e roxo, afim de servir na igreja do presidio de Fernando, em substituição dos que se acham arruinados.

Dito—Ao arsenal de guerra, para que de conformidade com o aviso da guerra de 25 de abril ultimo, mande fornecer ao 4.º batalhão de artilharia, 9.º e 10.º de infantaria e ás companhias fixas e de artifices desta provincia, os artigos de fardamento constantes das notas inclusas por copia sob ns. 1 a 5, relativos ao primeiro semestre do corrente anno.

Dito — Ao juiz municipal da primeira vara, communicando-lhe ter sido indeferido o requerimento em que Lino José de Sant'Anna pedia perdão da pena de galés perpetuas a que foi condemnado pelo jury do Bonito.

Dito — Ao subdelegado da Boa Vista desta cidade, dizendo que não tendo S. exc., remettido ao conselho qualificador da guarda nacional daquella freguezia as relações de que trata o § 4 do artigo 10 do decreto n. 1130 de 12 de março de 1853, conforme lhe foi recommendado por este governo em officio de 6 do corrente, cumpre que o faça com brevidade.

Portaria — Concedendo a demissão que pedio Joaquim Francisco Duarte, do cargo de thesoureiro do patrimonio dos orphãos.—Fizeram-se as necessarias communicações.

PERNAMBUCO.

ASSEMBLEA LEGISLATIVA PROVINCIAL DE PERNAMBUCO.

Sessão ordinaria em 25 de [illegible].

Presidencia do Sr. José [illegible].

As 11 horas e 3/4 [illegible] sa, e aberta a sessão, [illegible] anterior.

O Sr. 1º Secretario [illegible] seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do [illegible] remettendo a informação [illegible] desta cidade; sobre o requerimento em [illegible] e caixeiros de tabernas pedem que [illegible] estabelecimento, nos domingos, só estejam abertas até meio dia — A' quem fez a requisição.

Outro do [illegible] 38 exemplares do quadro das [illegible] da thesouraria provincial. — A' [illegible].

He lido e approvado o seguinte parecer da commissão de petições.

A commissão de petições a quem foi presente a proposta [illegible] emprezaria do theatro lyrico da côrte, attendendo a que este negocio toca mais directamente á execução, e que o governo melhormente pode entrar na apreciação das condições precisas para sua aceitação; he de parecer que seja semelhante proposta remettida á presidencia, afim de decidir como achar conveniente, e em vista da subvenção votada.

Sala das commissões 23 de maio de 1857. — Antonio Cavalcanti. — Mello Cavalcanti. —M. de Barros Wanderley Lins.

Vai a imprimir um projecto da commissão de estatistica.

ORDEM DO DIA

1.ª discussão do projecto n. 57, que autorisa o governo a contratar com Carlos Luiz Lahautiere, o estabelecimento de uma fabrica central em qualquer dos lugares mais agricolas da provincia.

O Sr. *Manoel Cavalcanti* (*) diz que, com quanto a primeira vista não mostre o projecto conter em si tudo quanto tem de prejudicial, perigoso e alemorisador da sociedade, todavia elle contem todas estas inconveniencias, que se esforçará por provar, e que devem acarretar a sua rejeição *in limine*, e combate em primeiro lugar a doutrina ultimamente seguida, de se envolverem materias heterogeneas em um só artigo para facilitar a discussão.

O Sr. *I. de Barros*:—He que as idéas se prendem de tal maneira, que se não podem chamar heterogeneas.

O orador diz, que comquanto assim pareça, todavia a base primeira do projecto se pode destacar completamente della, que pode o projecto ser approvado sem a primeira base, pelo menos em primeira discussão, e que em segunda tem lugar o poder-se modificar qualquer idéa, mas que a base primeira não pode de maneira nenhuma ser approvada pela assembléa, e que esta base deve acarretar a rejeição de todas as outras.

O orador depois de ler o projecto diz: Senhores, eu vejo suspensa sobre a população agricola da provincia uma nova espada de Damocles, todos devem aterrorisar-se, porque o governo fica autorisado a contratar sobre as bases mencionadas no projecto, e quem poderá julgar-se tranquillo estando o governo armado com uma autorisação destas?

O governo pode apresentar-se em casa de qualquer particular e dizer-lhe: a utilidade publica reclama a sua propriedade, tenha a bondade de sahir e se resistir, eu meterei louvados, e está o negocio concluido.

O orador enumera os perigos de uma semelhante autorisação, a desconveniencia de taes idéas contra uma das principaes bases constitucionaes, contra um dos preceitos do pacto fundamental do estado, quando garante o direito de propriedade com toda a sua plenitude, admittindo apenas a desapropriação em casos especiaes, e só quando a utilidade publica o reclama.

Mas, diz o orador, o que he utilidade publica? Poder-se-ha classificar como utilidade publica a de um individuo, o interesse de um particular?

O Sr. *B. de Lacerda*:—O nobre deputado por ahi não vai bem.

O orador diz que vai muito bem, porque entende que existe uma base para se conhecer quando se dão os casos da utilidade publica que pode autorisar a desapropriação, base que se acha mencionada na lei, e que a não querer-se collocar a assembléa acima dessa lei, em nenhum outro caso se pode dar a desapropriação.

O Sr. *B. de Lacerda*:—Não póde revogar a lei?

O orador, para comprovar a sua asserção, traz o simile seguinte: se a assembléa pode, á vista da lei, nomear um empregado para um emprego provincial?

Diz que ninguem dará semelhante direito a assembléa, não obstante ser esta uma de suas attribuições, e que no mesmo caso se acha a lei das desapropriações, que a assembléa não pode dizer que esta ou aquella he de utilidade publica, quando já existe uma lei designando os casos em que se dá esta utilidade; que a passar o projecto, ninguem mais se julgará seguro em sua propriedade, porque de uma para outro momento, poderá o governo dizer: he de utilidade publica desapropriar tal propriedade.

O Sr. B. de Lacerda: — Eu me opponho ao projecto, mas lhe affirmo que não lhe susto nenhum.

O orador, respondendo ao aparte, diz que quem tiver sua propriedade n'um centro um pouco cobiçado, não poderá deixar de ter receio de que lh'a vão desapropriar, sendo que elle se manifesta inteiramente contra toda e qualquer excepção que se queira fazer na lei existente, sobre desapropriações.

Entende que, fóra dos casos designados na lei, não póde ter lugar desapropriação alguma, mas que o projecto não faz mais do que espalhar o susto sobre a população, baseado nem se quer ao menos nos principios tambem perigosos ha pouco emittidos na casa, em virtude dos quaes se tira a propriedade da mão de uns para a de outros mais necessitados; mas que he tão sómente para Mr. de Lahautiere poder desapropriar o terreno que for de seu de gosto, por dando mesmo esse estrangeiro por um capricho contra algum proprietario, mandá-lo sahir de sua propriedade; e tudo isto para que? diz o orador, para o estabelecimento de um engenho central.

E, pergunta o orador, um estabelecimento destes não se poderá crear sem a desapropriação?

O Sr. *B. Barreto*:—Apoiado, e sem previlegio.

O orador entende que dificuldade nenhuma ha na creação de estabelecimentos desta ordem, independente de desapropriação, porque existe em grande abundancia terrenos para vender, e que o Sr. de Lahautiere achará sem duvida nenhuma, assim queira comprar, todos os terrenos de que tiver necessidade em qualquer dos centros agricolas que desejar, e que supponde mesmo que elle não queira comprar, ha de sem duvida achar quem lhe arrende ou afore por 20 ou 25 annos sem a menor difficuldade.

O orador tem receio de que não obstante dizer-se que o terreno que se pretende desapropriar, he apenas o necessario para a construcção de edificios, dado o caso de não haver accordo entre o proprietario do engenho central e os proprietarios circumvizinhos não se trate de estender a desapropriação até o ponto que se julgar conveniente, visto que a lei não põe limite nenhum.

Diz, que se não estivesse convencido de que as malditas doutrinas socialistas tinham calado no espirito de alguem, não poderia dar explicações ao protesto que se discute.

Não obstante todos os elogios, todas as decantadas vantagens do estabelecimento de que trata o projecto, diz o honrado membro que o interesse publico resultante de semelhante estabelecimento, he, quanto a elle, problematico, não passa de uma experiencia, experiencia que se quer fundar em bases socialistas.

O orador está em duvida se será de mais conveniencia que o fabrico do assucar seja feito actualmente com a maior perfeição, sendo necessario empregar para isto meios muito dispendiosos, do que obte-lo de qualidade mais inferior, porem com menos dispendio, com menos força. He sua opinião, que os 40 ou 50 por cento que tem de se empregar para obter um producto melhor, se devem antes applicar ao augmento da producção mesmo pelos meios actuaes ao aproveitamento das terras hoje incultas.

O Sr. B. de Lacerda: — Uma cousa não repelle a outra.

O orador discorda da opinião enunciada no aparte precedente, porque a seu ver as forças agricolas da provincia são muitissimo limitadas.

O Sr. B. de Lacerda: — As machinas aperfeiçoadas poupam muitos braços.

O orador diz, que os meios de que a agricultura dispõe são os capitaes e são os braços, que os capitaes e braços são poucos, havendo tão somente em abundancia terrenos para explorar; por isso disse, que [illegible] que mais vantagem haverá em aproveitar esses terrenos para obter uma maior producção do que em dispender grossas quantias com o melhoramento do fabrico.

Não contesta absolutamente a vantagem das fabricas centraes, porque a seu ver essas vantagens são problematicas, porque explorando-se como ha pouco disse, os terrenos hoje não aproveitados, o agricultor tirará sem duvida maiores vantagens, tirará mais lucros, que he justamente o que convem, e que por isso com quanto não desapprove qualquer experiencia que se pretenda fazer, se oppõe todavia a que ella se faça empregando-se os meios indicados no projecto.

O orador conclue dizendo, que aguarda as explicações do honrado deputado membro da commissão e relator do projecto, para de novo poder entrar na questão.

O Sr. I. de Barros: — Sr. presidente, a vista da maneira por que o nobre deputado, impugnando o projecto se exprimio, eu me envergonharia de ter tomado uma parte tão activa, como tenho tomado, sobre semelhante projecto; entretanto, Sr. presidente, peço á casa que se digne prestar-me a sua attenção e verá de que lado está a razão.

Sr. presidente, na primeira discussão de qualquer projecto deve-se tratar da constitucionalidade e utilidade delle.

Um Sr. Deputado: — Só da utilidade.

O Sr. I. de Barros: — Por tanto, principiarei por mostrar a conveniencia e utilidade do projecto, o que de certo será a base de toda a minha argumentação.

Sr. presidente, para podermos apreciar as vantagens das fabricas centraes de assucar, he preciso que lancemos os olhos para o estado actual da nossa agricultura.

Hoje, senhores, sendo reconhecido que a canna contem 18 por cento de assucar, nós, graças a nossos processos imperfeitissimos, apenas tiramos 5, e quando muito 6 por cento de assucar.

O Sr. *M. Cavalcanti*:—Com que custo?

O Sr. I. de Barros:—Perdemos portanto, Sr. presidente, 12 por cento...

O Sr. M. Cavalcanti:—Com que custo?

O Sr. I. Barros:—Por essa forma não acabaremos hoje; eu muito de proposito não interrompi o nobre deputado, para ter o direito de lhe pedir, que não me interrompa.

Ja vê portanto a casa, que o estado do nosso fabrico não he o mais lisongeiro. Sendo assim, será conveniente, senhores, que semelhante estado de cousas permaneça em nossas circumstancias actuaes?

O Sr. M. Cavalcanti:—Talvez seja.

O S. I. de Barros:—Será possivel, Sr. presidente, que sejamos indifferentes ao que respeita aos interesses mais vitaes da agricultura pernambucana? Será possivel que sejamos indifferentes a sorte da nossa agricultura em presença dos factos de que todos nós temos noticia?!

O Sr. M. Cavalcanti:—Não apoiado.

O Sr. I. de Barros:—Sr. presidente, não he desconhecido até por nenhum daquelles, que somente leem as nossas folhas publicas, que temos competidores numerosissimos nos mercados europeos...

O Sr. B. Barreto:—Não os temos.

O Sr. I. de Barros:—Que temos competidores poderosos nos mercados europeos, que as colonias francezas, inglezas e hollandezas aperfeiçoando os seus processos, produzem assucar de qualidade incomparavelmente superior ao assucar brasileiro, e que por conseguinte o nosso assucar ha de ser depreciado nos mercados europeus, são factos estes de que não se pode duvidar.

O Sr. *B. Barreto*:—Não o creio.

O Sr. I. de Barros:—Não se illudam os nobres deputados com o preço fabuloso e anormal do assucar na presente quadra, porque quem sabe, se nós não estaremos nos 7 annos das vaccas gordas?

O Sr. B Barreto:—E bastam 7 annos.

O Sr. *I. de Barros*:—Sr. presidente, nós nos achamos nas circumstancias mais criticas possiveis, as nossas circumstancias são as mais criticas, que se podem imaginar.

O Sr. *M. Cavalcanti*:—As mais criticas? O nobre deputado está no mundo da lua.

O Sr. I. de Barros:—Sr. presidente, o nosso fabrico imperfeitissimo como ja disse...

O Sr. M. Cavalcanti:—He muito barato.

O Sr. I. de Barros:—Oh senhores! O nobre deputado não me deixa continuar, desta maneira não posso nem ligar as minhas idéas.

O Sr. *M. Cavalcanti*:—Não se agaste.

O Sr. I. de Barros:—Não me agasto, mas desta forma não posso enunciar uma proposição siquer. Fique o nobre deputado descansado de que tomei nota de todos os seus argumentos para lhe responder.

Como dizia, Sr. presidente, as nossas circumstancias são as mais criticas, que se podem imaginar.

O Sr. M. Cavalcanti:—Não posso tolerar tal cousa.

O Sr. *I. de Barros*:—Sr. presidente, faltam-me certas bases, faltam-me os conhecimentos precisos para desenvolver [illegible] a materia, faltam-me os conhecimentos [illegible] para poder derramar no animo da casa minhas convicções a tal respeito; porem direi, que tudo que o nobre deputado disse, está em contradicção com todos os principios da sciencia, que estes principios são inteiramente contrarios aos que elle suppõe.

Se nosso estado não he lisongeiro, embora as apparencias, não haverá meios de melhorar a nossa sorte, de melhorar as condições da nossa agricultura? Em nossas circumstancias não teremos exemplos os mais brilhantes, os mais satisfactorios no que se passa na Europa e nas colonias pertencentes a estados europeus?

Senhores, em virtude do aperfeiçoamento do fabrico do assucar, a betarraba que contém quasi metade do assucar, que contém a canna, he aproveitada a tal ponto que produz 6, 7, e 8 por cento, quando nós com a canna que tem materias saccharinas duplamente superiores, nós não podemos obter mais de 5 a 6 por cento!!

Um Sr. Deputado:—Tire-lhe os direitos protectores, que ella morrerá.

O Sr. I. de Barros:—O nobre deputado diz que tirados os direitos protectores da betarraba, e essa producção acabará; mas o que me diz o nobre deputado das colonias inglezas, de Cuba, de Havana, da Jamaica, etc., etc.?

O Sr. *M. Cavalcanti*: — Posso dizer alguma cousa.

O Sr. *I. de Barros*:—Pensa o nobre deputado, que o assucar consumido actualmente na Europa he somente da betarraba? Não sabe o nobre deputado que as colonias inglezas orientaes produzem uma somma mais consideravel de assucar do que toda a betarraba da Europa?

O Sr. *M. Cavalcanti*:—E dahi?

O Sr. *I de Barros*:—E dahi, he que se o aperfeiçoamento que tem tido o fabrico da betarraba, não quer dizer nada, se não quer dizer nada, nós temos ainda um competidor mais terrivel do que betarraba.

O Sr. *M. Cavalcanti*:—Mas estamos mais proximos.

O Sr. I. de Barros:—Estamos mais proximos da Europa do que Cuba, do que o Hayti?

Sr. presidente, repetirei, por mais lisongeiro que pareça o nosso estado agricola, eu direi sempre que as nossas circumstancias são as mais tristes que se podem imaginar, e que em taes apuros nós devemos aproveitar-nos do exemplo que nos offerece a Europa.

Sr. presidente, pelas fabricas centraes de assucar obtem-se melhoramentos taes que são, capazes de enthusiasmar a qualquer de tal modo que ainda que essas vantagens não fossem reaes, ellas poderiam mui bem illudir e fascinar...

O Sr. *M. Cavalcanti*:—Para quem for susceptivel de enthusiasmo.

O Sr. *I. de Barros*:—Posto que não me julgue assim tão enthusiasmado, comtudo, vou esforçar-me em demonstrar com evidencia todas as vantagens do meu projecto.

Sr. presidente, uma das vantagens das fabricas centraes he a divisão do trabalho. O nobre deputado quererá desconhecer o effeito maravilhoso da divisão do trabalho? Pois as fabricas centraes uma de suas primeiras condições he a divisão do trabalho, e qual será a consequencia da divisão do trabalho neste genero de industria? O aperfeiçoamento do fabrico e aperfeiçoamento da cultura da canna, dessa cultura que o nobre deputado disse ha pouco que era a unica cousa que almejava, ou que elle mais desejava que se fizesse em grande escala.

O Sr. *M. Cavalcanti* dá um aparte.

O Sr. *I. de Barros*:—Mas perdoe o nobre deputado, tenha a bondade de ouvir-me. As fabricas centraes não trazem somente a divisão do trabalho na industria assucareira, trazem tambem o verdadeiro aperfeiçoamento do assucar pelo emprego dos apparelhos mais modernos e mais perfeitos, de maneira que chegam até atirar 14 por cento da canna, ao passo que os mesmos melhoramentos sendo feitos em pequena escala não tem podido obter mais do que 10, e quando muito 12 por cento.

O Sr. *M. Cavalcanti*:—Com que custo.

O Sr. I. de Barros:—Se as fabricas centraes são aquellas que apresentam um resultado mais satisfactorio, são aquellas que fazem com que se aproveite aquillo que a natureza nos dá, resta-nos ainda saber se por ventura para chegar a semelhante resultado, teremos de vencer difficuldades immensas, como inculca o nobre deputado, que me interrompe.

Sr. presidente, as fabricas centraes, logo que podem produzir certo numero de arrobas, ja deixam lucro e quanto mais trabalharem e quanto maior fôr a sua força além desse limite, ainda mais lucros deixam; eis a razão porque, Sr. presidente, por que as fabricas centraes [illegible] produzir todo o effeito desejado, he de mister que sejam montadas em um ponto [illegible] superior aquelle que está ao alcance de qualquer senhor de engenho.

O Sr. *M. Cavalcanti*:—Conforme.

O Sr. *B. de Lacerda*:—Isto he incontestavel.

O Sr. *I. de Barros*:—Sr. presidente, nas colonias francezas onde se tem reconhecido a vantagem immensa de semelhantes fabricas, o governo tem até despendido milhões; nas colonias hollandezas tem-se dado a mesma cousa, e entretanto, Sr. presidente, o que temos nós feito para obter semelhante favor? Eu não sei, tentativas e somente tentativas que não tem passado de seu começo.

O Sr. *M. Cavalcanti*:—A respeito desses milhões das colonias francezas, eu peço vista para contestar.

O Sr. I. de Barros:—O nobre deputado contesta tambem os esforços, as despezas que se tem feito nas colonias hollandezas?

O Sr. M. Cavalcanti:—Contesto esses milhões muito grandes.

O Sr. I. de Barros:—Pois, Sr. deputado, eu sei que até o Sr. Guilherme gastou de sua algibeira milhões para aperfeiçoar a industria assucareira.

O Sr. M. Cavalcanti:—Pode ser, eu não sei desse facto.

O Sr. I. de Barros:—Lá vem na obra do Sr. Paulo Dabrée a respeito de fabricas centraes. Mas o Sr. Paulo Dabrée não tem nada de suspeito, porque elle he irmão de um fabricante dessas machinas.

O Sr. *M. Cavalcanti*:—Ahi está a razão.

O Sr. *I. de Barros*:—Entretanto he elle o primeiro a dizer senhores, que as fabricas de pouca força não valem de nada, e he elle o proprio que apresenta um orçamento por onde prova que essas semelhantes fabricas em ponto pequeno não valem cousa alguma.

O Sr. *M. Cavalcanti*:—Então o homem não sabe o que diz.

O Sr. *I. de Barros*:—...he preciso que sejam em ponto muito grande para darem bons resultados.

Sr. presidente, as vantagens das fabricas centraes são incontestaveis e só as contestam quem não tiver conhecimento dellas.

O Sr. M. Cavalcanti:—[illegible].

O Sr. I. de Barros:—Oh senhor! [illegible] isto? Quem contesta as vantagens [illegible] trazem não somente [illegible] lho, como a centralisação da industria [illegible] seu cortejo necessario, o aperfeiçoamento da cultura da canna e o do fabrico além de outras muitas vantagens que só ellas podem produzir?!

O Sr. M. Cavalcanti:—He preciso que defina o que he fabrica central.

O Sr. *I. de Barros*:—Fabrica central he aquella que se encarrega tão somente de parte fabril da industria assucareira e que portanto tem por condição essencial a divisão do trabalho; he aquella além disto que centralisa a industria fabril assucareira a ponto de poder aproveitar a maior quantidade de assucar das cannas.

O Sr. *M. Cavalcanti*:—Ainda não posso fazer uma idéa bem exacta.

O Sr. *I. de Barros*:—Sr. presidente, não basta que digamos e que estejamos convencidos de que as fabricas centraes são de vantagem, he preciso tambem que nos penetremos de que a applicação dellas em nosso paiz he de uma vantagem immensa.

Essa fabrica, garantindo aos senhores de engenho, livre de despezas, uma quantidade de assucar equivalente pouco mais ou menos ao que elles hoje obtem pelo systema empregado e alem disto garantindo-lhes um [illegible] incomparavelmente superior ao que elles hoje produzem, parece-me que dá uma verdadeira vantagem; vantagem que se torna tanto mais saliente quando se considera que o senhor de engenho, o dono da canna, não tem de despender com o fabrico de assucar, e que alem disto pode applicar sua cultura [illegible] ou em outro qualquer trabalho, essa força empregada hoje no fabrico e de que pode elle dispor com o estabelecimento da fabrica central (apoiados).

O Sr. *M. Cavalcanti*:—Ah! [illegible] tem suas vantagens...

O Sr. I. de Barros:—Mas, Sr. [illegible] basta provar que a fabrica central he de vantagem em si, e que alliado de vantagem applicada na provincia, he preciso tambem que estabeleçamos [illegible] as condições necessarias para o seu estabelecimento. Sr. presidente, não que ja disse, pelo que [illegible].

O Sr. M. Cavalcanti:—E que eu não comprehendi.

O Sr. *I. Barros*:—Pelo que ja defini, se vê que ella deve estar em lugar para onde devam convergir todos os plantadores de cannas, afim de serem fabricados seus assucares nessa fabrica. Ja vê portanto a casa, que a localidade em que deve estar locada essa fabrica não he indifferente, essa localidade he de summa importancia, he uma das condições essenciaes d'ella do seu maneio, porque, Sr. presidente, não basta que alguns agricultores mandem suas cannas para a fabrica central, mas he preciso que ella esteja collocada em ponto, que possa aproveitar a todo o perimetro que lhe for destinado; assim ja se vê que a collocação dessa, fabrica repito, he uma das condições essenciaes de seu estabelecimento.

O Sr. *M. Cavalcanti*: — Sem duvida ahi estamos de accordo.

O Sr. *I. de Barros*: — Ora, senhores, se esta fabrica he tão importante em si, se convém a sua introducção na provincia, e se a collocação della he uma das condições de sua existencia, pergunto eu, o governo não terá o direito de, attendendo a todas estas considerações, intervir no estabelecimento desta fabrica, assim como intervem, por exemplo, na instrucção publica, na canalisação dos rios, na feitura da estradas, desapropriando por utilidade publica?

O Sr. *Souza Carvalho*: — Nas subsistencias e em tudo o mais.

O Sr. *I. de Barros*: — Parece-me, portanto, Sr. presidente, que a vista das vantagens que tenho apontado, a vista das vantagens que são inherentes a semelhantes fabricas, ellas se acham collocadas por sua natureza em condições de gozarem dos fóros de utilidade publica; e tanto mais, Sr. presidente, que não sendo ellas hoje devidamente conhecidas pelos agricultores da provincia, tanto assim, que o nobre deputado, um de nossos primeiros agricultores, não a conhece (por [illegible] assim o disse), não sendo ellas devidamente apreciadas, a nossa provincia [illegible] o estabelecimento e a intervenção do governo [illegible].

[illegible]

O Sr. *B. Barreto*: — Pode-se [illegible] sem fazer a desapropriação.

O Sr. *I. de Barros*: — Mas Sr. presidente, a commissão de agricultura apresenta, submettendo á consideração da casa?

Disse o nobre deputado que se assemelha a minha guerda, que um absurdo....

O Sr. *M. Cavalcanti*:—Isto não disse.

O Sr. *I. de Barros*: — Cousa semelhante, que era um flagello para a nossa população, que se pretendia finalmente aqui plantar o socialismo.

O Sr. *M. Cavalcanti*: — Não.

O Sr. *I. de Barros*: — Taes cousas disse o nobre deputado que realmente, eu horrorisar-me-hia de mim mesmo pelos esforços que tenho empregado como membro da commissão de agricultura, para a adopção da medida em discussão.

O nobre deputado disse que era perigosa a medida, que era prejudicial, que era vexatoria ao ultimo ponto, porque, Sr. presidente, a commissão indica que o estabelecimento de uma tal fabrica na provincia de Pernambuco deve ser encarado de utilidade publica!

(Ha um aparte.)

O Sr. Ignacio de Barros: — [illegible] o nobre deputado que visto a assembléa de Pernambuco ter decretado uma lei regulando as desapropriações e os motivos dellas, a mesma assembléa de Pernambuco não tinha direito de estabelecer uma excepção á lei, e uma excepção tão somente nas condições da desapropriação...

Um Sr. Deputado:—Esta questão já está resolvida por votação da casa.

O Sr. I. de Barros:—Sr. presidente, que a assembléa esta em seu direito estabelecendo as excepções que lhe parecer á regra por ella creada, isto he, incontestavel.

O Sr. Manoel Cavalcanti dá um aparte.

O Sr. I. de Barros:— O nobre deputado tambem contestará este meu inconlestavel?

O Sr. A. Cavalcanti: — Eu entendo que está no seu direito.

O Sr. *M. Cavalcanti*:— Não está.

O Sr. *I. de Barros*: — O nobre deputado disse, que de maneira nenhuma pode ser encarado de utilidade publica o estabelecimento desta fabrica, visto ser em proveito de um particular, ou visto ser um particular que vai tomar sobre si semelhante empreza.

O Sr. M. Cavalcanti dá um aparte.

O Sr. *I. de Barros*: — Isso não altera nada a questão. Disse o nobre deputado que a desapropriação era de interesse particular, mas eu digo que he tanto de interesse particular como he a empreza dos vapores costeiros, a da companhia de Beberibe como he a da estrada de ferro do Recife ao rio de S. Francisco, (apoiados) he uma companhia que contrata, he verdade, com o fim de lucrar, mas a obra he toda de interesse publico por sua natureza, (apoiados.)

Disse o nobre deputado que era bem facil aos emprezarios obter qualquer terreno, ou por aforamento ou por compra, ou por cousa semelhante. Mas, senhores, se nós conhecemos a vantagem desse estabelecimento, se nós conhecemos a necessidade delle na provincia, havemos de pôr-mos a sorte delle á mercê dos caprichos de algum particular? Eu entendo que não.

Entretanto digo ao nobre deputado que não receio que essa medida indicada vá atacar a propriedade particular, vá fazer com que o presidente diga aos proprietarios:— convem-me o seu engenho, entregue-m'o porque assim he de utilidade publica.

Não, Sr. presidente, o pensamento da commissão não he este, o pensamento da commissão he tão somente garantir a empreza contra os caprichos dos proprietarios das terras.

O Sr. M. Cavalcanti:— Mas por que meios?

O Sr. *I. de Barros*: — Quando se tratar da segunda discussão do projecto, se elle tiver a ventura de passar em primeira, eu terei então occasião de apresentar á consideração da casa a seguinte emenda que me foi lembrada por um nobre collega, cujos conhecimentos e illustração são por todos reconhecidos, refiro-me ao Sr. Dr. Sá Pereira. Se por ventura o projecto passar em primeira discussã, então creio que os receios do nobre deputado desapparecerão inteiramente, adoptando-se esta emenda: « as desapropriações não poderão ter lugar de sorte alguma estorvando o maneio dos engenhos existentes.»

Parece-me que isto satisfaz inteiramente todas as exigencias do nobre deputado.

O Sr. *M. Cavalcanti*: — Inteiramente não.

O Sr. *I. de Barros*:—Vejamos agora porque razão a exigencia de um previlegio? para que semelhante medida?

[illegible] porque a commissão está inteiramente convencida da vantagem de semelhante estabelecimento, e porque a commissão vê, que os esforços que se tem empregado para realisação de semelhantes melhoramentos, tem sido baldados, e que se pode contar muito, e que a provincia dará um passo gigantesco adoptando a medida proposta, sem o menor onus para os cofres publicos.

Quando nós vemos, Sr. presidente, que outros governos [illegible] conseguirem o mesmo fim tem, pode-se [illegible], franqueando os seus cofres, será para desprezar propostas como a apresentada pelo Sr. Lahautiere?

O Sr. Manoel Cavalcanti dá um aparte.

O Sr. *I. de Barros*:—Sr. presidente, eu ainda agora dizia que os nossos agricultores não tendo os conhecimentos precisos dessas fabricas, he uma razão e razão urgentissima, para que o governo intervenha em seu estabelecimento; porquanto só o exemplo poderá obrar energicamente em nossas circumstancias; e, sem que alguma luz desça de cima, ficaremos nas trevas.

Logo que os nossos agricultores experimentarem os bons effeitos dessa fabrica, outros muitos quererão gozar do mesmo beneficio, e só então se estabelecerão espontaneamente as fabricas centraes.

Portanto, Sr. presidente, eu concluirei aqui, e peço a V. Exc. licença para que se mencione na acta a emenda que me comprometto apresentar.

O Sr. N. Portella:—A emenda do nobre deputado destróe completamente o seu pensamento.

O Sr. I. de Barros:—Não destroe tal.

Sr. presidente, peço licença ainda para responder a um argumento apresentado pelo Sr. Manoel Cavalcanti.

Disse o nobre deputado que o privilegio na base primeira era de tal natureza, que podia estender-se por todo o perimetro de modo que se podesse até desapropriar elle todo em beneficio da fabrica.

O Sr. *Manoel Cavalcanti*: — Eu perguntei ao nobre deputado como era.

O Sr. I. de Barros:—O nobre deputado me perguntou se qualquer senhor de engenho podia ou não fazer melhoramentos no seu engenho, da natureza dos empregados na fabrica do Sr. Lahautiere; eu disse que sim, que cada um poderá fazer os melhoramentos que quizer, com tanto que não estabeleça fabricas centraes; então o nobre deputado me disse que se alguns dos senhores de engenho podia comprar terras contiguas ás suas então poderia tambem comprar todo o perimetro, e tornar-se senhor da fabrica. Eu não neguei nenhuma desses reflexões; mas dellas o nobre deputado inferio que, visto a fabrica correr perigo com o uso da propriedade, feito pelos senhores dos engenhos comprehendidos no perimetro, devia a desapropriação estender-se sobre todo elle. Semelhante argumento he todo arguicioso, e de mais, com a emenda que me comprometto a apresentar em segunda discussão, todos os receios do nobre deputado deverão desapparecer, accrescendo que sua hypothese de poder um senhor de engenho comprar não sei quantos milhões de braças quadradas, he uma hypothese inteiramente gratuita.

O Sr. *Manoel Cavalcanti*:—He possivel.

O *Sr. I. de Barros*:—E de mais, a desapropriação nos termos da base primeira, só terá lugar para a fundação do estabelecimento. Em fim, com a emenda que me comprometto a apresentar, todos os receios hão de desapparecer.

O Sr. *Manoel Cavalcanti*:—Falla em terras devolutas, não?

O Sr. *I. de Barros*:—Terrenos em que não hajam edificações, terrenos, que sendo desapropriados, não deixem os engenhos de funccionar.

O Sr. *Manoel Cavalcanti*:—Tenho muito medo de desapropriações.

O Sr. *I. de Barros*:—Sr. presidente, nada mais tenho a dizer.

Alguns Senhores:—Muito bem.

A discussão fica adiada pela hora.

Continuação da segunda discussão do orçamento municipal.

Art. 3. A camara municipal da cidade de Olinda he autorisada a dispender com os objectos designados nos §§ seguintes a quantia de 3:693$580.

§ 1. Com os empregados, sendo com o secretario 600$; com o procurador a porcentagem de 6 por cento em todas as rendas da camara, calculada em 238$, [illegible] 160$ de gratificação, 388$; [illegible] 150$; com os fiscaes das [illegible] de San Pedro e da Sé 200$; [illegible] Beberibe, Paratibe e Maranguape a 80$000 cada um. . . . . 1:488$000

§ 2. Com o expediente e despezas [illegible]. . . . . 60$000

§ 3. Com o pagamento de custas de processos criminaes e de contravenções de posturas, inclusive metade de que se está a dever ao escrivão Filippe do Nascimento de Faria e Anna Joaquina Cesar viuva do official de justiça Bernardo Cesar de Mello. . . . . 488$580

§ 4. Com azeite e agua para a cadeia. 100$000

§ 5. Com o concerto de predios e calçamento das ruas. . . . . 500$000

§ 6. Com o tribunal do jury e eleições. 150$000

§ 7. Com despezas eventuaes e assignatura do «Diario». . . . . 150$000

§ 8. Com o cemiterio publico, sendo com o administrador 365$; com um coveiro 292$; e com despezas eventuaes 100$000. . . . . 757$000

3:693$580

Vão á mesa as seguintes emendas:

« Sendo com o porteiro 300$. — N. Portella.—B. Lacerda.—Theodoro da Silva.»

« E ao Dr. José Cardozo de Queiroz Fonseca a quantia de 123$.—S. R. —Castro Leão.»

« E ao contador do juizo Manoel Nunes de Mello a quantia de 158$150, e neste sentido augmente-se o quantitativo.—S. R.—Castro Leão.»

« Supprima-se a quota despendida com os fiscaes de Beberibe, Paratibe e Maranguape, sendo dita quota para um ajudante do porteiro. —S. R.—Souza Braga.»

Encerrada a discussão he o artigo approvado com as emendas, excepto a do Sr. Braga.

Art. 4. A camara municipal da villa de Iguarassú he autorisada a dispender com os objectos designados nos §§ seguintes a quantia de 2:185$.

§ 1. Com os empregados, sendo com o secretario 300$; com o porteiro 80$000; com o ajudante do mesmo 50$; com o procurador a porcentagem de seis por cento, calculada em 120$; com o fiscal da villa 120$; e com o de Itamaracá réis 100$000. . . . . 770$000

§ 2. Com o expediente e despezas miudas. . . . . 60$000

§ 3. Com o tribunal do jury e eleições. 80$000

§ 4. Com o pagamento de custas de processos criminaes e de contravenções de posturas, inclusive metade do que se está a dever a D. Ignacia de Moraes Navarro Lins, viuva do escrivão Manoel Camello de Mello Araujo. . . . . 250$000

§ 5. Com azeite e agua para a cadeia. 25$000

§ 6. Com despezas eventuaes. . . . . 100$000

§ 7. Com o concerto de predios, limpeza e calçamento de ruas. . . . . 900$000

2:185$000

Vai a mesa a seguinte emenda:

« Com o secretario da camara municipal de Iguarassú 400$.—E. de Mello.»

Depois de algumas observações dos senhores Theodoro da Silva e Sá Pereira he o artigo approvado com a emenda.

Art. 5. A camara municipal da cidade de Goianna he autorisada a despender com os objectos designados nos §§ seguintes a quantia de 5:026$.

§ 1. Com os empregados, sendo com o secretario 600$; com o advogado 300$; com o cirurgião de partido 300$; com o porteiro 200$; com o ajudante do mesmo 60$; com o procurador a porcentagem de 6 por cento, calculada em 200$; com o fiscal 200$; percebendo metade o supplente que o substituir em seus impedimentos; com o repesador do açougue 50$; e com o administrador do matadouro publico 50$000. . . . . 1:960$000

§ 2. Com o expediente e despezas miudas. . . . . 25$000

§ 3. Com os foros de terrenos occupados pela camara. . . . . 25$000

§ 4. Com o tribunal do jury e eleições. 50$000

§ 5. Com o pagamento de custas de processos criminaes e contravenções de posturas, inclusive o que se está a dever ao escrivão interino do jury Ignacio de Torres Bandeira. . . . . 150$000

§ 6. Com obras municipaes, calçamento de ruas e reparos de predios. . . . 2:000$000

§ 7. Com o aluguel da casa que serve de ribeira de peixe. . . . . 60$000

§ 8. Com o aluguel da casa que serve de matadouro publico em Cruangy. . . 60$000

§ 9. Com azeite e agua para a cadeia. 200$000

§ 10. Com o tratamento dos enfermos pobres, recolhidos a santa casa da misericordia. . . . . 200$000

§ 11. Com despezas eventuaes e assignatura do «Diario». . . . . 116$000

§ 12. Com o administrador do cemiterio publico. . . . . 180$000

5:026$000

Vai á mesa a seguinte emenda:

« E ao Dr. Manoel Izidro de Miranda a quantia de 54$.— S. R.—Castro Leão.»

Encerrada a discussão, he o artigo approvado com a emenda.

Art. 6. A camara municipal da villa do Limoeiro, he autorisada a dispender com os objectos designados nos §§ seguintes a quantia de 2:067$.

§ 1. Com os empregados, sendo com o secretario 300$; com o advogado 80$; com o porteiro 60$; com o ajudante do mesmo 50$; com o procurador a porcentagem de 6 por cento, calculada em 120$ e com os fiscaes a de 20 por cento calculada em 200$. . . . . 630$000

§ 2. Com o expediente e despezas miudas. . . . . 25$000

§ 3. Com o tribunal do jury e eleições. 50$000

§ 4. Com o pagamento de custas de processos criminaes e de contravenções de posturas. . . . . 200$000

§ 5. Com azeite e agua para a cadeia. 100$000

§ 6. Com despezas eventuaes e assignatura do «Diario.» . . . . . 62$000

§ 7. Com a limpeza e calçamento das ruas, e obras municipaes. . . . . 1:000$000

2:067$000

Vai á mesa a seguinte emenda:

« Supprima-se as palavras — calçamento — e depois de municipaes — acrescente-se inclusive a obra do cemiterio.—S. R.—Gonçalves Guimarães.

Encerrada a discussão, he o artigo approvado com a emenda.

Art. 7. A camara municipal da cidade de Nazareth he autorisada a dispender com os objectos designados nos §§ seguintes a quantia de 2:780$.

§ 1. Com os empregados, sendo com o secretario 400$; com o porteiro 60$; com o continuo 60$; com o procurador a porcentagem de 6 por cento, calculada em 150$; com o advogado 150$; e com os fiscaes das freguezias a porcentagem de 20 por cento, calculada em 80$; sendo que o fiscal da cidade nunca perceberá menos desta quantia. . . . . 900$000

§ 2. Com o expediente e despezas miudas. . . . . 30$000

§ 3. Com o tribunal do jury e eleições. 80$000

§ 4. Com o pagamento de custas de processos criminaes e de contravenções de posturas. . . . . 400$000

§ 5. Com obras municipaes, limpeza e concertos de ruas. . . . . 300$000

§ 6. Com despezas eventuaes e assignatura do «Diario». . . . . 70$000

§ 7. Com a conclusão do cemiterio. . 1:000$000

2:780$000

Vão á mesa as seguintes emendas:

« Com o pagamento de custas de processos criminaes e de contravenções de posturas, inclusive o que se deve a Manoel Joaquim Bandeira de Mello e a Bento Francisco de Farias Torres 500$.—S. R.—Souza Carvalho.—Mello Cavalcanti.

Inclusive metade do que se deve a Francisco de Araujo Cesar.—B. Lacerda.—Theodoro da Silva.—N. Portella.

Encerrada a discussão, e posto a votos o artigo, he approvado com as emendas.

Art. 8. A camara municipal da cidade da Victoria he autorisada a dispender com os objectos designados nos §§ seguintes a quantia de réis 8:012$000.

§ 1. Com os empregados, sendo com o secretario 400$000; com o advogado 300$000; com o cirurgião do partido, que terá a seu cargo a propagação da vaccina, 200$000; com o porteiro 80$000; com o ajudante do mesmo 70$000; com o procurador a porcentagem de 6 por cento, calculada em reis 200$000; com o fiscal da cidade a de 20 por cento, calculada em 200$000; com o guarda de pesos, balanças etc. 100$000; e com o conservador das ruas 50$000. . . . . 1:600$000

§ 2. Com o expediente e despezas miudas. . . . . 30$000

§ 3. Com o tribunal do jury e eleições. . . . . 160$000

§ 4. Com o pagamento de custas de processos criminaes e de contravenções de posturas inclusive metade do que se deve aos escrivães Felix Cavalcanti e Manoel José Pereira Borges. . . . 800$000

§ 5. Com o pagamento de foros dos terrenos occupados pela camara. . . 36$000

§ 6. Com azeite e agua para a cadeia. . . . . 70$000

§ 7. Com o aluguel da casa da camara. . . . . 120$000

§ 8. Com o enterramento de cadaveres de indigentes e de animaes. . . 80$000

§ 9. Com despezas eventuaes e assignatura de *Diario*. . . . . 116$000

§ 10 Com obras municipaes, reparos e limpeza de ruas sendo 4:534$347 para a conclusão do novo açougue rs. 5:000$000

8:012$000

Encerrada a discussão, approva-se o artigo.

Art. 9. A camara municipal da villa da Escada he autorisada a dispender com os objectos designados nos §§ seguintes, a quantia de 1:186$000.

§ 1. Com os empregados, sendo com o secretario 200$ rs.; com o porteiro 60$ rs.; com o procurador a porcentagem de seis por cento, calculada em 60$ rs.; e com o fiscal a de vinte por cento calculada em 40$ rs. . . . . 360$000

§ 2. Com o expediente, despezas miudas e eventuaes, inclusive a assignatura do *Diario* . . . . . 50$000

§ 3. Com azeite e agua para a cadeia . . . . . 40$000

§ 4. Com o tribunal do jury e eleições. . . . . 80$000

§ 5. Com o pagamento de custas de processos criminaes e de contravenções de posturas . . . . . 100$000

§ 6. Com o aluguel da casa da camara. . . . . 156$000

§ 7. Com a compra de moveis para a mesma . . . . . 200$000

§ 8. Com obras municipaes e limpeza de ruas. . . . . 200$000

1:186$000

Vai a mesa a seguinte emenda, que he justificada pelo seu autor:

« Com o abate já reconhecido pela camara, do arrematante da afericão dos pesos e medidas 150$ rs.—S. R.—E. de Mello. »

Encerrada a discussão, he approvado o artigo, e rejeitada a emenda.

Art. 10. A camara municipal da villa do Cabo, he autorisada a dispender com os objectos designados nos §§ seguintes, a quantia de réis 1:470$000.

§ 1. Com os empregados, sendo com o secretario 120$ rs.; com o porteiro 25$000; com o procurador a porcentagem de seis por cento, calculada em 25$ rs.; e com os fiscaes das freguezias a de vinte por cento, calculada em 20$ rs. . . . . 190$000

§ 2. Com o expediente e despezas miudas. . . . . 10$000

§ 3. Com o tribunal do jury e eleições . . . . . 50$000

§ 4. Com o pagamento de custas e de contravenções de posturas. . . . . 150$000

§ 5. Com azeite e agua para a cadeia. . . . . 40$000

§ 6. Com despezas eventuaes e assignatura do *Diario*. . . . . [illegible]

§ 7. Com obras municipaes e limpeza de ruas. . . . . [illegible]

§ 8. Com o cemiterio, sendo com o administrador 180$ rs.; e com eventuaes 200$ rs. . . . . [illegible]

1:470$000

Vão a mesa as seguintes emendas.

« Ficando autorisada a aforar o terreno preciso para um pastoradouro publico.—S. R.—I. de Barros.—Rego Barros. »

« Com o secretario 200$000.—I. de Barros.—Rego Barros.

« Depois de algumas considerações dos Srs. I. de Barros, e Manoel Cavalcanti, he o artigo approvado com as emendas.

Art, 11. A camara municipal da cidade do Rio Formoso he autorisada a dispender com os objectos designados nos §§ seguintes, a quantia de [illegible] réis.

§ 1. Com os empregados, sendo com o secretario 250$ rs.; com o porteiro 50$ rs.; com o procurador a porcentagem de seis por cento, calculada em 120$ rs.; com o fiscal a de 20 por cento, calculada em 50$000; e com o advogado 100$000 . . . . . [illegible]

§ 2. Com o expediente e despezas miudas. . . . . [illegible]

§ 3. Com o tribunal do jury e eleições. . . . . 60$000

§ 4. Com o pagamento de custas de processos criminaes e de contravenções de posturas. . . . . 200$000

§ 5. Com o aluguel da casa da camara . . . . . 144$000

§ 6. Com azeite e agua para a cadeia. . . . . 100$000

§ 7. Com a limpeza de ruas e obras municipaes, devendo a camara, com preferencia a quaesquer obras, mandar construir na villa Bella uma ponte ou bomba para esgoto das aguas. . . . 1:365$000

§ 8. Com despezas eventuaes e assignatura do *Diario*. . . . . 90$000

2:459$000

O Sr. Neiva justifica a seguinte emenda:

« Com o secretario da camara, em lugar de 250$ —diga-se—300$.—S R.—Neiva. »

Encerrada a discussão he approvado o projecto e a emenda.

Art. 12. A camara municipal da villa do Brejo he autorisada a dispender com os objectos designados nos §§ seguintes a quantia de 613$000 rs.

§ 1. Com os empregados, sendo com o secretario 120$; com o porteiro 40$; com o procurador a porcentagem de 6 por cento, calculada em 40$; e com o fiscal a de 20 por cento, calculada em 121$ rs. . . . . 212$000

§ 2. Com o expediente e despezas miudas, inclusive a assignatura do *Diario* . . . . . 80$000

§ 3. Com o tribunal do jury e eleições. . . . . 40$000

§ 4. Com o pagamento de custas de processos criminaes e de contravenções de posturas. . . . . 40$000

§ 5. Com azeite e agua para a cadeia . . . . . 90$000

§ 6. Com os foros dos terrenos occupados pela camara. . . . . 3$000

§ 7. Com a limpeza e calçamento de ruas, e obras municipaes . . . . . 148$000

613$000

Vai á mesa a seguinte emenda:

« Com o secretario 200$.—S. R. — Epaminondas de Mello. »

Encerrada a discussão, he o artigo approvado e a emenda.

Art. 13. A camara municipal da villa de Garanhuns he autorisada a dispender com os objectos designados nos §§ seguintes a quantia de 710$.

§ 1. Com os empregados, sendo com o secretario 200$; com o porteiro 40$; com o procurador a porcentagem de 6 por cento, calculada em 30$; e com o fiscal a de 20 por cento, calculada em 20$ rs. . . . . 290$000

§ 2. Com o expediente e despezas miudas, inclusive a assignatura do *Diario* . . . . . 50$000

§ 3. Com azeite e agua para a cadeia 80$000

§ 4. Com o tribunal do jury e eleições . . . . . 100$000

§ 5. Com o pagamento de custas de processos criminaes e de contravenções de posturas. . . . . 80$000

§ 6. Com despezas eventuaes. . . . . 10$000

§ 7. Com a limpeza e calçamento das ruas e obras municipaes . . . . . 100$000

710$000

He approvado sem debate.

A camara municipal de Villa-Bella he autorisada a dispender com os objectos designados nos §§ seguintes a quantia de [illegible].

§ 1. Com os empregados, sendo com o secretario 200$; com o porteiro 40$; com o procurador a porcentagem de 6 por cento, calculada [illegible]; e com o fiscal a de 20 por cento, calculada em 20$ rs. . . . . 410$000

§ 2. Com o expediente, despezas miudas e eventuaes. . . . . 60$000

§ 3. Com o tribunal do jury e eleições. . . . . 80$000

§ 4. Com o pagamento de custas de processos criminaes e de contravenções de posturas. . . . . 90$000

§ 5. Com obras municipaes, calçamento e limpeza de ruas . . . . . 500$000

§ 6. Com azeite e agua para á cadeia 40$000

1:180$000

He approvado sem discussão.

Art. 15. A camara municipal da villa de Taearatú he autorisada a dispender com os objectos designados nos §§ seguintes a quantia de 1:[illegible].

§ 1. Com os empregados, sendo com o secretario 200$; com o porteiro 30$; com o procurador a porcentagem de 6 por cento, calculada em 50$ rs.; e com os fiscaes das freguezias a de 20 por cento, calculada em 20$ rs. . . . . 302$000

§ 2. Com o expediente, despezas miudas e eventuaes, inclusive a assignatura de *Diario* . . . . . 60$000

§ 3. Com o tribunal do jury e eleições. . . . . 80$000

§ 4. Com o pagamento de custas de processos criminaes e de contravenções de posturas. . . . . 100$000

§ 5. Com azeite e agua para a cadeia 40$000

§ 6. Com o aluguel da casa da camara. . . . . 24$000

§ 7. Com obras municipaes, limpeza e calçamento das ruas . . . . . 600$000

1:206$000

He approvado sem debate.

Art. 16. A camara municipal da villa de Ingazeira he autorisada a dispender com os objectos designados nos §§ seguintes a quantia de 618$.

§ 1. Com os empregados, sendo com o secretario 160$; com o porteiro 25$; com o procurador a porcentagem de 6 por cento, [illegible]; e com o fiscal a de 20 por cento, calculada em 20$ rs. . . . . [illegible]

§ 2. Com o expediente e despezas miudas. . . . . 10$000

§ 3. Com o tribunal do jury e eleições. . . . . 40$000

§ 4. Com o pagamento de custas de processos criminaes e de contravenções de posturas . . . . . 50$000

§ 5. Com azeite e agua para a cadeia 25$000

§ 6. Com despezas eventuaes e assignatura de *Diario* . . . . . 50$000

§ 7. Com obras municipaes e limpeza de ruas . . . . . 200$000

618$000

He approvado sem discussão.

Art. 17. A camara municipal da villa da Boa-Vista he autorisada a dispender com os objectos designados nos §§ seguintes a quantia de 540$.

§ 1. Com os empregados, sendo com o secretario 200$; com o porteiro 40$; com o procurador a porcentagem de 6 por cento, calculada em [illegible]; e com o fiscal a de 20 por cento, calculada em 20$ rs. . . . . [illegible]

§ 2. Com o expediente e despezas miudas. . . . . 10$000

§ 3. Com o tribunal do jury e eleições. . . . . 30$000

§ 4. Com o pagamento de custas de processos criminaes e de contravenções de posturas. . . . . 50$000

§ 5. Com azeite e agua para a cadeia 20$000

§ 6. Com despezas eventuaes e assignatura do *Diario* . . . . . 40$000

§ 7. Com obras municipaes e limpeza de ruas. . . . . 100$000

540$000

He approvado sem debate.

Art. 18. Ficam [illegible] das camaras municipaes [illegible] as quantias seguintes; á da [illegible] 2:612$526; a de Serinhaem [illegible]; a de Bonito 1:590$; a de [illegible] [illegible]; a de Caruarú 900$; a de Cimbres 578$; a de Ouricury 530$; na forma dos artigos 12 e 21 da lei n. 371, e dos artigos 7, 8, 10, 14 e 17 da lei n. 385 . . . . . 7:839$116

He approvado sem debate.

Art. 19. A camara municipal de [illegible] he autorisada a dispender [illegible] 564$600, pelo modo [illegible] citado artigo 17 da lei n. 385 . . . . . 564$600

115:852$033

He approvado sem debate.

Art. 20. As camaras municipaes ficam autorisadas a arrecadar, durante o anno financeiro as rendas provenientes das seguintes [illegible]:

§ 1. Dez mil reis por [illegible] para fornos de fazer cal preta, e quinze mil reis [illegible] de cal branca.

§ 2. Alugueis de predios [illegible].

§ 3. Foros e laudemios [illegible].

§ 4. Licenças de [illegible] a tabella n. 2, organisada pela camara municipal do Recife em 1843.

§ 5. Rendas de [illegible].

§ 6. Taxa de dous mil reis, que pagarão annualmente os [illegible] e lojas que venderem no municipio.

§ 7. Aferições de pesos e medidas.

§ 8. Taxa de dous mil reis sobre os engenhos.

§ 9. Taxa em vigor sobre as passagens dos rios.

§ 10. Taxa sobre as estradas e pontes municipaes.

§ 11. Taxa de 80 rs. por cada carga de farinha e legumes, vendida no mercado publico; ficando a camara obrigada a fornecer medidas aferidas aos donos de taes generos; exceptuada a camara municipal de Flores, que em vez deste imposto arrecadará o dizimo de miunças.

§ 12. Multas, segundo o codigo do processo criminal e leis em vigor.

§ 13. Multas por infracção de posturas.

§ 14. Multas provenientes de eleições.

§ 15. Multas impostas pelas camaras, conforme o art. 19 § 15 da lei n. 135 de 2 de maio de 1844.

§ 16. Dizimo de capim de planta, que se vender nos municipios do Recife e Olinda.

§ 17. Quinhentos reis por cabeça de gado vaccum que for morto nos matadouros publicos e particulares; duzentos reis por cabeça de gado suino; e cem reis de ovelhum.

§ 18. Quaesquer outras imposições ou taxas, que estiverem autorisadas a cobrar e que não tenham sido abolidas.

§ 19. Dividas dos annos anteriores.

§ 20. Saldo do [illegible] anno.

§ 21. Mil e duzentos reis por cada licença para soltar fogo de artificio; [illegible] ja prohibido o

---

(*) Estando promptas duas sessões para serem publicadas, deo-se o equivoco de sahir só uma (a de 23 do corrente), e nella se incluir o presente discurso, que pertencia a presente.

ILEGÍVEL

MUTILADO

uso do fogo solto e de fogo do ar, que não for feito pelo systema de Morel, para o que a camara dará o competente regulamento.

§ 22. Dous por cento pelos depositos, na forma do art. 105 do codigo do processo.

§ 23. Dous mil reis para os nacionaes e quatro mil reis para os estrangeiros, por cada licença annual ordenada pelo artigo 18 do regulamento de 15 de junho de 1844, para a cobrança do imposto geral decretado no art. 69 da lei do orçamento de 1843 a 1844, sobre lojas casas de commercio e outras de diversas denominações, especificadas no citado regulamento de 10 de junho de 1850; ficando isentos desta imposição os estabelecimentos, que o estiverem pelo art. 69 da citada lei geral de 1843 a 1844.

§ 24. Doze mil e oitocentos reis por cada carro particular de eixo fixo.

§ 25. Oito mil reis por dito de duas rodas.

§ 26. Dezeseis mil reis por carro de aluguel de quatro rodas.

§ 27. Dez mil reis por dito de aluguel de duas rodas.

§ 28. Vinte mil reis por cada omnibus.

§ 29. Seis mil reis por cada carroça, exceptuados os vehiculos empregados no serviço agricola.

§ 30. Cinco mil reis por licença para curraes de peixe.

O Sr. N. Portella justifica a seguinte emenda:

« Supprima-se o § 1.—N. Portella. »

Vai a mesa a seguinte emenda:

« Em vez de 1$200 diga-se—2$400.—N. Portella—B. de Lacerda. »

Tambem vai a mesa a seguinte emenda:

« Aos §§ 24, 25, 26, 27, 28 e 29—diga-se: Nos municipios de fóra da cidade do Recife será da metade do imposto.—G. Guimarães. »

O Sr. Manoel Cavalcanti oppõe-se ao § mandando a mesa a seguinte emenda:

« Supprima-se a palavra— particulares—do § 17 art. 20.—Manoel Cavalcanti. »

Encerrada a discussão he o artigo approvado com as emendas excepto a do Sr. Manoel Cavalcanti e o do Sr. G. Guimarães que fica empatada.

Art. 21. As camaras municipaes ficam autorisadas a applicar as sobras de todas as verbas de despeza ao asseio das ruas, calçadas, desapropriações, concerto de seus predios, conclusão de suas obras e outros melhoramentos, preferindo a qualquer dellas a construcção de cemiterios nos tres municipios.

Devendo tambem a camara municipal do Recife applicar as mesmas sobras ao aterro das ruas que estiverem alagadas.—S. R.—Machado da Silva.

Encerrada a discussão he o artigo approvado com a emenda.

Art. 22. A camara municipal da cidade do Recife fica autorisada a hypothecar a quem melhores condições offerecer as rendas do imposto estabelecido pelo § 17 do art. 20, por um certo numero de annos, para a conclusão da obra do matadouro publico. O contrato que celebrar a respeito, não produzira' effeito algum sem que seja approvado pela assembléa.

Depois de algumas observações dos Srs. Manoel Cavalcanti, P. Baptista e Theodoro da Silva, he o artigo approvado.

Artigo additivo para ser collocado depois do artigo 22:

« Fica autorisada a camara municipal de Goianna a contrahir por conta da provincia um emprestimo sem juros de 8:000$, que será pago a razão de 20 por cento ao anno, para melhoramento do rio Capibaribe mirim recondusindo-se ao seu antigo leito todas as aguas que delle foram desviadas. — Souza Carvalho. »

Depois de algumas observações dos Srs. Souza Carvalho, Manoel Cavalcanti, he o artigo additivo approvado.

Art. 23. Fica approvado o regimento da aferição de pesos e medidas, confeccionado a 9 de agosto de 1855 pela camara municipal da cidade de Olinda. A do municipio do Rio-Formoso reger-se-ha pelo da camara municipal da cidade do Recife, de 24 de setembro de 1852.

He approvado sem debate.

O Sr. Souza Reis oppõe-se ao artigo, porque contem disposição, que não pode ser executada, quando determina que as camaras effectuarão dentro de um anno a cobrança de sua divida activa, visto que esta realisação da cobrança não depende da vontade das camaras; assim vai mandar uma emenda substitutiva que tem por fim lembrar as camaras a sua restricta obrigação de sob pena de responsabilidade, promover a cobrança, empregando para tal fim as sobras de suas despezas. Esta' emenda contem disposição exequivel, e facilita os meios para se conseguir o que quer a assembléa; no entretanto que o artigo que se discute, ainda quando podesse ser cumprido, teria de não produzir effeito, sendo que, alem de não autorisar-se a despeza com advogados, e custas, as camaras tem de gastar as sobras de suas despezas com obras e melhoramentos, e não com a cobrança de suas dividas.

Art. suppressivo ao art. 24.

As camaras municipaes da provincia promoverão a cobrança de sua divida activa, dando conta do resultado, para ser trazido ao conhecimento desta assembléa em cada uma de suas sessões, empregando para este fim as sobras de sua receita, sob sua mais restricta responsabilidade.—Souza Reis.

Encerrada a discussão, he o art. rejeitado com a emenda.

O Sr. Oliveira: offerece os seguintes artigos additivos:

« A camara municipal do Recife fica autorisada a contratar o serviço dos carros funebres com Antonio Bernardo Quinteiro, ou com quem melhores vantagens offerecer.—Oliveira.

Fica approvada a postura addicional da camara municipal do Recife, abolindo o art. 5º. da de 13 de junho de 1855 na parte que obriga a remove-las para outros lugares.—Oliveira.

Tendo ja dado a hora, fica a discussão adiada.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia, e levanta a sessão as 4 horas da tarde.

DISCURSO DO SR. DEPUTADO MEIRA HENRIQUES, PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 22 DE MAIO.

O Sr. M. Henriques: — Sr. presidente, eu prescindo de apreciar os diversos artigos additivos que foram offerecidos a lei do orçamento, apenas me corre a obrigação de sustentar dous de que sou autor.

Sobre um delles, creio que já disse quanto era bastante para incutir no animo da casa a convicção de sua necessidade, a utilidade e vantagem da idéa que alli continha, em referencia a um outro de que he autor o Sr. Oliveira, autorisando a reforma do regulamento dos collegios dos orphãos.

Eu emitti a idéa de se supprimirem os ordenados dos membros da administração desses collegios, que deverão prestar-se gratuitamente, porque creio, que emquanto houver dedicação e caridade, e se poder economisar essa despeza a bem dos orphãos, nós não devemos por maneira alguma decreta-la.

O outro he o seguinte: (lê)

Poderia estender muito as minhas reflexões em ordem a justificar este artigo, mas não o posso fazer agora, porque necessito primeiramente de esclarecimentos, os quaes especialmente tenho a honra de solicitar de V. Exc.

Creio que o imposto de 2$500 sobre o gado vaccum consumido no municipio do Recife, he arrematado integralmente, e essa arrematação integral demanda uma fiança bastante consideravel, fiança que he um tropeço, difficulta, e embaraça o quanto he possivel a concurrencia de arrematantes, pois que, salvo o engano, he superior a 100:000$....

Uma voz: — 150:000$.

O Sr. M. Henriques: —Dizem-me, que 150:000$; mas eu não sei, não tenho mesmo comprehendido bem algumas verbas do orçamento, e por [illegible] quero fallar a esmo; por ora só me limito a solicitar esclarecimentos, afim de que, com dados mais positivos, possa melhormente justificar o artigo que apresentei.

Pelas informações que tive formei os meus calculos, e entendi, que a idéa consignada nesse artigo poderia trazer um beneficio que não he de desprezar, porquanto o municipio do Recife, se me não engano, contém 7 freguezias, abrange todo o gado consumido dentro da cidade e seus arrabaldes, Poço, Monteiro, Apipucos, Varzea, Cachangá, Santo Amaro de Jaboatão, Muribeca, São Lourenço da Matta, Afogados, etc., etc., sendo que o respectivo imposto comprehendido n'uma só arrematação, demanda uma fiança importante, alem de que não estão muito bem as difficuldades que de ordinario encontram as pessoas que solicitam desses dados afim, que não he muito facil nem muito agradavel de prestar.

O Sr. Francisco João: — E as pessoas acerca de fiadores os que tiverem predios de qualidade urbanos, ficando excluidos aquelles que tiverem predios de outra natureza, qualquer que seja o seu valor, embora estejam collocados dentro do municipio.

O Sr. M. Henriques: — Mas, dizia eu, que formulando os meus calculos sobre as informações que tive, o arrematante do imposto de 2$500 sobre o consumo do gado vaccum no municipio do Recife, poderia no primeiro anno do triennio tirar, se não toda a importancia da arrematação, ao menos a metade della, ficando-lhe livre o ultimo anno do triennio, cuja arrematação reputada mero lucro.

Eu estou bem persuadido, como disse, que o valor da fiança he o embaraço principal para esse resultado, he o que difficulta a concurrencia, porque, além de ser um pouco complicado, um pouco aborrecido, (seja-me licita a expressão) o processo que a thesouraria demanda para essa fiança, acresce que elle exige condições taes, que com facilidade se não podem realisar senão em muito poucas pessoas nesta cidade; pois que, apresentar um individuo, que possua em bens de raiz livres e desembaraçados 150:000$ em predios urbanos, e que queira afiançar a outrem sem interesse algum, não he muito facil.

O Sr. Francisco João:—Com interesse mesmo.

O Sr. M. Henriques: — Mas eu prescindo do interesse, porque nem todos quererão lucrar com esse favor.

Parecia-me, pois, que não havia inconveniente algum em que essa arrematação fosse dividida em duas ou tres partes; sendo, por exemplo, o consumo do Recife, separado do de Muribeca, de Santo Amaro de Jaboatão, S. Lourenço da Matta, e dos arrabaldes do Recife, ou por outro qualquer modo, conforme a thesouraria entendesse mais conveniente em ordem a reduzir a fiança, e destarte facilitar a concurrencia dos lançadores.

Um Sr. Deputado: — E a providencia será anua?

O Sr. M. Henriques: — Não sei, mas eu não a posso apresentar senão agora; se esta assembléa entender que he conveniente a medida, póde revive-la para o anno, porque, como o nobre deputado sabe, esta medida he toda financeira. Compare-a o nobre deputado com a das carnes verdes, e verá que está muito longe de assemelhar-se a ella e a das porteiras dos engenhos.

O Sr. Souza Carvalho: —Tem semelhança, he de gado.

O Sr. Barros Barreto: —A differença que vai da carne ao couro.

O Sr. M. Henriques: — Creio que não ha inconveniente algum em a sua adopção.

Eu formulei os meus calculos, e se não são inexactos, devo crer, que a provincia não perde por anno menos talvez de 20 contos de réis, em consequencia dos embaraços offerecidos para a arrematação do imposto de 2$500.

Um Sr. Deputado: — A idéa he boa.

O Sr. M. Henriques: — Eu estou convencido que sim, poderei estar em erro, mas se o artigo passar, talvez que agora na arrematação proxima, tenhamos occasião de apreciar os beneficos resultados que elle por sem duvida ha de trazer.

Senhores, eu sei que ha um numero não pequeno de concurrentes para essa arrematação, mas todos esbarram [illegible] obstaculo invencivel da fiança, [illegible], por assim dizer, um monopolio [illegible] arrematantes, monopolio, que não pode ser vencido por qualquer outro competidor, que não está em condições de ter fiador de certa ordem; porque, quem tem para afiançar a si, não vai pedir a outrem, isto he claro.

A arrematação actual, porém, offerece até difficuldades ao proprio individuo que quer arrematar para si, porque todos nós sabemos que não he muito facil achar-se na cidade individuos que possuam 150 contos de réis em predios urbanos.

O Sr. Oliveira: —Não he exacto isto.

O Sr. M. Henriques: —Eu estou aventurando esta proposição, e não censuro à thesouraria por obrar assim, tanto mais quanto as leis de fazenda recommendam, não só que os fiadores de taes contratos e arrematações tenham predios dentro da cidade, como de mais a mais exigem hypotheca especial nesses predios. Assim pois eu não censuro a thesouraria, se he que os seus regulamentos exigem isto, digo porém que he um embaraço, que bom será remover, se não em todo, ao menos em parte.

Sem duvida V. Exc. se dignará prestar-me a respeito do artigo additivo os esclarecimentos que peço, afim de que eu possa na terceira discussão melhormente sustenta-lo

Entretanto não prescindirei de apresentar á casa um outro embaraço nessas arrematações, que he o fatal systema de propostas em cartas fechadas, que foi approvado por esta assembléa, systema que me parece concorrer muito para desanimar e arredar mesmo não pequeno numero de concurrentes.

(Ha um aparte.)

Porque, se me não engano, as propostas são levadas à thesouraria, e alli se abrem, não em presença dos pretendentes, mas sim perante a junta que he composta dos Srs. inspector, procurador fiscal e contador.

Um Sr. Deputado: —Fixa-se um dia.

O Sr. M. Henriques: —Mas a abertura he feita em sessão secreta, secreta digo, porque os concurrentes alli não comparecem.

Um Sr. Deputado: —Mas podem comparecer.

O Sr. Souza Carvalho: —Não podem tal.

O Sr. M. Henriques: —Eu sou informado disto por pessoas que supponho habilitadas, e muito a par do que a tal respeito se passa na thesouraria provincial. Este systema he mão, pode infundir receios, e desconfianças a muitos que aspirem a empreza.

O Sr. Souza Carvalho: —Eu acho-o bem, mas entendo que a abertura das propostas deve ser publica, deve ser diante dos concurrentes.

O Sr. M. Henriques: —Eu não reprovo o systema de propostas em cartas fechadas, mas sim a maneira porque elle se observa na thesouraria; entendo que se devia marcar um dia para que os concurrentes apparecessem com suas propostas em cartas fechadas, que fossem todas abertas em presença delles e se declarasse alli mesmo qual delles offerecera o preço mais vantajoso.

(Ha um aparte.)

Aqui não havia proposta para cartas, esta idéa foi do anno passado ou atrazado, tenho lembrança, pois que foi do meu tempo.

Um Sr. Deputado: —Foi por causa dos offerecimentos de dinheiros que os licitantes devem uns aos outros.

O Sr. M. Henriques: —Já disse que não estou longe de adoptar o systema de propostas por cartas, mas creio que ha necessidade de uma reforma, pelo menos entendo que a leitura dellas deve ser feita publicamente, designando-se o dia por edital, afim de que os licitantes compareçam.

Uma voz: —Então he o mesmo que o systema antigo, porque reunidos os licitantes davam-se as mesmas negociações.

Outra voz: —As propostas são lançadas no correio.

O Sr. M. Henriques: —Mas qual a vantagem disso?

A mesma voz: —He porque assim se evita a offerta de dinheiro de uns aos outros.

O Sr. M. Henriques: —Mas eu creio que não obstante ter-se lançado uma proposta no correio, o autor della apresentando-se no dia da arrematação, e declarando que desiste, está no seu direito, e ninguem o pode obrigar.

Supponha o nobre deputado, que Pedro arrematante sabe que eu lancei no correio uma proposta para a arrematação, procura arredar-me e offerece-me vantagens para isso. Ora, posto que em taes casos eu não possa retirar a minha proposta; posso todavia desistir della, e no dia da arrematação apresento-me a porta, e digo-lhe que desisto: eis aqui o mesmo inconveniente.

Um Sr. Deputado: —Ha mais difficuldade nisso.

O Sr. M. Henriques: —He o mesma cousa. Emfim, como já disse, não posso expender mais considerações a respeito desta materia, porque necessito de esclarecimentos, necessito mesmo de dados officiaes para que possa fallar com mais segurança; depois que os obtiver, se julgar conveniente, direi mais alguma cousa.

SEGUNDO DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. DEPUTADO MEIRA HENRIQUES NA MESMA SESSÃO.

O Sr. M. Henriques: —Sr. presidente, eu poderia prescindir de fallar ainda uma vez em favor do meu artigo additivo, porem sou forçado a confessar, que os esclarecimentos que o nobre inspector da thesouraria se dignou prestar-me, me não satisfizeram ao ponto, que eu desejava, talvez porque, tendo elle declarado, que se achava incommodado, eu não quiz insistir com os meus apartes; mas entretanto com referencia a esses mesmos esclarecimentos, sempre direi mais alguma cousa.

Antes de tudo, Sr. presidente, devo dizer, que tão longe estava de minhas intenções, como suppoz o nobre inspector, molestar a thesouraria, e muito menos a sua pessoa, que não quis por modo algum atacar o systema da arrematação por cartas fechadas pelo lado da improbidade da junta, isto he, improbidade hypothetica, nem nisto fallei. Essas reflexões foram suscitadas por outros membros, que vieram em apoio da idéa consignada no artigo de que sou autor, e que aceitei, sendo sempre o primeiro a reconhecer a inteireza de caracter, moralidade e probidade que distinguem o honrado membro inspector da thesouraria e seus companheiros, membros da junta, a quem considero inteiramente incapazes de [illegible]. Sou, porem, forçado a reconhecer, [illegible] permanentes nesses lugares, que [illegible] que os abusos são possiveis, e que a [illegible], que procura preve-[illegible] não pode deixar de reconhecer, [illegible] legislador, quando confecciona [illegible] pontos, por que ella possa ser violada, por que ella possa ser postergada. Entretanto [illegible] tive em vista outra cousa no artigo additivo, que tive a honra de offerecer, senão proporcionar no mais [illegible] interesses á fazenda publica provincial; porquanto, me persuadi, como [illegible] a casa, e estou ainda persuadido, que as difficuldades offerecidas pelo processo da fiança, as [illegible] exigencias relativas a fiança, sem duvida alguma [illegible] a concurrencia, ou pelo menos a reduzem consideravelmente. Por este lado ja o meu nobre collega o Sr. Francisco João demonstrou cabalmente a imperfeição e inconveniencia desse methodo, que aliás está consignado no respectivo regulamento.

O nobre inspector da thesouraria fallando contra a idéa consignada no artigo additivo, fez algumas reflexões, que eu não posso adoptar. Primeiramente disse o nobre deputado, que não se podia dividir a arrematação do municipio do Recife, porque o individuo que mora no ponto A, não he obrigado a comprar carne nesse mesmo ponto.

O Sr. José Pedro: —Da cidade do Recife.

O Sr. M. Henriques: —Bem, eu me persuadia, que o nobre deputado tinha até considerado inconveniente dividirem-se os outros pontos do municipio, separar os mais pontos da cidade do Recife.

O Sr. José Pedro: —Referi-me tão somente as freguezias do Recife.

O Sr. M. Henriques: —Bem, neste ponto estamos agora de accordo: o nobre deputado diz, que se pode dividir os mais pontos, uma vez que seja integral a arrematação da cidade do Recife. Ora, apezar de que eu reconheça com o nobre deputado, que com effeito de todos os pontos do municipio do Recife, o da cidade he o mais valioso, he o mais importante; considerando mesmo, que elle possa ser de 3/4 ou de 2/3, como disse o nobre deputado, creio, todavia, que a idéa comprehendida no artigo he mais conveniente do que o systema actualmente seguido, isto he, poder dividir-se a arrematação do consumo da cidade do Recife dos de mais pontos que com ella constituem o municipio, a saber: S. Lourenço, Muribeca, etc. etc.

Ora, a casa duvidará, que em cada um desses lugares diariamente ha consumo de carne? Eu creio que não.

O Sr. Sá Pereira: —Mas pode ir de umas para outras freguezias.

O Sr. M. Henriques: —Mas eu creio, que nesses lugares mesmo se mata carne. Em Santo Amaro de Jaboatão não se mata carne? Em S. Lourenço, Muribeca e Poço não se mata carne? No Cachangá, na Varzea, tambem não se mata carne?

O Sr. Sá Pereira: —Vai do Recife para o Afogado.

O Sr. M. Henriques: —No Afogado não se mata carne?

O Sr. Sá Pereira: —Mata-se sim, senhor, mas tambem vai gado do Recife para o Afogados.

O Sr. M. Henriques: —Diz o nobre deputado que vai o gado daqui, e eu admitto, que elle vá do Recife até para S. Lourenço da Matta.

Ora, o nobre deputado persuadir-se-ha, que o individuo que mora, ja não direi no Cachangá, mas sim no Poço, podendo comprar a carne por assim dizer, na porta, manda-la-ha comprar aqui na cidade?

O Sr. Sá Pereira: —Mandam-se os bois mortos para essas freguezias, Sr. deputado.

O Sr. M. Henriques: —Mas porque? A razão não he, senão porque o arrematante do imposto he um só, e lhe he indifferente para o seu interesse, que a cidade do Recife forneça carne a todos os pontos.

O Sr. Sá Pereira: —Arrematante de que?

O Sr. M. Henriques: —Do consumo.

O Sr. Sá Pereira: —Eu não digo isso, digo que no Recife mata-se gado para ser vendido no Poço, e em outras freguezias de fóra.

O Sr. M. Henriques: —Eu não entro na questão do pagamento, se he no lugar do consumo, ou se he aonde se mata.

O Sr. V. Vilella: —He aonde se mata.

O Sr. M. Henriques: —Mas o nobre deputado não pode contestar, que ainda quando proceda esse inconveniente com relação a cidade do Recife para com o Poço, Monteiro, Apipucos, e esses outros lugares proximos, nunca poderá dar-se com relação a Muribeca, a Santo Amaro de Jaboatão, S. Lourenço, etc., logo pode dividir-se.

O Sr. V. Vilella dá um aparte.

O Sr. M. Henriques: —Eu entendo, que isso não deve servir de estorvo a uma idéa, que seja mais conveniente aos interesses da fazenda.

Creio, que o nobre deputado observou tambem, que os açougues não estavam distribuidos regularmente, porem estou persuadido, que ha açougues em todas as freguezias, e mesmo por fóra; e quando mesmo não estivessem distribuidos por todos os lugares, em ordem adoptar-se essa medida, julgo, que uma vez adoptada, as cousas chegariam ao seu verdadeiro ponto.

Penso, portanto, que dividida a arrematação, diminuida por consequencia a importancia da fiança, a concurrencia terá de crescer; nisto não ha duvida alguma, e só a concurrencia poderá augmentar a importancia da arremação, porque o nobre deputado sabe muito bem, que uma vez que não hajam concurrentes, que se não dê estimulo algum, um só individuo que appareça na thesouraria, e cubra o lanço com 1$, he senhor delle, visto não ter competidor.

Creio mesmo, que « à posteriori » se póde provar, que não he sem fundamento o dizer-se, que a fazenda soffre prejuizos com o systema actual. O nobre deputado disse, que a fiança annual he de 60:000$ em bens de raiz aqui na cidade.

(Ha um aparte.)

Um Sr. Deputado: — 56 e tantos.

O Sr. M. Henriques: — Devo suppor que anda por mais de 60, visto como a fiança não deve ser inferior à importancia da arrecadação, e se a fiança de um anno he de 60:000$, he de presumir que a arrecadação tenha sido inferior a essa quantia. Mas, ainda considerando que chegue o lanço a 60:000$ por anno, temos que no fim do triennio importará em 180:000$. Ora, julgo poder estabelecer que o municipio do Recife não consumirá menos de 100 bois por dia, notando-se que fallo de todo municipio, e sirvo-me de uma base que supponho não ser falsa, pois que no tempo do contrato eram obrigados os contratadores a matar 80 bois por dia.

O Sr. José Pedro: — 70.

O Sr. M. Henriques: —Pois bem, eu quero suppor que todo o municipio do Recife, composto de 7 freguezias, consuma apenas 100 bois por dia; na razão de 2$500, que he o imposto, são 250$ por dia, por mez 7:500$, por anno 90:000$; [illegible] sequencia que o arrematante que adquirir [illegible] por 60:000$ (sendo que talvez não tenha chegado a isto), ganhará no fim de um anno 30:000$, pelo calculo de 100 bois em todo o municipio; entretanto, creio que excede muito de 100 bois, tenho ouvido dizer que excede até de 120 a 130; mas quero que sejam 100, o que importa no fim do anno em 90:000$. Direi ainda assim que não [illegible] somente em 90:000$ annualmente, porque o arrematante do consumo não fica com todos os lanços para si; fica, por exemplo, com o da cidade do Recife, vende os demais lanços por um preço superior àquelle por que comprou; por consequencia, além dos 30:000$, ganha alguma cousa mais nessas transacções, porque vende os diversos lanços com 10, 15 e 20 por cento de augmento.

Já vê pois a casa que não estou fora da exactidão quando calculo o lucro provavel sobre esta base, na importancia de 90:000$ por anno, e que sendo assim, o arrematante paga no fim do anno a importancia da arrematação, que são 60:000$, e fica ainda com 30:000$....

O Sr. Francisco João: — Prova que não ha negocio de lucro fabuloso que se compare com este.

O Sr. M. Henriques: — No fim do triennio tem por consequencia 90:000$. Mas, pergunto eu, não haverá quem queira arrematar o consumo do gado, para no fim do anno ganhar somente 20:000$? Ainda sobre esta base temos que a fazenda perde 10:000$ por anno.

(Ha um aparte.)

Eu estou persuadido que talvez esta casa ainda se convença em tempo opportuno da certeza das minhas observações, que a provincia não perde annualmente menos de 20:000$ com a arrematação pela forma por que he feita. Isto he argumento de cifras, que não falha, salvo se me convencerem que o municipio do Recife consome menos de 100 bois por dia; tanto mais que cumpre notar que até hoje a arrematação não chegou a 60:000$, anda sempre por 50 e tantos.

Mas, pergunto eu, senhores, dar-se-ha esta falta de concurrencia porque não haja quem queira ganhar dinheiro, quem se queira atirar no campo do commercio? Não, he porque ha muito quem queira e não possa, e não possa porque? Por muitos embaraços, por muitos inconvenientes, dos quaes o capital he talvez o que eu ja indiquei, — a fiança. Que importa, Sr. presidente, que se não exija a totalidade da fiança em predios urbanos, quando a fiança afinal a isso se reduz? Porque, diz o nobre deputado, exige-se um fiador, embora não tenha bens dentro da cidade; mas além disso se exige um outro, a que eu creio se costuma chamar reforçador, que tenha bens, que tenha fortuna em predios urbanos: não vem isto ser a mesma cousa? De que me serve ter 100 fiadores para offerecer à thesouraria de Pernambuco afim de arrematar o contrato do gado, cada um dos quaes tenha mil contos de réis, não tendo um delles predios na cidade do Recife?

O Sr. Francisco João: — Muito bem.

O Sr. M. Henriques: —Não estou no mesmo embaraço, não he a *conditio sine qua non*, sem a qual não posso competir?

Agora, perguntarei ainda, prescindindo desta clausula, o que será mais facil, achar um fiador que garanta 50:000$, do que achar um que garanta 100? Achar um fiador que me garanta 180:000$, ou que me queira garantir 60:000$?

O Sr. Francisco João: — A thesouraria provincial he mais exigente do que a propria thesouraria geral na escolha dos fiadores.

O Sr. José Pedro: — A thesouraria tem cumprido a lei.

O Sr. M. Henriques: —Não me opponho, não digo que a thesouraria não tenha cumprido a lei; a questão he se será ou não conveniente reformar essa lei, melhorar esse estado de cousas. Eu disse que com effeito o processo da fiança era bem desagradavel, bem aborrecido, e o nobre deputado sabe e será o primeiro a confessar que antes de tudo não he boa cousa a necessidade de procurar fiador; eis aqui o primeiro aborrecimento.

O Sr. José Pedro: — Mas não ha fiança para que não se exija fiador; logo, todas são aborrecidas.

O Sr. M. Henriques: — Isso he verdade, mas essas difficuldades se podem attenuar, e todas as vezes que temos em nossas mãos attenua-las no interesse da fazenda, acho que o devemos fazer. Ora, diz o nobre deputado que he facil apresentar o titulo de dominio; mas o nobre deputado sabe mui bem que todas as despezas não correm nem devem correr por conta do fiador; correm por conta do arrematante, e quem tiver seus titulos de uma casa, de um sobrado, de um terreno, não vai da-los a um arrematante para juntar ao processo da thesouraria e la ficarem archivados; ha de tirar uma publica forma.

O Sr. José Pedro: — E aonde se dá fiador sem essas provas?

O Sr. M. Henriques: —Eu não quero que se não prove o dominio, até sou o primeiro a louvar o zelo da thesouraria, mas quero dizer que se dão todas essas difficuldades de que acabei de fallar...

O Sr. Francisco João: — Na thesouraria geral aceitam-se fianças de apolices da divida publica; a thesouraria provincial repelle isso.

O Sr. José Pedro: — Quem lhe diz que repelle?

O Sr. M. Henriques: — O nobre deputado disse que não existiam essas difficuldades, pois que se podia offerecer mais de um fiador; porem, quanto maior fôr o numero de fiadores que o arrematante offerecer, quantos novos processos em ordem a provar a sua idoneidade, a capacidade; isto he, se eu offerecer, por exemplo, 8 ou 10 fiadores, está claro que hei de provar a idoneidade de cada um delles, e então, pergunto, seria este processo muito agradavel, muito ligeiro, muito expedito? Serão tão simplices os tramites que indicou o nobre deputado, que se não encontrem mesmo nelles tal ou qual embaraço, tal ou qual difficuldade? Por certo que não.

Ora, observo eu, na hypothese vertente a fiança, he annualmente de 60:000$, diz o nobre deputado; o individuo que arrematar o consumo do todo municipio do Recife tem de dar uma fiança de 180:000$.

Um Sr. Deputado: — Senão mais.

O Sr. M. Henriques: — Pergunto, que parte dessa fiança deve ser em bens de raiz?

O Sr. José Pedro: — Ja disse que se tem resolvido pedir a terça parte, o valor de um anno.

O Sr. M. Henriques: — Eis-ahi pois, são réis 60:000$.

O Sr. José Pedro: — Que difficuldade ha nisto?

O Sr. M. Henriques: — Eu entendo que ha muita difficuldade para a concurrencia, e eu o que quero he a concurrencia aberta, livre e franca a todos, que compareça quem quer que seja, que a arrematação não seja um monopolio.

Pergunto, eu, ao nobre deputado, um homem que apenas possue 500$, poderá com facilidade adquirir a fiança de 60:000$? Poderá achar um individuo em posição vantajosa, quer pela sua fortuna, quer pelas suas relações, que o queira afiançar na thesouraria provincial?

O Sr. José Pedro dá um aparte.

O Sr. M. Henriques: — Pois o nobre deputado contesta, que he mais facil prestar uma fiança de 60:000$ a individuos que por exemplo ja tem 10:000$?

O Sr. José Pedro: — Quem tem 10:000$, tem credito para 10:000$.

O Sr. M. Henriques: — Mas quem pode achar mais facilmente uma garantia de 60:000$, um individuo que ja possue 10, ou o que apenas possue 5?

O Sr. José Pedro: — Cada um segundo seus capitaes.

O Sr. M. Henriques: — Mas pode-se dar o contrario, por que ha individuos que se não tem dinheiro, tem fiança capaz de garantir a fazenda e a thesouraria, não tem direito algum de exigir que a fazenda seja garantida, que [illegible] os proprios bens do arrematante, dizer com [illegible] fiador.

O Sr. José Pedro: — [illegible], o nobre deputado quer que chegue a [illegible].

O Sr. M. Henriques: — Não, mas quero, que se estenda a mais, a tantos quantos seja possivel; e não quero que uma clausula desta ordem venha constituir uma difficuldade para uns, e um monopolio para outros.

O Sr. José Pedro: — Não ha tal, reunem-se em companhias.

(Cruzam-se outros apartes)

O Sr. M. Henriques: — Pois o nobre deputado está persuadido que eu estou pugnando contra o interesse publico que eu não quero garantir a fazenda? Se o meu fim he o interesse da fazenda, por que estou persuadido que o meu artigo traz como consequencia o interesse da fazenda e do povo; a questão he destruir quanto for possivel as difficuldades que embaraçam as arrematações com as fianças exigidas pela thesouraria.

(Ha um aparte).

Por tanto, estou persuadido que a idéa de dividir a arrematação em duas outras partes, diminuindo por conseguinte a importancia da fiança, sem duvida trara muito maiores desvantagens à thesouraria, (apoiados) por que não he mão negocio arrematar o consumo de 2$500 pelo preço por que tem estado para no fim do anno ter o lucro de 30:000$.

Eu creio, que a thesouraria achara' muito quem arremate ganhando talvez metade, 15:000$, e persuado-me que essa falta de concurrencia provem das difficuldades que apontei, e todas as vezes que em lugar de 4 ou 5 concurrentes, possam apparecer 10, 12, 20, ou 30, o preço da arrematação hade crescer. O facto de venderem os arrematantes actuaes os lanços correspondentes com outros pontos de fora da cidade, he uma prova de que não haveria difficuldade nenhuma, de que não haveria impossibilidade de achar quem quizesse lançar especialmente em cada um desses pontos, por que a não ser assim he obvio, que elles não poderiam vender esses lanços separadamente. O facto, porem, prova o contrario, prova que elles vendem, e vendem com lucro.

(Ha um aparte.)

O nobre deputado sabe muito bem, que eu não costumo apresentar aqui idéas em favor de interesses particulares, eu apresento as idéas que julgo convenientes, e dignas de serem adoptadas; embora possa estar em erro pela curteza de minha intelligencia.

(Não apoiados.)

Estou persuadido, repito, que a arrematação pelo modo actual, constitue-se um monopolio em favor de uma ou outra companhia, por que o negocio he, como disse um nobre deputado, — de pechincha —. Pois, senhores, se o arrematante actual acha quem lhe compre os diversos ramos com lucro, como he que se pode suppor que no caso da divisão dos differentes ramos do municipio, não appareçam concurrentes a elles? Se nós vemos que o arrematante vende separadamente, por exemplo, o consumo de Santo Amaro de Jaboatão, Muribeca, Poço, etc., como he que se reunindo [illegible] desses individuos não poderão arrematar [illegible]?

A casa vê que não só ha quem compre, como quem os compre com lucro [illegible] principal.

Uma voz: — 20 ou 25 por cento.

O Sr. M. Henriques: — Bastam 10 por cento, he obvio, que dada a divisão, [illegible] só haviam [illegible] Paulo, [illegible] o lucro de 10 por cento, [illegible] arrematar directamente posso offerecer mais 10 por cento sobre o preço, por que elle arrematou.

Um Sr. Deputado: — Apoiado, tem fallado muito bem.

O Sr. M. Henriques: — Fallei como disse no systema de cartas fechadas, não por que o reprovasse; mas por que me parecia que, dando os mesmos resultados as propostas abertas em presença dos concurrentes, não resultando para a junta o menor desar de serem essas cartas abertas em presença delles, sendo que antes era do proprio interesse de seus membros no intuito de desvanecer qualquer suspeita da parte dos concurrentes, por mais infundadas e gratuitas que possam ellas ser, como quero crer, me parecia, digo, admissivel esta pequena reforma no systema; sem que porem quizesse por forma alguma concluir contra a capacidade ou probidade da mesma junta.

Creio que tenho dito quanto basta para justificar o artigo additivo de que sou autor.

O Sr. A. Cavalcanti: — Muito bem.

DISCURSO DO SR. THEODORO DA SILVA, PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 23 DO CORRENTE.

O Sr. Theodoro da Silva: —Sr. presidente, como o nobre deputado reconhece que mais de um motivo exige, que haja nesta cidade um matadouro publico, porém como o nobre deputado reconhece tambem que o que temos apenas de matadouro publico tem o nome; não sei, porque então não tinha assento nesta casa, se com razão deixou ella de adoptar a proposta feita pelo cidadão, a quem se referio o nobre deputado...

O Sr. P. Baptista: —Fallei nisso *per accidens*.

O Sr. Theodoro da Silva....e a cuja iniciativa de petição se deve o ter a assembléa autorisado a edificação de um matadouro publico nesta cidade; presumo que teve, mas o que sei he que o matadouro que se esta' edificando na Cabanga, não pode por ora prestar-se convenientemente ao fim a que he destinado. O nobre deputado fez as seguintes interpellações a commissão, qual o orçamento do matadouro, quanto nelle se tem gasto, e quanto finalmente se pretende gastar. Eu, infelizmente não lhe posso dar minuciosas informações a respeito: assim não sei dizer-lhe qual seja o orçamento da obra, qual a sua importancia. Ella foi decretada em 1850 ou 1851, época em que eu não tinha assento na casa; e por isso não sei, nem mesmo consta-me que haja na secretaria o seu orçamento.

Um Sr. Deputado: —O matadouro foi orçado pelo Sr. Mamede em 160:000$.

O Sr. Theodoro da Silva: —Quanto se tem gasto, tambem não lhe posso informar; e que porém posso asseverar-lhe he que a camara municipal diz-nos no seu relatorio que com a edificação do matadouro publico se despendeu no anno findo 9:228$070, e que o orçamento para o anno futuro he de 12:000$. Devo aqui observar que se bem que não tenha o receio do nobre deputado, todavia me parece, pelo modo porque vai sendo feita a obra do matadouro, que não poderemos em breve tempo gozar das suas vantagens, porque a sua edificação parcellaria o inconveniente pela morosidade, como tambem porque vai sendo feita de modo que se não presta ao fim hygienico, a que são destinados os matadouros publicos. Tanto assim he que o cano de esgoto, que alli ha, esta' constantemente obstruido de areias, provenientes das marés vivas; pelo que gasta-se annualmente 800$ com a sua desobstruencia, segundo sou informado.

He somente isto o que posso dizer ao nobre deputado com referencia ao matadouro; porém o que tambem posso asseverar-lhe he que a commissão não foi indifferente a necessidade que temos de que elle se conclua dentro em breve, tanto que alguma providencia tomou a respeito. Nos annos transactos esta assembléa dando prova de igual interesse, autorisou a camara a contrahir um emprestimo para semelhante fim; mas, ou porque não fosse elle concedido com as necessarias vantagens para quem quizesse effectua-lo, ou porventura qualquer motivo, o certo he que não se realisou o emprestimo.

Tendo, pois, ficado a lei reduzida a letra morta, entendeu a commissão que devia tomar alguma providencia para realisação daquelle fim; tomou-a effectivamente; e isto ve-se do art. 22 do orçamento municipal, que diz o seguinte: (lê.)

Eu não me quero cegar pela vantagem desta medida; pelo contrario pode bem ser que não seja ella a mais conveniente; mas o que he fora de duvida he que a commissão sentio a necessidade de quanto antes se deve concluir o matadouro. Não duvido que possa haver melhor alvitre; mas pareceu a commissão que o meio proposto era mais facil, conveniente e proficuo que qualquer outro. Hypothecar o imposto de 500 réis, que actualmente se cobra por cada cabeça de gado que se consome, he a meu ver idéa exequivel para o fim do contrato; se porém não o he, qualquer outro meio pode ser proposto em substituição. Ahi esta' o campo franco; os nobres deputados desenvolvam suas idéas, afim de que se adopte o que for mais razoavel.

Agora voltar-me-hei para o nobre deputado o Sr. Gonçalves Guimarães, que fez uma verdadeira sabbatina do orçamento municipal.

Eu não posso acompanhar o nobre deputado em todo o seu longo discurso; fa-lo-hei apenas em aparte.

Direi antes de tudo que se bem que algumas de suas considerações sejam valiosas, se bem que sejam verdadeiras, não tem todavia outro merito que o de se fazerem conhecidas.

Não he possivel que esta assembléa desprese o caracter que deve ter, desça da altura em que legisla por tomar medidas de puro detalhe e que são de mera competencia da camara municipal.

A assembléa que tem uma inspecção sobre a camara do Recife, e sobre todas as mais da provincia, deve sem duvida, de conformidade com as propostas dellas, autorisar os melhoramentos de que mais necessitam, sem que comtudo, por uma iniciativa mal entendida, se envolva na sua administração interna, adoptando sem ouvi-la medidas de detalhe. As camaras municipaes são quem bem conhecem as necessidades de seus municipios: determinar pois a assembléa que sejam estes satisfeitos de preferencia aquelles, he o que me parece inconveniente. He preciso que nos compenetremos bem de nossa missão. Temos com effeito suprema inspecção sobre os negocios das camaras; mas se exercendo-a, envolvermo-nos em seus negocios particulares, na sua administração, por assim dizer, domestica, além de amesquinharmos a attribuição que temos, sera' sem duvida, inconveniente o nosso procedimento. E he por isso que, com quanto algumas das observações feitas pelo nobre deputado sejam valiosas, todavia não posso concordar com ellas. Queremos fazer de fiscaes, determinando que a camara municipal do Recife, abra tal rua, faça tal aterro, desaproprie estes e aquelles predios...

O Sr. G. Guimarães: —A emenda não diz isto; diz tendo em vista.

O Sr. Theodoro da Silva: — Eu concedo, que n'um ou n'outro caso de utilidade manifestamente reconhecida a assembléa determine que a camara faça isto ou aquillo; mas não que intervenha, sem ouvi-la, na direcção domestica e particular de certas minuciosidades. Assim, por exemplo, opponho-me a que se mande que a camara desaproprie taes e taes predios, sem termo-la ouvido, e sem que saibamos se outros ha que com preferencia devam ser desapropriados.

O Sr. G. Guimarães dá um aparte.

O Sr. Theodoro da Silva: —Sem ouvir a camara, e somente pela informação de um dos nobres deputados me parece que a assembléa não deve tomar medidas desta ordem, porque não he isto regular.

(Ha um aparte.)

Alem disso, he preciso que confiemos na camara municipal do Recife: se as outras camaras da provincia distinguem-se pelos abusos que commettem, a do Recife he a que mais se distingue pelo seu zelo.

Um Sr. Deputado: — Tanto como as outras.

O Sr. Theodoro da Silva: — Tanto he verdade que se ella não he a primeira do imperio, talvez não esteja alem do segundo lugar.

(Ha differentes apartes.)

Ha bem pouco, disse eu, que causava dó o estado das camaras da provincia; que ellas apenas revelam sua existencia, porque despendem suas rendas com o pagamento de ordenados a seus empregados: eu, por tanto, não sou suspeito por entender que a camara municipal do Recife he assim mesmo a que mais se distingue pelo seu zelo.

Não posso, pois, admittir a emenda do nobre deputado, que especialmente autorisa a camara municipal do Recife a desapropriar taes e taes predios; porque além de não saber se he isso util, ignoro mesmo se outras necessidades do municipio são mais urgentes que a dessas desapropriações. Se não o forem, confio na camara; ella ha de effectua-los.

Um Sr. Deputado: — V. Exc. esta assignado nesta emenda (mostrando a emenda.)

O Sr. Theodoro da Silva: —Mas eu refiro-me á emenda do Sr. Gonçalves Guimarães.

Agora occupar-me-hei das observações do nobre deputado sobre o § 8 do art. que se discute. Chamo sua attenção para o que se lê na pagina 2.ª do relatorio da camara municipal: (lê).

Se he necessaria a medida que propõe a commissão por parte da camara municipal, responda o bom senso, responda mesmo o nobre deputado, que aliás reconhece que a medida he necessaria, sendo que vota contra ella, porque suppõe que a camara não pode despender 15:000$. Não tenha porém esse receio; a differença para menos de 1:000$ rs., que se nota na quantia designada para a despeza da camara municipal no anno futuro, comparada com a quantia em que foi orçada a sua despeza no anno passado, he devida ao modo por que se fazem os orçamentos. Mas, Sr. presidente, ainda mesmo que essa differença não fosse devida ao calculo, e exprimisse uma realidade, não provaria isso contra a medida proposta? Entretanto, não tenha receios o nobre deputado; a camara tem dinheiro, porque a sua receita vai annualmente em grão ascendente.

O Sr. G. Guimarães: —Fez esse calculo?

O Sr. Theodoro da Silva: — Bem; se o nobre deputado reconhece que se tem dado sempre um augmento de receita, não desconhece a necessidade urgente da obra...

O Sr. G. Guimarães: — Se houve augmento de receita, tambem a despeza foi maior.

O Sr. Theodoro da Silva: —Então o que quer o nobre deputado? Quer que o dinheiro fique enthesourado nos cofres? Portanto, digo'eu, se o nobre deputado não desapprova a idéa, se admitte a sua necessidade, e se confessa que não tem fundamento os seus receios de que não haja dinheiro para que a obra se faça, sem duvida alguma votara' pelo §. 8. do artigo que se discute. E tanto mais he de esperar que este seja o seu voto, visto ser hoje a execução da obra quasi o cumprimento de uma lei; porque a postura municipal, que a autorisou, e que ja passou nesta casa por uma discussão, foi approvada provisoriamente pelo governo e esta' em vigor. Espero, portanto, que o nobre deputado não deixe de votar pelo paragrapho.

Fallarei agora dos salarios dos trabalhadores do cemiterio.

Sr. presidente, entendo que os nobres deputados que com apartes tem procurado fazer suspeitas a cerca da direcção do cemiterio, devem levantar todo o véo do mysterio. Eu pela minha parte não sei de cousa alguma.

A commissão de orçamento municipal, conformando-se com a proposta da camara, e tendo em vista a lei vigente, persuadio-se de que era conveniente conservar o numero de trabalhadores que actualmente ha no cemiterio. Assim, não faz mais que reproduzir a lei vigente, que satisfazer o pedido da camara municipal; porque o numero dos trabalhadores do cemiterio he actualmente de quinze, como d'antes era.

A despeza com o salario desses trabalhadores monta a 3:600$; quantia esta, como mostrou o Sr. Barros de Lacerda, que dividida por 15 trabalhadores, na razão de um anno, não corresponde ao salario de 1$880 rs., que se disse ser o que percebe cada um desses trabalhadores diariamente. He verdade que, durante a epidemia do cholera, talvez fosse esta a importancia do salario diario desses trabalhadores; porem isto foi somente naquella época em que era difficil a acquisição de braços para o trabalho. He verdade que ainda depois da extincção della, a falta de braços se tem feito sentir; mas o que tambem he certo he que actualmente o que se gasta não he 1$880 rs. diarios com cada trabalhador. Tanto assim he que, não só o calculo o demonstra, como tambem se attendermos para a lei do orçamento de 1855, época em que os salarios não eram tão caros como hoje, veremos que então se despendia com 15 trabalhadores a mesma quantia de 3:6[illegible] que actualmente propõe a commissão, apezar da elevação dos salarios. Eu voto por tanto pela emenda do nobre deputado.

O Sr. M. Henriques: — O inconveniente vem de uma medida no anno passado proposta pela commissão, e que foi aqui rejeitada.

O Sr. Theodoro da Silva: — O que he certo he que a questão foi hoje aqui suscitada, e convem que seja esclarecida.

O Sr. M. Henriques dá um aparte.

O Sr. Theodoro da Silva: —Não voto pois pela emenda, que alem disso he defeituosa, por não diminuir o numero de trabalhadores, sem diminuir tambem a consignação para os seus salarios.

Duas palavras sobre a emenda que augmenta o ordenado do secretario da camara. Basta fazer-se o seu historico, para conhecer-se que não deve ser approvada.

No anno passado o secretario da camara tinha apenas de ordenado 1:000$, porem deu-se-lhe então 100$ mais. Entretanto, como este anno se considera de jubileo, o secretario tambem quer mais alguma cousa. A casa vote como entender.

O Sr. E. de Mello dá um aparte.

O Sr. Theodoro da Silva: — Eu não sei como voto a respeito desta outra emenda do Sr. Epaminondas.

(Lê a emenda.)

Comprehendo bem o alcance desta emenda, mas desejava ouvir o nobre deputado que offereceu-a, afim de poder votar sobre ella.

Nada mais tenho a dizer sobre o artigo que se discute.

PAGINA AVULSA.

BOM DIA!

CHRONICA THEATRAL.

Quarta-feira 27.

A palavra *moda* he a de mais pronunciada influencia que conhecemos; e he por isso que agora nos vamos ensaiar na chronica, promovidos por moda talvez. Diz-se que he moda andar no ultimo tom, como os Parisienses, fumar charutos de meio tostão, beber cerveja no botequim do Lucio, andar de lunetas, calçar luvas lyonezas, e binoculo para o theatro; não fallando ja no que toca a vistuario, porem lá isso he espantoso!... Colletes de peluche, chapéos á prova d'agua, calças de casemira com raminhos de [illegible], modas... tudo moda... Mas deixemos estas discussões para o fanatismo, e passemos ao espectaculo do dia 27 do corrente, que he o fim de nossa missão, ainda que alguns desses que mais parecem pertencer ao seculo passado, do que ao presente, tachem de moda o frequentarmos o theatro; que he o que não podemos levar á paciencia, pois nem tão frequente o temos tido, para que assim possamos julgar.

Mas graças ao governo, que prevendo a falta de distracção que ha agora na nossa capital, obrou maravilhosamente, concedendo o theatro a esses artistas que lá trabalham agora. Comquanto não sejam sublimidades, ha entre elles alguns actores dignos de attenção; assim o publico lhe continue a prestar sua valiosa protecção, de que tanto carecem. Terminaremos aqui este assumpto, que nos levaria mais longe do que temos vontade, e passaremos ao dominio da critica... Depois da competente ouvertura, sôa o apito, sóbe o panno, e eis-nos com o «Casamento e o Despacho,» comedia em 3 actos.

He uma bella producção do Sr. Antonio de Serpa, matizada de situações bellissimas, prendendo a cada passo a attenção geral, fallando por vezes ao coração, com toda a simplicidade e delicadeza da alta comedia.

Ha alguns dialogos extensos como o do 2.º acto, mas de consciencia perdoaveis, pelo sentimento que explicam suas scenas.

O enredo, bem quanto não apresente novidade alguma, he conduzido pelo autor com admiravel habilidade.

Os applausos com que a [illegible], provam de geral agrado.

Agora passaremos a narrar de forma resumida, o desempenho de suas situações pelos artistas.

Sr. Duarte Coimbra, *Roberto*, he esta uma das [illegible] personagens da comedia, acompanhando-a do principio a fim, realçando por vezes com aquella altivez de actor, attributo este que incontestavelmente possue. Para não alargar-mos considerações, asseveraramos, que agradou-nos muito, emitindo satisfactoriamente a originalidade do papel que lhe confiaram. A veia comica que se revella neste actor, dá-nos autoridade para o animar-mos, no desempenho de papeis deste genero.

Sr. Ramos, *Pedro Jorge*. Não nos desagradou, preenchendo as exigencias do publico, e comprehendendo o seu papel de ambicioso e intrigante. Com tudo no 2.º e 3.º acto, ha situações verdadeiramente comicas, a que correspondeu com acanhado desempenho. A critica, quando justa, anima e não entorpece. Continue o Sr. Ramos a votar dedicação e estudo à sua arte, que muito nos ha de agradar.

Sr. Rosendo, *Julio*, manifestava-se neste actor muito acanhamento, do que poderá facilmente emendar-se. Desejavamos ve-lo dar mais vida e animação, ao seu papel de joven e eloquente doutor.

Os papeis, *Estevão de Moura*, e *Conde da Silva* correram soffrivelmente, ainda que de tão pouca importancia, que nos furtamos ao trabalho de os analysar.

D. Isabel, *Condessa da Silva*, desempenhou optimamente o seu papel, caracterisando com propriedade e talento essa alta personagem, e dando-lhe toda vida e animação precisa. Em papeis deste genero foi este um, em que muito brilhou a bella actriz. Senhora aristocrata, temendo a traição de Pedro Jorge, procurar a todo o custo occultar o segredo de suas cartas, intercedendo pelo ambicioso no casamento, com a filha de Estevão de Moura.

D. Francisca, esta actriz desenvolveu se muito bem no seu papel, especialmente no 3.º acto, comprehendendo a situação a que desejavam expo-la, quando recusa o casamento contra sua vontade, tendo sido victoriada com algumas palmas. Estude pois a Srª. D. Francisca, que vencerá muitas difficuldades d'arte, que só com aturado estudo poderá comprehender melhor.

No fim desta comedia a Sra. D. Isabel cantou duas bellas quadrinhas em nome dos artistas, e ajudada por côros, invocando a protecção publica. Oxalá se realisem os desejos desses artistas que tantas noites de distracção nos promettem offerecer. A musica deste canto, produzio um effeito excellente.

Como tenha de subir de novo á scena na quarta-feira proxima, o vaudevile a *Rainha de Ivitot*, aguardamo nos para publicar a critica nessa época.

« *Srs. redactores da Pagina Avulsa.* — A noticia que a sua bem conceituada *Pagina Avulsa* refere da musica de Policia, e de uma outra que tocava no largo do Livramento, contem algumas inexactidões. Não foi verdadeiramente a gritaria do grupo composto de moleques e negros cativos, como dizem Vmcs. que fez essa banda militar calar, quando depois que tocou em frente da casa do commandante, se retirava; porém a providencia lembrada pelo mestre dessa musica, mandando-a calar assim que principiaram a ouvir alguns gritos; providencia esta que elle tomou, afim de fazer ver ao publico a sua desapprovação em consequencia de taes signaes de—louvor—, que de ordinario partem desses grupos compostos de certa classe de gente pouco habilitada para discorrer em materia de musica, e por consequencia a menos competente para dar demonstrações que tal musica he boa, e tal outra má. E bom seria que este exemplo tão espontaneamente manifestado por este mestre de musica, igualmente fosse imitado pelos das outras, pois que só assim teriamos de ver acabados os anarchistas acompanhadores das musicas militares e desta sorte o povo desta capital mais tranquillo em as noites que as mesmas tiverem de percorrer as ruas. Quanto ao caso succedido no pateo do Livramento, foi com o primeiro batalhão de fuzileiros da guarda nacional, que tocava na occasião que o—pão ferveu—na cabeça de um dos curiosos ouvintes, partindo esse acto vulneravel de enfurecimento de um dos dilettanti de talento e gosto estupendo do grupo que compõe e acompanhamento dessa musica, contra esse outro por pertencer ao desafecto grupo de uma outra musica. São estes os factos que se deram e que eu quizera a bem da sua conceituada *Pagina Avulsa* e da verdade, que fossem publicados.— Um constante leitor da *Pagina Avulsa*

— A vista da carta supra he mister, que os senhores mestres de musicas militares, logo que a canalha dilettanti principiar com a gritaria infernal, e laudativa, da qual tem resultado correr sangue, faça cessar a musica para que não continue a dar-se scenas pouco lisongeiras, como as que infelizmente se deram ha mezes entre [illegible] do povo, que não sendo moleques ou negros captivos, possuiam-se de louco enthusiasmo, e com enthusiasmo esmurravam-se ou jogavam os cacetes!

— Sr. subdelegado de S. José, dous infelizes e prejudicados nas casas de tabolagem da freguezia, onde Vmc. he autoridade policial, vieram denunciar-nos de mais de duas casas de tabolagem.

— Consta-nos que certo morador de Santo Amaro quando retirou-se em uma das noites passadas para o lar domestico encontrou alguns lampiões daquelle lugar apagados, e outros quebrados; julgando que fosse aquillo effeito de algum tufão, pouca importancia ligou ao que via, mesmo porque não era encarregado de vigiar a illuminação. Na segunda noite porem, quando regressava, como tinha de costume, para casa, a noite, vio que outros lampeões estavam apagados e quebrados. No terceiro dia não veio ao Recife, e a noite poz-se de alcateia, e então vio que certos moços êram os autores dessa brincadeira: vio que elles apanhavam punhados de areia e lançavam-nos sobre os lampeões, para os apagar, e depois arrancavam o annel que prendia o lampeão ao gato, e os assaltavam, deixando os lampeões cahir com violencia, resultando e seu quebramento. Não sabemos com que utilidade fazem isto? Salvo se he para, aproveitando-se das trevas, commetterem quanta infamia póde imaginar-se, pelas portas das casas dos vizinhos... só se isto...

— Pedimos ao pulador da sua varanda para o vizinho, que quando *saltar*, repare bem se ha gente ou não em alguma esquina, porque por mais de uma vez tem sido visto. *Quis habet aures audiat.*

— Ha quem se tenha lembrado que a municipalidade deveria negociar com a companhia de Beberibe uma *penna d'agua* para o largo de palacio; certamente que um chafariz no centro daquelle largo, muito o aformosearia.

Até amanhã.

REPARTIÇÃO DA POLICIA.

Occurrencias do dia 27 de maio.

Foram presos: pela subdelegacia da freguezia do Recife, o marujo James Fanten, a requisição do respectivo consul.

E pela subdelegacia da freguezia de Santo Antonio, José Joaquim Ferreira dos Anjos, por briga.

—28—

Foram presos: pela delegacia do segundo districto deste termo, Marcellino Antonio e Martins Pereira por desobediencia.

Pela subdelegacia da freguezia de S. Antonio, os pretos escravos Luiz e Antonio, este por insultos, e aquelle por desordeiro.

Diario de Pernambuco.

A assembléa continuou hontem na discussão da redacção do projecto n. 11 que augmenta os ordenados de varios empregados publicos provinciaes, orando os Srs. Souza Carvalho, e ficando ainda adiado.

Continuando na discussão dos artigos additivos offerecidos em segunda discussão ao orçamento municipal, oraram os Srs. Rego Barros, Manoel Cavalcanti, Meira Henriques, Antonio Cavalcanti, Amorim e Francisco João, sendo regeitado o artigo additivo sobre os carros funebres por 18 votos contra 11, e quanto as padarias, foi approvada a postura com a emenda do Sr. Ignacio de Barros, votando a favor della os Srs. Francisco João, Siqueira Cavalcanti, Neiva, Quintino, Gonçalves Guimarães, Marçal, Oliveira, Ignacio de Barros, Valentim Vilella, Sabino Olegario, Amorim, Gameiro, Mello Cavalcanti, A. Leão, Souza Carvalho e Paula Baptista, e contra os Srs. Sá Pereira, Pereira de Brito, Theodoro da Silva, M. de Barros, Barros Barreto, Manoel Cavalcanti, Meira Henriques, Antonio Cavalcanti, Barros de Lacerda, Rego Barros, Nascimento Portella, Epaminondas de Mello, sendo apoiado finalmente o projecto na forma emendada.

Entrando em terceira discussão o projecto de orçamento provincial, e orou o Sr. Sabino Olegario, ficando pela hora adiado.

A ordem do dia para hoje he a mesma.

EMENDAS APOIADAS E OFFERECIDAS AO PROJECTO N. 4 DO ORÇAMENTO PROVINCIAL, EM TERCEIRA DISCUSSAO'.

Do Sr. Braga.—Supprima-se a emenda do Sr. Barros de Lacerda ao art. 18.

Do Sr. Antonio Cavalcanti.—Emenda ao art. 15 § 3.—Se houver companhia lyrica 23:000$.

Do Sr. Sabino.—Para ser collocada onde convier. —Fica o governo autorisado a mandar continuar desde ja o caes da rua do Sol até a ponte nova.

Do Sr. Sabino.—Para ser collocada onde convier. —Fica o governo autorisado a mandar fazer uma estrada da villa do Cabo até Ipojuca.

Do Sr. Souza Reis.—Emenda substitutiva das emendas dos Srs. Barros Barreto e Castro Leão, art. 42.—Supprimam-se as palavras—Pedro II,—e acrescente-se—correndo as rodas das do hospital Pedro II em separado, servindo de thesoureiro e dos estabelecimentos de caridade, que se prestara' gratuitamente, deduzindo-se sómente as despezas indispensaveis para sua extracção, não podendo com tudo fazer correr mais de uma parte por mez, ou o proprio thesoureiro das loterias que preferira' cedendo sua commissão a favor das obras do mesmo hospital, e uma vez que faça correr pelo menos uma parte por mez.

Do Sr. Castro Leão.—Additivo ao § 15 do art. 40. —As loterias concedidas pela assembléa geral para o municipio neutro, estão comprehendidos no disposto no projecto dos oitenta por cento.

Do Sr. Sabino.—Supprima-se o artigo acerca das porteiras.—No caso, porém, de se não supprimir, acrescente-se o seguinte:—Sendo o proprietario do cercado obrigado a ter constantemente uma pessoa em cada porteira para abri-la aos passageiros, sob pena de serem ditas porteiras derrubadas por qualquer autoridade administrativa, sendo as despezas a custa do proprietario.

Do Sr. Castro Leão.—Additivo ao art. 12.—Depois das palavras—açudes que forem necessarios—acrescente-se—e em Pesqueira; e mais como no artigo.

Dos Srs. Oliveira e Ignacio de Barros.—Substitutiva do § 1º do art. 5.—Com os empregados e professores, incluindo o augmento dos ordenados do secretario e do professor de desenho 39:260$ rs.

Do Sr. Oliveira.—Emenda additiva ao art. 4.—Depois da palavra servente, acrescente-se—que terá mil e seis centos réis diarios—, o mais como no artigo; e neste sentido augmente-se a quantitativo.

Dos Srs. Oliveira e Ignacio de Barros.—Substitutiva ao art. 35.—Com os jubilados 14:416$705.

Do Sr. Epaminondas.—Ao paragrapho 13 do art. 40.—Em lugar de mil réis por milheiro de charutos, diga-se—mil e quinhentos réis.

Dos Srs. Oliveira e Ignacio de Barros. — Ao art. 38, acrescente-se—16:288$339.

Do Sr. Meira Henriques.—A arrematação do imposto de 2$500 por cabeça de gado consumido no municipio do Recife, poder-se-ha dividir em duas ou mais partes, como melhor convier, uma vez que a fiança não exceda ao maximo de cem contos de réis.

Do Sr. Meira Henriques.—Supprima-se o § 1. do art. 15.

Do Sr. Epaminondas.—Com vinte e quatro lampeões para o começo da estrada do Chora-Menino até a ponte grande da Magdalena 3:000$000.

Do Sr Epaminondas.—Com a subvenção a Arsenio Fortunato da Silva 1:200$000.

Dos Srs. Souza Carvalho e Castro Leão.—Ao artigo que marca a quota para os professores de instrucção primaria, acrescente-se na somma a quantia de 3378$500.

Correspondencia.

Srs. redactores.—Não era de minhas intenções lançar mais mão da penna para dizer alguma cousa sobre o que contra mim tem escripto o Sr. padre João Herculano do Rego, não só porque estou certo de que o respeitavel e sensato publico não dará apreço aos improperios de homem despeitado e desconceituado, como mesmo porque não me julgo habilitado para descer ao campo dos convicios e travar peleja com esse athleta tão destro nessas manobras. Mas mostrando-me um amigo a folha *Jornal do Commercio* n. 91 de 22 deste mez, ahi deparei com um trecho, em que o Sr. padre lamentando a sorte de seu irmão Francisco Gomes do Rego diz: « O unico que resta he o Sr. Ferraz e a Sra. D. Maria, mulher do coronel Tiburtino Pinto de Almeida, essa bruxa, que tendo concorrido para a morte de meu irmão, sabe-la igualmente a minha desgraça » resolvi-me então a não deixar passar sem comento essa invectiva de perversidade.

Principiarei pois exclamando; grande Deos, como he possivel que um homem, o qual se chama Padre, possa propalar tanta mentira; e tanta falsidade!

O Sr. padre João, querendo maliguamente ferir a Sra. D. Maria, traz para o publico essa jeremiada sobre a prisão de seu irmão, para assim se inculcar com razão queixoso, e tocar nessa senhora sem razão, a quem alias já se confessou tão agradecido, como adiante se verá.

Saiba o respeitavel publico, a quem me dirijo, que eu e a Sra. D. Maria não tivemos a minima parte na prisão do irmão do padre João; porque esta foi effectuada, como elle mesmo confessa, em o anno de 1849, quando a politica praieira a que pertenciamos estava decahida, e essa prisão, não só, de Francisco, como de Dionizio, ambos irmãos do Sr. padre, foi executada por gente da politica, que então reinava.

Ora, isto posto, como poderia essa senhora, mãi de filhos, dotada de um coração generoso e compassivo, concorrer para a prisão desse moço e ainda mais para a sua morte, e nem menos ambelar a desgraça desse Sr. padre, como elle diz?

Além disto já se esqueceo o Sr. padre que a Sra. D. Maria e seu marido (esse homem que he injuriado a sua ogeriza, e que foi seu mestre), sempre mantiveram estreita amizade com seus pais sem quebra alguma, até os seus ultimos dias, como he por todos desta terra sabido?

Não ha, permitta dizer-lhe, Sr. padre, nesta cidade, onde S. S. he assas conhecido, quem lhe dê credito. Todos por aqui dizem que as suas publicações jornalisticas já aborrecem por tantas mentiras, e se por cá acontece isto, o que não será pela grande cidade do Recife, onde está a maior illustração?

Ainda mais disse o Sr. padre na sua jeremiada, que um tal Santaninha foi nomeado official pelo coronel Tiburtino, somente com o fim de o ferir; e vai a prova. Diga-me, Sr. padre, por caridade, como poderia o coronel Tiburtino nomear a Santaninha official em 1849, porque além de ser de politica opposta, a que então imperava, não tinha autoridade para tanto, e já era coronel reformado pelo Sr. Manoel de Souza Teixeira, hoje barão de Capibaribe, quando presidente desta provincia, e depois succedido pelo Sr. Pires da Motta? O Santaninha, Sr. padre, que não era e nem podia ser meu protegido, foi nomeado official de commissão pela politica de 1849, e assim tenho provado que o Sr. padre só teve em vista martyrisar-me com mais esta mentira.

Valha-nos Deos com tal padre, Sr. padre, deixe-me em paz, vá rezar o seu breviario, reflicta bem que S. S. tem tocado no meliodre de muita gente, e que este seu criado ja esta' em Pernambuco ha 40 annos, e hoje por todos reconhecido homem pacifico e bem conceituado.

Para que pois o publico a quem respeito e aquellas pessoas, que tiverem lido o jornal a que me refiro, possam formar um juizo seguro sobre as invectivas do Sr. padre João Herculano do Rego; rogo-vos, Srs. redactores, que vos digneis de dar publicidade no vosso assás lido jornal, a estas linhas feitas a pressa, e as duas cartas que vos transmitto reconhecidas legalmente, as quaes o Sr. padre dirigio a' Sra. D. Maria, a quem hoje ingratamente offende, quando então lutava com os trabalhos da sua Angelica, podendo asseverar-vos que ainda as existem outras, e nisto muito favor fareis ao vosso velho e constante leitor.

Tiburtino Pinto d'Almeida.

Victoria 28 de maio.

Illm.ª Sr.ª D. Maria.— Ameaçaram os meus irmãos de perder-me, e para isso nenhuns meios poupam de empregar: com effeito a maior das infelicidades, a maior miseria entre parentes!!! que perseguem um dos seus sem que para isso houvesse nem se dê a mais pequena razão. Eu busco a V. S. e ao Sr. coronel para que protejam a minha causa, que he a da justiça. Tem-se-me preparado uma força terrivel; ainda hontem me escravou um dos meus irmãos, dizendo-me que a minha escrava estava a espirar, não me aterrei com isso, porque ja de muito conheço a quantas ando. Peço a V. S. para que se interesse por mim, e diga ao Sr. coronel que [illegible] cousas, que de mim lhe hão de dizer, afim de protelar o meu direito e perderem-me. O que os meus pretendem he arruinar-me inteiramente, tirar-me a razão, que apezar de ter sido tão atormentado, ainda existe perfeita. A minha escrava vale tudo quanto eu possuo; não posso dizer mais. Recommendo muito e muito a V. S. não consinta jamais que se continuem a administrar remedios internos a minha escrava, porque desses remedios muito tenho a receiar. Eu tenho meios para pagar qualquer despeza e he de mister que a minha escrava seja arrematada para pagamento de alguem. Demais eu prefiriria passar-lhe a carta de liberdade dez vezes antes, do que ve-la passar pelo opprobrio de uma arrematação. Torno a dizer, a minha escrava vale tanto quanto eu possuo; e eu prefiriria antes dar tudo do que ve-la em poder d'outrem.

Tenho-me explicado, e encarecidamente rogo a V. S. seja a minha medianeira neste negocio, eu só quero a justiça; outra cousa não seria capaz de pedir.

Nunca offendi a ninguem; entretanto fazo-me uma queixa terrivel. A saude de V. S. muito aprecio, e como sempre sou de V. S. amigo respeitador e obrigado criado.

João Herculano do Rego.

Illm.ª Sr.ª D. Maria.—Não tenho expressões com que possa testemunhar a V. S. a gratidão, que devo a V. S. pelas bondades que V. S. tem desperdiçado comigo; e me lembro agora das palavras de certo escriptor—He de generosos corações prodigalisarem immerecidos favores.

Quanto se me tem dito que V. S. ha feito com a minha escrava, captiva-me, sujeita-me e obriga-me a um reconhecimento que não he possivel significar-lhe.

Hontem avistei-me com o capitão Antonio Raimundo e conversamos a respeito da ida de V. S. para o Recife, e assim concordamos na mudança da escrava para outra parte. O meu amigo ponderará a V. S. as razões do nosso accordo. Tambem pedi-lhe soubesse de V. S. que despeza se havia feito com a escrava para que immediatamente seja V. S. indemnisada dessa despeza, devendo eu nesta occasião recompensar como puder o zelo de V. S. para com quem lhe não merece.

Fique V. S. certa que em todo o tempo eu hei de ser de V. S. o menor criado e o maior venerador.

Padre J. H. do Rego.

(Estavam reconhecidas.)

Publicação a pedido.

UMA LAGRIMA
DE
SAUDADE,

Offerecida a meu tio o Illm. Sr. João da Cunha Magalhães, por occasião da sentida morte de seu filho Manoel José da Cunha Magalhães.

A morte he sómente uma passagem de trevas a luz, uma porta aberta no céo, em cujo limiar só deixamos um cadaver, uma cousa que não existe, um punhado de cinza.

(Bossuet.—Trad.)

Que triste e lucituoso painel se descortina a' meus olhos, desenhado com sombrias côres, que nem ao menos posso attenua-lo firmemente a não vir um sentimento dorido da minha alma desviar meu pensamento desta contemplação esteril?!.....

Que linguagem solemne ahi se descobre mais respeitosa que aquella que a natureza revela nas suas horas de silencio e de repouso?!.....

Este painel he um pai, uma mãi, irmãos e parentes, carpindo a saudosa ausencia de um filho, de um irmão e de um amigo, que era o alvo para onde se convergiam as suas affeições, e seus pensamentos, e que hoje he substituido pelo ponto onde se concentram as lagrimas e os suspiros, nascidos entrecortados, do intimo do peito.

Esta linguagem he a que traduz a brevidade e contingencia da existencia humana, indicando a morte como o paradeiro da vida, ante o qual se esvaem toda a vaidade e todo o orgulho do homem, como o termo final de uma vereda erriçada de abrolhos e espinhos, onde a não luzir ao longe uma esperança, o coração succambiria de magoas e dissabores.

Ja não reside na habitação dos vivos Manoel José da Cunha Magalhães, joven em cuja alma só imperavam a bondade, o amor e a dedicação, em cujo peito se abrigavam os mais nobres e elevados sentimentos, em cuja intelligencia predominavam os pensamentos mais puros e modestos; emfim um joven, cuja sensibilidade se expendia aos doces effluvios da religião.

MUTILADO

Que he feito delle?....

Mirai a sua sepultura, que ahi deparareis com um epitaphio e neste epitaphio lereis o seu nome; sua alma, divorciando-se do estreito carcere que aprendia, legou a materia á cidade dos vermes, e subio radiosa transpondo a immensidade do espaço para repousar tranquilla ao lado do Eterno; foi o consorcio que a creatura fez com o Creador para fruir os infinitos gozos que elle encerra, para viver absorta nessa contemplação sublime que o espirito na terra só deseja e ambiciona.

A experiencia das cousas humanas nos mostra a cada passo, que uma alma dotada de virtudes, que um espirito ungido nas crenças religiosas tem breve permanencia neste *valle de lagrimas*; porque Deos não quer que elles supportem o pesado fardo desta vida sempre exposta aos vendavais do infortunio; elle quer que a virtude se alie com a essencia da virtude, que o amor se encontre face á face com o objecto amado, quer finalmente que o ser finito se abrace com o Ser infinito donde havia partido.

As maneiras affaveis e lhanas que caracterisavam Manoel José da Cunha Magalhães, seu trato sincero, suas expressões revestidas de modestia e singeleza bem denotavam uma alma modesta e simples, pura e sincera, porem estes attributos não podiam achar-se por muito tempo de envolta com este mundo de enganos e decepções, com este ouropel fascinante que continuamente nos attrahe; por isso Deos chamou-o para eterna Jerusalem a participar das supremas delicias. De 25 annos de idade quando o futuro lhe acenava ao longe cheio de encantos, e que lhe sorria fagueiro ao decorrer de seus verdes annos, quando a existencia lhe parecia um ameno vergel embalsamado por odoriferas flores; he que a descarnada mão da implacavel Atropos vem com certeiro golpe ceifar ainda em começo a flor de seus dias, que principiava á vigorar-se na haste que a sustinha, qual ceifador que corta pelo pedunculo a rosa pudibunda e bella, cuja corolla não se acha ainda de todo desenvolvida.

Era de sorprender ve-lo com uma resignação evangelica, submisso aos decretos da providencia, ir pouco a pouco segregando-se do mundo sob o peso de uma grave enfermidade, sem que dos olhos lhe brotasse uma lagrima, sem que dos labios escapasse uma palavra menos digna de uma reconciliação com Deos, até o dia 16 de maio em que avizinhara-se o instante fatal do seu passamento.

A sua existencia foi como a da estrella que começou a scintillar no firmamento, porem que em breve foi eclipsada por uma nuvem caliginosa atravessando os plainos do céo, foi como a nota que sendo desprendida do côro dos anjos, tendo na terra uma curta duração, foi unir-se de novo ao concerto celeste.

Eis delineado com ligeiros traços o quadro da vida. A Biblia diz com razão: A vida he uma guerra continua, e os nossos dias são como os dias do jornaleiro. Ella he como o mar tempestuoso cujas vagas se elevam aos ares e descem á nivelar-se com as profundezas do abysmo; e o homem ahi não he mais que um fragil batel vogando a mercê dos ventos e das ondas arriscado a despedaçar-se de encontro aos rochedos que o affrontam.

A campa he o simulacro da eternidade, he a exaltação da verdade na phrase de V. Hugo; onde todos os segredos, todos os mysterios, emfim todo problema da vida se desenlaça e recebe a sua verdadeira solução. As idéas altivas do philosopho, combinadas á força da meditação, as illusões douradas e os sonhos brilhantes da imaginação inspirada do poeta, os calculos que produzem a ambição e a avareza do homem, tudo se converte em profundo respeito e acatamento á magestade do tumulo, que symbolisa a voz imperiosa de Deos.

Suffoquemos dentro do peito a dôr que nos compunge, occultemos estes sentimentos profundos, que a linguagem mal pode manifestar, e os confiemos ao coração que he o seu oraculo; cesse o baptismo das lagrimas, e remonte-se ao throno do Sr. uma prece pela sua alma.

José J. M. Novarro.

Commercio.

PRAÇA DO RECIFE 29 DE MAIO AS 3 HORAS DA TARDE.

Cotações officiaes.

Desconto de lettras—10 0/0 ao anno.

P. Borges, presidente interino.
L. Dubourcq Junior, secretario interino.

CAMBIOS.

Sobre Londres, 27 3/4 a 60 d. e 27 7/8 a 90 d.
« Paris, 350 rs. por fr.
« Lisboa, 95 por % de premio.
« Rio de Janeiro, 2 por 0/0 de desconto.
Acção do banco 50 por cento de dividendo por conta do vendedor.
« « companhia de Beberibe 60$000 por acção.
« « companhia Pernambucana ao par.
« « Utilidade Publica, 30 por cento de premio.
« « Indemnisadora. —41 idem.
« « da estrada de ferro —20 por 0/0 de premio
Disconto de lettras, de 8 a 10.
Acções do Banco, 40 a 45 de premio.
Ouro.—Onças hespanholas . . . 28$ a 28$500
Moedas de 6$400, velhas . . . 16$000
« « 6$400 novas . . . 16$000
« « 4$000 . . . 9$000
Prata.—Patacões brasileiros . . . 2$000
Pesos columnarios . . . 2$000
» mexicanos . . . 1$860

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 28 . . . 479:227$426
Idem do dia 29 . . . 18:141$050
497:368$476

Descarregam hoje 30 de maio.
Galera ingleza—Bonita—mercadorias.
Barca ingleza—Sarah—trilhos de ferro.
Barca ingleza—Emerdale—carvão.
Brigue inglez—Migaonitte—trilhos de ferro.
Barca americana—Hannah Thoreston—farinha de trigo.
Brigue americano—Fairy—farinha de trigo.
Hiate americano—Rosamond—farinha e bolachinha
Brigue dinamarquez—Maria—queijos e velas.
Barca portugueza—Maria José—diversos generos.

CONSULADO GERAL.

Rendimento do dia 1 a 28 . . . 109:402$578
Idem do dia 29 . . . 4:464$204
113:866$782

DIVERSAS PROVINCIAS.

Rendimento do dia 1 a 28 . . . 8:215$236
Idem do dia 29 . . . 596$840
8:812$076

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO PELA MESA DO CONSULADO DESTA CIDADE NO DIA 29 DE MAIO DE 1857.

Lisboa — Brigue portuguez «Relampago», T. de Aquino Fonseca & Filho, 550 saccos assucar branco e 50 ditos masvado; 2 pipas, 12 barris de 4.º e 20 ditos de 5.º mel; Fonseca, Medeiros & C., 220 saccos assucar branco e 232 ditos mascavado.
Canal—Brigue inglez «Mary Wors», C. J. Astley & C.ª, 450 saccos assucar mascavado.
Baltimore—Brigue inglez «Dante», Johnston Fater & C., 50 saccos assucar mascavado.
Liverpool — Barca ingleza «Juverna», Saunders Brothers & C., 600 saccos assucar mascavado.
Valparaizo—Barca ingleza «Jame Anna», Amorim Irmãos, 500 saccos assucar branco.
Liverpool—Barca ingleza «Fleet Wing», Saunders Brothers & C., 60 saccos assucar mascavado, e 168 saccas algodão.

EXPORTAÇAO'.

Philadelphia, brigue americano «Brandywine», de 235 toneladas, conduzio o seguinte: — 2,800 saccos com 14,000 arrobas de assucar.
Baltimore, brigue inglez «Dante», de 293 toneladas, conduzio o seguinte: — 2,600 saccos com 13.000 arrobas de assucar.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 1 a 28 . . . 21:302$440
Idem do dia 29 . . . 1:669$214
22:971$654

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 1 a 28 . . . 66:861$619
Idem do dia 29 . . . 1:727$296
68:588$915

Movimento do porto.

No dia 29 do presente não houveram entradas nem sahidas.

Editaes.

—— O Illm. Sr. contador da thesouraria provincial, servindo de inspector da mesma thesouraria, em virtude de resolução da junta da fazenda, manda fazer publico, que de conformidade com as leis, perante a mesma junta, devem ser arrematados por municipios e comarcas no dia 10 de junho proximo vindouro, os impostos seguintes:

Municipio do Recife.
2$500 reis sobre o gado morto para consumo, avaliado annualmente em 60.502,000
Municipio de Olinda.
2$500 sobre o gado morto para consumo, idem idem por 2:359,000
Comarca de Goianna.
2$500 rs. sobre o gado morto para consumo, idem idem por 6:864,000
Comarca de Nazareth.
2$500 rs. sobre o gado morto para consumo idem idem por 4:659,000
Comarca do Pão d'Alho.
2$500 rs. sobre o gado morto para consumo idem idem por 4:219,000
Comarca do Cabo.
2$500 rs. sobre o gado morto para consumo idem idem por 1:592,000
Comarca de Santo Antão.
2$500 rs. sobre o gado morto para consumo idem idem por 8:080,000
Municipios do Rio Formoso e Agua Preta
2$500 rs. sobre o gado morto para consumo idem idem por 2:657,000
Municipio de Serinhaem.
2$500 rs. sobre o gado morto para consumo idem idem por 590,000
Municipio de Iguarassu'.
Arrematados conjunctamente:
2$500 rs. sobre o gado morto para consumo idem idem por 1:810,000
Impostos a cargo da collectoria avaliado por anno em 460,000
20 0/0 da aguardente idem idem 106,000
Comarca do Limoeiro.
Arrematados conjunctamente:
2$500 rs. sobre o gado talhado para negocio e dizimo do mesmo gado, arrematado annualmente em 3:698,000
Impostos a cargo da collectoria avaliados por anno em 823,000
20 por 0/0 d'aguardente idem idem 114,000
Comarca do Bonito
Arrematados conjunctamente:
2$500 rs. sobre o gado talhado para negocio e dizimo do mesmo gado, avaliado annualmente em 2:770,000
Dizimo do gado cavallar idem 146,000
Impostos a cargo da collectoria do municipio do Bonito idem idem 642,000
20 0/0 da aguardente idem idem 42,000
Municipio do Brejo.
Arrematados conjunctamente:
2$500 rs. sobre o gado talhado para negocio e dizimo no mesmo gado, avaliado annualmente em 1:693,000
Dizimo do gado cavallar idem 52,000
Impostos a cargo da collectoria idem 594,000
20 0/0 da aguardente idem idem 38,000
Municipio do Cimbres.
Arrematados conjunctamente:
2$500 rs. sobre o gado talhado para negocio e dizimo do mesmo gado, avaliado annualmente em 1:211,000
Dizimo do gado cavallar idem em 105,000
Impostos a cargo da collectoria idem idem em 311,000
20 0/0 da aguardente idem idem 38,000
Comarca de Garanhuns.
Arrematados conjunctamente:
2$500 rs. sobre o gado talhado para negocio e dizimo do mesmo gado, avaliado annualmente em 2:763,000
Dizimo do gado cavallar idem 80,000
Impostos a cargo da collectoria idem idem em 451,000
20 0/0 da aguardente idem idem 60,000
Comarca de Flores.
Arrematados conjuntamente:
2$500 rs. sobre o gado talhado para negocio e dizimo do mesmo gado, avaliado annualmente em 3:173,000
Dizimo do gado cavallar idem 342,000
Impostos á cargo dos collectores idem idem em 999,000
20 0/0 da aguardente idem 40,000
Comarca da Boa-Vista.
Arrematados conjunctamente:
1,500 rs sobre o gado talhado para negocio e dizimo do mesmo gado, avaliado annualmente em 3:091,000
Dizimo do gado cavallar, idem 209,000
Impostos a cargo dos collectores incluidos os 20$ por escravo exportado, avaliados annualmente em 1:442,000
20 por cento da aguardente idem 34,000
Imposto de 20 por cento sobre o consumo de aguardente nos municipios seguintes:
Olinda avaliado annualmente em 355,000
Goianna idem idem 81,000
Nazareth idem idem 80,000
Pão d'Alho idem idem 96,000
Cabo idem idem 56,000
Santo Antão idem idem por 254,000
Rio Formoso e Agua Preta idem idem por 52,000
Serinhaem idem idem 34,000

As arrematações serão feitas por tempo de tres annos, a contar do 1.º de julho do corrente anno, a 30 de junho de 1860, sob as mesmas condições das anteriores, e na forma do art. 76 do regulamento de 3 de agosto de 1852.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam a sala das sessões da mesma junta, no dia acima declarado, pelo meio dia, habilitadas na forma do art. 75, do citado regulamento.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo Diario.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 19 de maio de 1857.— O secretario, Antonio Ferreira da Annunciação.

Art. 75. Os contratos da arrematação de venda, que importarem em mais de dous contos de reis, serão effectuados sob a garantia de dous fiadores idoneos, que tenham bens de raiz na cidade do Recife, ao menos um delles, uma vez que o outro seja notoriamente abonado.

Art. 76. As arrematações poderão effectuar-se pela maior ou menor licitação offerecida em cartas fechadas.

Art. 16 Do regulamento interno da thesouraria.

Os documentos comprobatorios das habilitações dos arrematantes, e os que devem provar a identidade dos fiadores serão apresentados na sessão da junta anterior a da arrematação, para serem tomados em consideração, resolver-se sobre a fiança, e admittir-se o licitante.—Conforme.—O secretario, A. F. d'Annunciação.

—O Illm. Sr. contador da thesouraria provincial, servindo de inspector da mesma thesouraria, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, de 20 do corrente, manda fazer publico que no dia 18 de junho proximo vindouro, perante a junta da fazenda da mesma thesouraria, se ha de arrematar a quem por menos fizer a obra da conclusão do raio do sul da casa de detenção, avaliado em 66:005$720 rs.

A arrematação sera feita na forma da lei provincial n. 343 de 15 de maio de 1854, e sob as condições especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma junta, no dia acima declarado, pelo meio dia, competentemente habilitados.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo Diario.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 23 de maio de 1857. — O secretario, Antonio Ferreira da Annunciação.

Clausulas especiaes para a arrematação.

1.ª A conclusão do raio do sul da casa de detenção, consiste nas obras dispostas no orçamento, no valor de 66:005$720 rs.

2.ª As obras serão começadas dentro de um mez, depois da assignatura do termo de arrematação, e concluida no prazo de um anno.

3.ª O arrematante na execução dos trabalhos guiar-se-ha pelo que se acha feito no raio do norte, e observará em tudo as prescripções do engenheiro que inspecionar a obra.

4.ª Os mestres empregados na obra, serão da approvação do mesmo engenheiro.

5.ª O arrematante será obrigado a receber pelos preços do orçamento, todo o material existente nos depositos da obra, descontando-se o seu valor da importancia da primeira prestação.

6.ª A importancia da obra será devidida em quatro prestações iguaes, realisadas nas épocas estabelecidas no art. 29 da lei n. 286.

7.ª Tudo o mais que se não achar aqui disposto, será regulado segundo as disposições da citada lei. —Conforme, o secretario A. F. da Annunciação.

Declarações.

CONSELHO ADMINISTRATIVO.

O conselho administrativo, em cumprimento do art. 22 do regulamento de 14 de dezembro de 1852, faz publico que foram aceitas as propostas de Francisco Maciel de Souza, Manoel Francisco de Mello, Antonio Pereira de Oliveira Barros, Antonio de Souza Mattos, e Jose Nogueira de Souza, para fornecerem:

O 1.º 200 pares de sapatos feitos na provincia a 1$800, 100 pares de chinellas a 1$200.

O 2.º 340 pares de sapatos feitos na provincia a 1$800.

O 3.º 480 varas de cordão de lã preta a 70 reis.

O 4.º um sinete de punho com armas imperiaes, e legenda inspectoria do 3.º districto militar por rs. [illegible], 1 dito para prensa com a legenda—companhia de artifices—por 22$.

O 5.º 1 livro impresso para registro auxiliar do geral do 9.º batalhão, contendo 32 folhas por reis 60$000,

José Nogueira de Souza, independente de proposta, em virtude de ordem do governo da provincia, 50 resumos da historia do Brasil por Bellegarde a 2$000.

J. Fernandes Parente Vianna, tambem independente de proposta por igual causa, 250 azelhas de metal para gavetas a 3720 reis.

Avisa aos supraditos vendedores que deverão recolher os referidos objectos ao arsenal de guerra no dia 29 do corrente mez.

Sala das sessões do conselho administrativo para fornecimento do arsenal de guerra 27 de maio de 1857.—Bernardo Pereira do Carmo—vogal e secretario.

CONSELHO ADMINISTRATIVO.

O conselho administrativo para fornecimento do arsenal de guerra tem de comprar os objectos seguinte:

Para a obra do hospital regimental.

Cal preta, alqueires 200; dita branca alqueires 25; canoas de areia 10; oleo de linhaça, galões 4; cré, arrobas 3; secante, libras 3; traves de qualidade, com 28 palmos de comprimento, e palmo de face 6.

Presidio de Fernando.

Ornamentos completos, sendo, verde, branco, e rouxo 4.

4.º batalhão de artilharia a pé.

Brim branco liso para calsas, varas 500; algodãozinho para camisas, varas 500; panno preto para polainas, covados 50; hollanda para forro, covados 25; sapatos, pares 300; esteiras 200; botões pretos de osso, duzias 167; ditos brancos grandes de dito, duzias 134; ditos brancos pequenos duzias 67.

9.º batalhão de infantaria.

Bonetes 35; gravatas 35; sapatos, pares 800; mantas 35; esteiras 400; brim branco liso para calças, varas 1088; algodãozinho para camisas, varas 1000, panno preto para polainas, covados 100; hollanda para forro, covados 50; botões brancos grandes de osso, duzias 290; ditos ditos pequenos, ditas 157; ditos pretos de osso, ditas 334; livro de 100 folhas de papel pautado 1.

10.º batalhão de infantaria.

Brim branco liso para calças, varas 480; algodãozinho para camisas varas, 480; panno preto para polainas, covados 48; hollanda para forro, covados 24; sapatos, pares, 192; esteiras 192; botões brancos grandes de osso, duzias 128; ditos ditos pequenos, de osso, duzias 64; ditos pretos de osso, duzias 160; papel almaço, resmas 6; penna de ganso 400; canivetes 2; tinta preta para escrever, garrafas 6; lapes 72; areia preta, libras 6; cartas de a, b, c, exemplares 20; taboadas, exemplares 20; exemplares de grammatica portugueza, por Monte 6; compendios de arithmetica 6; traslados 20; pautas 6.

Companhia fixa de cavallaria.

Brim branco para calças, varas [illegible]; algodãozinho para camisas, varas 150; sapatos, pares 60; esteiras 60; botões brancos grandes de osso, duzias 40; ditos pequenos, duzias 20.

Companhia de artifices.

Brim branco liso para fardetas, varas 625; algodãozinho para camisas, varas 313; panno preto para polainas, covados 31; hollanda para forro, covados 16; sapatos, pares 104; esteiras 123; botões brancos grandes de osso, duzias 167; ditos ditos pequenos de osso, duzias 125; botões pretos de osso, duzias 105.

Delegacia do corpo de saude.

Livro em branco pautado de 200 folhas 1.

Arsenal de guerra.

Livro de 150 folhas 1.

Quem quizer vender, apresente as suas propostas em carta fechada na secretaria do conselho, as 10 horas do dia 4 de junho proximo vindouro.

Sala das sessões do conselho administrativo para fornecimento do arsenal de guerra, 27 de maio de 1857.—Manoel Ignacio Bricio, presidente interino.—Bernardo Pereira do Carmo Junior, vogal e secretario.

—— O conselho de administração do fardamento do corpo de policia, manda fazer publico que precisa comprar para as praças de pret, 400 pares de sapatos de sola e vira, feitos na terra: as pessoas que se propozerem vender, deverão comparecer na sala da secretaria do mesmo corpo no dia 1.º do proximo vindouro mez, pelas 11 horas da manhãa, com suas propostas em carta fechada acompanhadas das competentes amostras.

Quartel do corpo de policia 28 de maio de 1857.—Epiphanio Borges de Menezes Doria, tenente-secretario.

Companhia DE Beberibe.

A direcção da companhia tem deliberado fazer a cobrança dos chafarizes e bicas por arrematação de cada um chafariz separadamente, sob as condições que se acham patentes no escriptorio da companhia, rua Nova n. 7, primeiro andar. Ahi se recebem propostas em carta fechadas para qualquer dos chafarizes, devendo ter lugar a arrematação dos do bairro do Recife no dia 5 de junho proximo, pelas 9 horas da manhãa, onde devem comparecer os pretendentes com suas fianças.

Servirá de base para a arrematação o termo medio do rendimento de tres annos ultimos; sendo o chafariz la rua do Brum 3:440$000 rs. por anno; rua da Cruz 6:400$000 rs.; Forte do Mattos 2:700$; caes da Alfandega 4:200$ rs. A direcção esperando algum melhoramento da livre concurrencia, aceita toda e qualquer proposta. Escriptorio da companhia, 27 de maio de 1857.—O secretario, Guilherme Augusto Rodrigues Sette.

EXTINCTO BANCO DE PERNAMBUCO.

A direcção do extincto Banco de Pernambuco tendo de dar fim a sua liquidação no ultimo do corrente mez, convida por isso aos possuidores das respectivas notas de emissão, a trocarem-nas até aquella data, na caixa filial desta provincia. Recife, 5 de maio de 1857.—O secretario, João Ignacio de Medeiros Rego.

—A direcção do extincto Banco de Pernambuco, avisa aos Srs. accionistas, que do 1 a 8 de junho proximo, se substituirão na caixa filial desta provincia, por cauções de acções desta, as acções realisadas ou não, do extincto Banco de Pernambuco, recebendo os Srs. accionistas a importancia do excesso das realisadas, ou entregando a da entrada das não realisadas, para ficarem umas e outras acções a par das do Banco do Brasil, e perceberem geralmente os respectivos dividendos do semestre, que principiará no dia 1. de junho em diante. Recife 22 de maio de 1857.—O secretario, João Ignacio de Medeiros Rego.

—— Existindo no almoxarifado desta repartição, uma porção de polvora arruinada, entregue pelos navios da armada, o Illm. Sr. inspector do arsenal de marinha, manda fazer publico, que será posta por venda, em hasta publica na porta do mesmo almoxarifado nos dias 28, 29, e 30 do corrente mez, as 11 horas da manhãa, sendo que neste ultimo dia se effectuará a venda com quem mais interesse offerecer a favor da fazenda.

Inspecção do arsenal de marinha de Pernambuco em 26 de maio de 1857.—O secretario Alexandre Rodrigues dos Anjos.

— Pela subdelegacia da cidade do Rio Formoso se faz publico, que foi preso e se acha recolhido a mesma cadeia, um preto fugido, que diz ter sido escravo do fallecido padre Manoel, morador no engenho denominado Antonio Dias, da villa de Porto do Calvo: e para que chegue ao conhecimento de quem pertencer, faço o presente annuncio. Subdelegacia da cidade do Rio Formoso, 19 de maio de 1857.—O major subdelegado, Leandro José da Silva Santiago.

—— Pela mesa do consulado provincial se faz publico, que os 30 dias uteis para o pagamento, abocca do cofre, da decima dos predios urbanos, das freguezias desta cidade, e da dos Afogados, se principiam a contar do 1.º de junho proximo vindouro, findos os quaes, incorrem na multa de 3 por cento, todos aquelles que deixarem de pagar seus debitos, nos referidos 30 dias. Mesa do consulado provincial de Pernambuco 27 de maio de 1857.—Antonio Carneiro Machado Rios, administrador.

—— O Illm. Sr. capitão do porto, para conhecimento dos navegantes, e de quem mais possa interessar, manda fazer publico o officio, copia junta, declarando as posições em que se acham duas boias ultimamente collocadas, em virtude de ordem do governo imperial, pelo vapor de guerra Beberibe, nas barras de Camaragibe, e Porto de Pedras, provincia de Alagôas.

Capitania do porto de Pernambuco, em 28 de maio de 1857. — O secretario, Alexandre Rodrigues dos Anjos.

N. 65.—Illm. e Exm. Sr.—Em cumprimento as instrucções sob n. 110, que V. Exc. me dirigio em 15 do corrente mez, passo a informar a V. Exc. das posições em que se acham collocadas as boias no porto de Pedras e Camaragibe.

A do Porto de Pedras está collocada ao Sul da Baixa Grande, em cinco braças de fundo, areia fina, proxima ao cabeço de pedras, sobre a qual ha uma á duas braças d'agua, nas marés ordinarias.

A boia demora com a ponta do patacho por 52.º SO, com a barreira ao sul da igreja por 42.º NO, com a ponta Japaratuba por 3.º NE, rumos magneticos. Pode-se passar proximo a ella, pelo lado do sul, ficando a baixa pelo norte, que tem de comprimento na direcção NO—SE, de 20 a 30 braças, e de largura na de NE-SO, 10 a 12.

A de Camaragibe está por fora dos cabeços e ao sul delles, em cinco braças e tres quartos na baixa-mar, de dias de lua, demorando com a ponta de S. Miguel por 45. NE, com o meio da barreira do morro Camaragibe por 75.º NO, e com a ponta de Santo Antonio Grande por 58.º SO, rumos magneticos; pode-se encostar ao sul da boia que ha seis braças, e seguindo na direcção da povoação do dito morro, vai deminuindo gradualmente o fundo.

Deos guarde a V. Exc.—Bordo da corveta á helice Beberibe, surta no mosqueiro de Pernambuco em 25 de maio de 1857. – Illm. e Exm. Sr. Francisco Manoel Barrozo, chefe de divisão e commandante, da estação naval.—José Maria Rodrigues, captão de fragata e commandante.—Está conforme, José Rodrigues de Souza, 1.º tenente.—Conforme, Alexandre Rodrigues dos Anjos.

THEATRO DE Santa Isabel

QUARTA-FEIRA 3 DE JUNHO.]

Segunda recita da assignatura.

Depois que a orchestra tiver desempenhado uma de suas ouverturas, subirá a scena pela primeira vez neste theatro a interessante comedia em 2 actos.

O CONDE DE PARAGARA'.

Composição do Sr. Abranches representada por muitas vezes no theatro Gymnasio de Lisboa, e sempre com geral aceitação.

No intervallo da comedia a Sra. D. Isabel e o Sr. Santa Rosa cantarão o muito applaudido dueto

O MEIRINHO E A POBRE.

Finalisará o espectaculo o lindo e engraçado vaudeville em dous actos

A RAINHA DE IVITOL.

Os bilhetes desde ja se acham a venda no escriptorio do theatro a qualquer hora.

Principiará as 8 horas.

Baile popular DE MASCARAS E PHANTASIA NO PALACETE DA RUA DA PRAIA.

Sabbado 30 do corrente.

Por se ter transferido para junho o divertimento particular marcado para este dia, haverá baile publico; os cartões estarão á venda no dia do divertimento, o qual deve principiar as 8 horas e terminar as 3: os senhores socios do divertimento particular devem procurar os seus cartões na noite do dia 30.

Avisos maritimos.

Real companhia de paquetes inglezes á vapor.

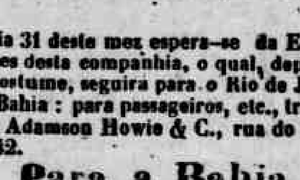

Até o dia 31 deste mez espera-se da Europa, um dos vapores desta companhia, o qual, depois da demora do costume, seguirá para o Rio de Janeiro, tocando na Bahia: para passageiros, etc., trata-se com os agentes Adamson Howie & C., rua do Trapiche-Novo n. 42.

Para a Bahia

O veleiro e bem conhecido palhabote Dous Amigos, pretende sahir nestes oito dias; tem prompto metade do seu carregamento: para o resto e passageiros, para os quaes tem excellentes commodos, trata-se com o seu consignatario Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, rua da Cruz n. 1.

—— Para Lisboa, sahe em poucos dias o brigue portuguez Relampago, para o resto da carga e passageiros, para o que tem excellentes commodos; trata-se com os consignatarios Thomaz de Aguino Fonseca & Filho, na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, ou com o capitão na praça.

—— Troca-se uma barcaça nova de 26 caixos, por outra de 50, dando-se a differença, ou vende-se a mesma, que se acha apparelhada e prompta a navegar: na rua da Cruz n. 35, primeiro andar, a fallar com Joaquim Gonçalves de Albuquerque.

— Para o Rio de Janeiro sahe com muita brevidade a barca Recife, e tem a maior parte de seu carregamento prompto: para o restante e passageiros trata-se com Manoel Francisco da Silva Carriço, na rua do Collegio n. 15, ou com o capitão Manoel José Ribeiro, abordo.

—— Para Lisboa, sahirá impreterivelmente no dia 7 do corrente, o veleiro brigue portuguez Relampago, o qual ainda poderá receber alguma carga á frete, e passageiros, para o que trata-se na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, com os consignatarios T. de Aquino Fonseca & Filho.

Leilões.

—— O agente Pestana fará leilão de grande quantidade de mobilia de jacarandá, completa, dita de amarello consistindo em mesas redondas, consolos, sofás, marquezas, toucadores, aparador, candieiro americano, apparelho para chá de porcellana diverso, relogio de ouro patente, corrente, trancelim e mais objectos que se acham patentes no dia do leilão, no referido armazem: sabbado 30 do corrente, as 11 horas da manhãa, em seu armazem na rua da Cadeia do Recife n. 55

—— O agente Borja fará leilão sabbado 30 do corrente, as 10 horas da manhãa, em seu armazem na rua do Collegio n. 15, de diversos moveis pertencentes a uma pessoa que se retira para a Europa, constando de uma excellente mobilia de jacarandá, com pedra, uma optima secretaria tambem de jacarandá, 2 guarda roupas, commodas e meias commodas, uma cama franceza, varios leitos para crianças, um lindo toilette, espelho de vestir, lavatorios com os competentes arranjos, um grande guarda louça, mesas de abas e elastica (grande), uma optima mobilia de amarello completa, varios moveis de marcineiria para differentes misteres, candelabros e lanternas de vidro, lindos vasos, figuras e mais enfeites de porcellana e de crystal para sala, um excellente relogio de parede, quadros com estampas, utensis e varios arranjos de casa etc.: igualmente fará leilão dos muitos objectos existentes no referido armazem, ja annunciado para o dia 27, cujo leilão não poude ter lugar; bem como 2 optimos bois de carroça.

O agente Borja terá de concluir segunda feira 10 de junho, o leilão dos objectos pertencentes a S. Exc. o Sr. general Seara, relativamente aos lotes que por falta de tempo deixaram de entrar em concurrencia no dia 28.

Avisos Diversos.

ROTEIRO DO THELEGRAPHO

Na livraria ns. 6 e 8 da praça da Independencia ha para vender o roteiro do thelegrapho, novamente reformado, com o nome dos vapores e outras embarcações que demandam este porto, a 240 rs. cada um.

—— No deposito de massas, da rua do Rangel n. 73, precisa-se de um caixeiro, sendo de 12 a 14 annos, preferindo-se com pratica.

—— Precisa-se de um feitor: quem se julgar habilitado procure a Jesuino Ferreira da Silva, no sobrado do Caldereiro, freguezia do Poço da Panella.

— Perdeu-se no dia 25 deste mez, na rua do Sebo, uma loneta de ouro de um vidro: quem achar e quizer entregar na rua do Trapiché n. 19, sera' gratificado com 5$000 reis.

—— No dia 25 de abril de 1856, ausentou-se do engenho S. Vicente, freguezia de Serinhãem, o escravo João José, pedreiro, com idade de 45 annos, pouco mais ou menos, bastante ladino, e os signaes que o fazem bem conhecido são os seguintes: pouca barba, com alguns cabellos brancos, bons dentes, tem uma unha do dedo grande do pé alejada, assim como uma outra da mão, cara bexigosa, e o nariz um pouco pequeno, he crioulo, e natural do Recife, onde consta, e tem sido visto trabalhando, no officio de pedreiro, em que he perito: quem o pegar leve-o a rua Nova n. 14, segundo andar, que será gratificado.

ATTENÇAO'.

O abaixo assignado roga ao Sr. thesoureiro e aos senhores cautellistas de não pagarem, caso saia premiado, o bilhete inteiro de n. 3321 da ultima parte da quarta e primeiro da quinta loteria de N. S. de Guadalupe da cidade de Olinda, que deve correr hoje (30), cujo bilhete foi comprado ao Sr. João Francisco Ferreira, e desencaminhado de minha loja na rua do Queimado n. 41, no dia 28 do corrente, em occasião em que se achava alguns matutos.

— O abaixo assignado declara que se desencaminhou da mão do seu caixeiro José Francisco de Souza Magalhães um vale da quantia de 30$ que lhe passara o Sr. Pedro Antonio Teixeira Guimarães, pelo que previne ao mesmo Sr. Pedro Teixeira que não pague o referido vale a pessoa alguma. — Joaquim Francisco de Mello Santos.

—— Senão houve missa parochial na matriz dos Afogados no dia da Hora e no domingo 24 do corrente foi em razão de se achar doente o Rvd. coadjutor, que em lugar do paracho celebra; porém não se tornaram sensiveis taes faltas, porque as horas do estylo celebrou-se missa naquelles dias na capella do Rosario, que fica dentro do povoado. — Um que ouvio missa na supradita capella.

— Os quartos de bilhetes n. 411 e 754, da ultima parte da quarta loteria e primeira da quinta, pertencem ao Sr. capitão Francisco Antonio de Souza Camisão.

— O baixo assignado declara ao Sr. Fortes, que protesta não pagar juros da letra que endossou pelo seu lavrador José Fernandes da Silva, porquanto a letra não foi apresentada até o presente, e o abaixo assignado tem procurado o Sr. Fortes para resgatar a mesma letra, e não ha quem dê noticia da morada do Sr. Fortes, e por isso tem de procurar e importe no seu engenho.—M. P. Queiroga.

—— Compra-se um escravo pedreiro, que seja moço e sem vicios nem achaques: na rua do Sol, casa n. 11. Na mesma casa precisa-se de uma ama forra que compre na rua: paga-se bem.

Padaria.

Precisa-se de um amassador que entenda de todas as massas: na rua da Senzala velha n. 84. Agradando o seu serviço, paga-se bem.

—— Offerece-se uma ama com muito bom leite, para criar qualquer menino: quem precisar, dirija-se a rua do Cotovello n. 53.

—— Na antiga loja de papel e livros, do Cardoso Ayres, na rua da Cadeia do Recife n. 31 A, continu'a a vender-se chá hysson da melhor qualidade; bem como tem sempre sortimento desse genero, de qualidades diversas, por preços differentes, e commodos.

covado, a 240 rs.

Cassas francezas de gostos novos a 240 o covado; dão-se amostras: na loja das 6 portas em frente do Livramento.

Sala para alugar.

Aluga-se uma grande sala, sendo no bairro de Santo Antonio, mobiliada, propria para qualquer pessoa que quizer leccionar qualquer lingua, ou mesmo para alguma sociedade de instrucção, ou tambem para dormida de caixeiros, do que com á vista dos pretendentes se fará todo negocio; podendo dirigir-se ao pateo da Penha n. 2, que se dirá quem aluga.

—— Precisa-se de dous amassadores que entendam bem de masseira, e compra-se um caixão para deposito de bolachas, e vende-se uma porção de bolachas muito boas a 4$ rs. a arroba: na nova padaria do Choramenino.

— O Sr. Z.ª da S. F. Alves queira vir á rua da Cadeia do Recife entregar um relogio que pedio emprestado para ir a Olinda, e se não vier verá seu nome por extenso neste Diario, ou em outro qualquer jornal.

Na loja das seis portas

EM FRENTE DO LIVRAMENTO.

A 240 rs.

Cassas francezas de bonitos gostos a 240 o covado, riscado francez a 160 o covado: dão-se amostras com penhor.

—— João Licio Marques, subdito portuguez, vai a Europa.

—— Pede-se ao Sr Firmino Martiniano da Silva Carneiro, que venha á rua larga do Rosario n. 50, primeiro andar, para receber carta de circumstancia, vinda de Pão d'Alho.

— Precisa-se de uma ama que saiba bem engommar e cozinhar, para casa de pouca familia, e paga-se bem: quem pretender, dirija-se a rua Augusta n. 3, sobrado.

—— Luiz José Pereira Simões, bastante procurador da sua mãi D. Joanna Francisca de Jesus, vendo o annuncio do Sr. Fremont, ex-gerente da casa de Fremont & Lasne, declara que não consente nem autorison o traspasso da chave de sua propriedade, sita na rua da Cruz n. 27.

—— Signaes do escravo Victorino que fugio no dia 27 de maio de 1857: rosto um pouco comprido, olhos fumaçados, nariz chato, com falta de dentes na frente, um dente muito arruinado tambem na frente, altura regular, possante do corpo, pés chatos, sendo o pé esquerdo mais grosso do que o direito, proveniente de uma ferida que teve em algum tempo no dito pé esquerdo, idade 24 a 25 annos, pouco mais ou menos. quem o pegar, leve-o ao engenho Burralho, que será recompensado; ou na rua Nova n. 65.

—— Um estrangeiro recem-chegado precisa alugar um sitio perto da praça, embora pequeno, e que a casa possa acommodar uma pequena familia: a tratar no escriptorio da companhia da estrada de ferro, rua do Crespo, das 10 as 3 horas da tarde.

LOTERIA DA provincia.

O abaixo assignado vende a dinheiro a vista, sendo da quantia de 100$000 reis para cima, os seus felizes bilhetes, meios, e quartos, pelos preços abaixo mencionados, na rua da Cadeia do Recife n. 45, esquina da Madre de Deos:

Bilhetes	5$400	recebe	5:000$
Meios	2$700	»	2:500$
Quartos	1$350	»	1:250$

Por Salustiano de Aquino Ferreira, José Fortunato dos Santos Porto.

—— O moço habilitado no ensino primario, que se offerece para ensinar, tenha a bondade de apparecer no engenho Guerra do Cabo, a tratar com o Sr. Francisco Luiz P. Barreto, o mais breve que for possivel.

Rua da Cruz n. 11.

Participa ao respeitavel publico, em Pernambuco, que o unico deposito nesta praça, de seu muito conhecido vinho de champanhe, he na casa dos Srs. J. Praeger & C., rua da Cruz n. 11.

J. PRAEGER & COMPANHIA.

Rua da Cruz n. 11.

Receberam pelo ultimo navio de Havre, uma nova porção de afamado e famoso

VINHO DE CHAMPANHE

de Eugene Clicqual a' Reims.

Tintas

Vende-se uma porção de tintas preparadas, assim como algumas barricas de alvaiade: no armazem de J. Praeger & Companhia, rua da Cruz n. 11.

CHAPEOS A TAMBERLIC

De afamado fabricante Pinneau de Paris.

Acabam de chegar pelo ultimo paquete, os supra mencionados chapéos deste afamado fabricante, e vende-se na loja de 4 portas, da rua da Cadeia do Recifo n. 48, de Narciso Maria Carneiro.

— Precisa-se de um official de alfaiate que tenha pratica: a tratar na rua da Madre de Deos n. 36, primeiro andar.

Igreja da Madre de Deos.

Amanhãa findam-se os santos exercicios do Mez Marianno, haverá as 4 horas da madrugada missa cantada, e sermão pregado pelo Rvm. padre mestre pregador da capella imperial, Fr. Joaquim do Espirito Santo.

Cravos brancos.

Continuam-se a vender, em pequenas e grandes porções, cravos brancos para bailes e casamentos: na rua da Praia n. 49, terceiro andar.

—— Na rua de S. Rita n. 18, tem um segundo andar para alugar, com commodos para familia: a tratar na rua do Cabuga, loja de miudezas de 4 portas.

—— Compra-se na fabrica de espiritos, de José Joaquim Lima Sairão, na rua Direita n. 17, garrafas e botijas vasias, e pagam-se bem; assim como garrafas brancas e francezas, ainda mesmo sendo de azeite.

—— Os socios do Areopago Litterario compareçam á rua da Alegria, casa n. 38, hoje pelas 4 horas da tarde, para uma sessão extraordinaria.

—— He preciso contratar uma pessoa para a distribuição do Clarim Litterario: quem quizer, dirija-se a rua da Alegria, casa n. 38, a tratar com o thesoureiro do Areopago Litterario.

Loteria da provincia.

Corre sabbado, 30 do corrente.—P J. Layme.

—— No dia 24 do corrente, roubaram da casa de uma lavadeira, sita na travessa da Concordia n. 21, a seguinte roupa: 3 camisas de senhora, 6 ditas de homem, 3 calças de riscado de côr, 2 lenções de madapolão, 1 dito de brim, 1 palitó de riscado.

—— Os abaixo assignados, declaram que o Sr. Jordelino Mendes Pereira, deixou de ser seu caixeiro desde o dia 25 do corrente, por isso fica de nenhum effeito o que o mesmo fizer em nosso nome.—Serafim & Irmão.

—— D. Clara Lapart retira-se para Europa.

—— Fremont, ex-gerente da casa de Fremont & Lasne, retira-se para Europa. O mesmo senhor vende o seu armazem armado com todos os pertences de escriptorio, e traspassa as chaves do mesmo: quem pretender, dirija-se a rua da Cruz n. 27: e quem tiver conta com o mesmo, appareça no prazo de 8 dias.

—— Precisa-se de um caixeiro para um engenho perto desta capital: a tratar na praça do Corpo Santo, escriptorio n. 6.

—— O morador da loja da rua do Sol n. 23, precisa retirar-se breve, e por isso vende barato por não conduzir, o que lhe quizerem comprar do alli existente.

—— Sabbado 30 do corrente pelas 3 horas da tarde, depois da audiencia do Sr. juiz de paz do segundo districto de Santo Antonio, se ha de arrematar os bens penhorados a Firmino José do Espirito Santo, por execução de Oliveira Lima, entre os quaes um crucificio de ouro, uma clarineta de ebano, e outros objectos do mesmo executado.

—— Apresentou-se em casa do abaixo assignado um menino de nome Domingos, cor preta, e idade de 14 annos, pouco mais ou menos, pedindo agasalho e fazendo-se-lhe diversas perguntas, declarou ser natural de Goianna, não ter pai nem mãi e ser forro. Declara-se, portanto, que responsabilidade alguma toma o annunciante por qualquer estravio que possa ter dito menino; tanto mais que o fez apresentar perante o Illm. Sr. subdelegado Francisco de Miranda Leal Seve, e fez igual declaração de ser forro, e por comiseração se lhe continua a prestar agazalho. Qualquer pessoa que tiver dominio ou autoridade nelle, se dirigirá a rua do Brum, armazem de assucar n. 28 B.—José da Silva Loyo.

—— Hontem a noite (27 do corrente), no botequim do Sr. Paiva, o abaixo assignado, perdeu de uma de suas algibeiras 120$ em sedulas, sendo uma nota branca nova de 100$ do banco do Rio de Janeiro, e outra tambem branca e nova de 20$000 do banco de Pernambuco, ambas estavam dobradas, e a de 20$ estava dentro da de 100$: quem as achou e quizer entregar, poderá fazer ao abaixo assignado, ou mesmo a sua familia, em casa de sua residencia, na rua do Livramento n. 33, segundo andar.

José Nicoláo Ferreira dos Santos.

—Quem se julgar com direito a foros e laudemios a's casas de Francisca Maria da Conceição do becco das Miudinhas n. 15, dos herdeiros de José Maria de Amorim, n. 4, travessa do Caldeireiro, vulgo becco do Monteiro, vendidas pela fazenda provincial, appareça até o dia 30 do andante mez, na rua larga do Rosario n. 17.

—Na rua Nova, deposito de pianos do Sr. J. P. Vogeley, ha para vender um excellente piano inglez, do autor Collard & Collard, por preço modico.

—— Dá-se até a quantia de 50$ rs. a premio, sob penhores de ouro ou prata: quem precisar, dirija-se a rua da Penha n. 25, primeiro andar.

—— O abaixo assignado, filho do fallecido commendador Luiz Gomes Ferreira, declara novamente que vendo-se perseguido por contas de Luiz Gomes Ferreira Junior não se responsabilisa por ellas, pois que se assignou sempre—Luiz de Moraes Gomes Ferreira.

Loteria DA Provincia.

Corre hoje 30 do corrente.

O abaixo assignado ainda tem um resto de seus felizes bilhetes, meios e quartos, nas lojas do costume.

Por Salustiano de Aquino Ferreira, José Fortunato dos Santos Porto.

Loteria DA provincia.

O abaixo assignado vende bilhetes garantidos, pelos preços abaixo notados, sendo da quantia de cem mil réis para cima, a dinheiro á vista, em seu escriptorio, na rua da Cadeia do Recife n. 50, primeiro andar.

Bilhetes.	5$400
Meios.	2$700
Quartos.	1$350

P. J. Layme.

LOTERIA DO Rio de Janeiro.

AOS 20:000$, 10:000$ E 4:000$.

Na praça da Independencia n. 40, acham-se a venda os novos bilhetes da loteria 64.ª do Monte-Pio-Geral, que devia correr a 23 do presente; as listas esperamos pelo vapor brasileiro, que ficava a partir a 25: na mesma loja acima se fara' o prompto pagamento dos premios, de conformidade aos nossos annuncios.

—— João Damasceno Pacheco, de presente morador em terras do engenho da Escada, muito grato será á pessoa que lhe der noticia, certa da existencia ou morte de seu filho, Simplicio Alves Pacheco, o qual fora recrutado no anno de 1851, e logo remettido para o sul do imperio, pede portanto aos habitantes, tanto das provincias do sul, como do norte, que lêrem o presente annuncio, que por bondade declarem o que souberem a respeito, podendo dirigir-se por carta nesta provincia ao Sr. Rufino José Fernandes de Figueiredo, na secretaria da presidencia.

Attenção.

Maria Rosa da Assumpção, de conformidade com os seus annuncios por vezes transcriptos neste jornal, previne a quem convier, que só e unicamente passou e assignou uma obrigação de seiscentos e noventa mil réis (690$000), em 26 de fevereiro do corrente anno, a favor do Sr. Joaquim Antonio da Silveira, com o prazo de doze mezes, sendo que outro qualquer titulo creditorio que appareça com sua assignatura, he falso e sem valor algum, assim como que não assignou escriptura de hypotheca e testamento algum. Recife, 18 de maio de 1857.—Maria Rosa da Assumpção.

Tresse, fabricante de orgãos e realejos, rua das Flores n. 19,

avisa ao respeitavel publico, que concerta orgãos e realejos, põe marchas modernas deste paiz, concerta saraphinas, pianos, caixas de musica, acordeões e qualquer instrumento que appareça, e tambem faz obra nova. Na mesma casa fabricam-se caixas para joias de qualquer natureza, retratos, carteiras homeopathicas, estojos, faqueiros, etc., etc.

Roga-se

a quem descobrir uma trouxa de roupa lavada que desencaminhou-se do porto das canoas da ponte da Boa-Vista, a qual se julga ter sido entregue em uma casa por engano, sendo a maior parte della de escravos: pede-se, portanto, a quem a tiver, a mandar levar á rua nova n. 38, loja, ou annunciar para se procurar.

Irmandade do SS. Sacramento da matriz da Boa-Vista.

O escrivão desta irmandade, abaixo assignado, convida a todos os irmãos em geral para comparecerem no domingo, 31 do corrente mez, pelas 9 horas da manhãa, no consistorio da irmandade, afim de se proceder a eleição para a nova mesa que tem de dirigir o anno de 1857 a 1858.

José Joaquim da Silva Guimarães

—— Quem precisar de aterrar qualquer terreno ou alagado, dirija-se a rua do Mondego n. 99. Na mesma casa se dirá quem tem uma canoa aberta, que pega um milheiro de tijolo de alvenaria grossa, para vender por preço commodo.

—— J. James Bevins e sua mulher retiram-se para Europa.

Relogios.

Francisco José Germano, relojoeiro, com loja na rua Nova n. 21, avisa ao respeitavel publico, que acaba de contratar com os primeiros fabricantes, tanto de Inglaterra como de França e Suissa, para os mesmos lhe fazerem remessas dos mais acreditados relogios, tanto de prata como de ouro; assim como se encarrega de fazer qualquer encommenda tendente a sua arte como de outra qualquer, pelo que promette o bom desempenho de tudo que lhe for encarregado. Na mesma loja existe um grande e variado sortimento de relogios de ouro e prata, patentes, de todas as qualidades, ditos americanos de um gosto moderno, ditos com despertador, com corda para 3 dias, ditos americanos com corda para 3 dias, ditos de parede com musicas, grandes de 6 peças, pendulas ricas, proprios para repartição ou escriptorio, despertadores pequenos e grandes, correntes de ouro, ricos sinetes, correntes de ouro das mais modernas, superiores oculos para theatro, ditos de ouro do melhor gosto, ditos de aço com osaros os mais finos que tem apparecido, lunetas de ouro, ricos botões para punho, relogios de ouro com esmalte de brilhantes para senhora, um sortimento de anneis de ouro, e outros muitos objectos, que serão apresentados á vista dos compradores.

—— No dia 30 do corrente mez, depois da audiencia do Dr. juiz municipal da segunda vara, se hão de arrematar por venda, na casa das audiencias, o resto dos bens penhorados a Luiz Pires Ferreira, por execução de D. Marianna da Conceição Pereira, escrivão Baptista, por ter transferido para a primeira audiencia o mesmo juiz.

— Precisa-se de um bom amassador: na padaria na rua atraz da matriz da Boa-Vista n. 26.

MUTILADO

CONSULTORIO HOMEOPATHICO DO DR. P. A. LOBO MOSCOSO.

30 RUA NOVA 30.

Onde se acham sempre os mais acreditados medicamentos, tanto em tinturas como em globulos, e preparados com o maior escrupulo e por preços bastante commodos:

PREÇOS FIXOS.

Botica de tubos grandes. . . . 10$000
Dita de 24 » » . . . 15$000
Dita de 36 » » . . . 20$000
Dita de 48 » » . . . 25$000
Dita de 60 » » . . . 30$000
Tubos avulsos a . . . 1$000
Frascos de tinturas de meia onça. . . 2$000
Manual de medicina homeopathica do Dr. Jahr com o diccionario dos termos de medicina . . . 20$000
Medicina domestica do Dr. Henry . . . 10$000
Tratamento do cholera morbus . . . 2$000
Repertorio do Dr. Mello Moraes . . . 6$000

PEDRAS PRECIOSAS. Adereços de brilhantes, diamantes e perolas, pulseiras, alfinetes, brincos e rozetas, botões e anneis de differentes gostos e de diversas pedras de valor. — Compram, vendem ou trocam prata, ouro, brilhantes, diamantes e perolas, e outras quaesquer joias de valor, a dinheiro ou por obras.

MOREIRA & DUARTE.

LOJA DE OURIVES

Rua do Cabugá n. 7.

Recebem por todos os vapores da Europa as obras do mais moderno gosto, tanto de França como de Lisboa, as quaes vendem por preço commodo como costumam.

OURO E PRATA. Adereços completos de ouro, meios ditos, pulseiras, alfinetes, brincos e rozetas, cordões, trancelins, medalhas, correntes e enfeites para relogio, e outros muitos objectos de ouro. — Apparelhos completos de prata para chá, bandejas, salvas, castiçaes, colheres de sopa e de chá, e muitos outros objectos de prata.

Attenção

R. C. Yates & Companhia: estabelecidos no Rio de Janeiro, na rua do Hospicio n. 40, vendo um annuncio publicado em uma das folhas de Pernambuco pelo Sr. Bartholomeo F. de Souza, prevenindo ao publico que o verdadeiro xarope do bosque só elle he quem vende, prevenimos ao mesmo publico, que o nosso xarope he remettido do Rio de Janeiro pelos [illegible] proprietarios ao Sr. Manoel Alves Guerra, e este senhor fez o deposito para ser vendido na pharmacia do Sr. José da Cruz Santos, na rua Nova n. 53, unicos por nós autorisados para venderem o nosso verdadeiro, e mais prevenimos aos senhores consumidores, que ha perto de 5 annos os rotolos collados nas garrafas são assignados por Henry Prins, como procuradores dos acima proprietarios. Rio de janeiro 13 de janeiro de 1857.

— Bartholomeo Francisco de Souza, lendo o annuncio dos Srs. R. C. Yates & Companhia no Diario n. 17, em que diz ser sómente verdadeiro o xarope de bosque que se vende nesta cidade na pharmacia do Sr. José da Cruz Santos, onde fez deposito o Sr. Manoel Alves Guerra, que recebeu delles proprietarios, declara ao publico, que não duvida seja falso o xarope de bosque que tambem vende em sua botica, mas assevera que elle he comprado aos mesmos Srs. R. C. Yates & Companhia, do Rio de Janeiro, como provam os documentos abaixo:

RIO DE JANEIRO 8 DE AGOSTO DE 1856.

O Sr. Bartholomeo Francisco de Souza comprou a R. C. Yates & Companhia:
4 duzias de garrafas com xarope do bosque a 54$000 . . . . 216$000
6 duzias de 1/2 garrafas com xarope do bosque a 27$000. . . . . . 162$000
Rs. 378$000

Recebi o importe acima, do Sr. Antonio Joaquim Vieira de Carvalho. Rio de Janeiro [illegible] de agosto de 1856. — Por R. C. Yates & Companhia—José Paulino Baptista.

Reconheço verdadeiro o signal supra. Recife 8 de agosto de 1856.
Em fé de verdade.
Manoel Hilario Pires Ferrão.

RIO DE JANEIRO 18 DE FEVEREIRO DE 1857.

Os Srs. Constantino Gomes de Faria & Ferreira compraram a R. C. Yates & Companhia:
4 duzias de garrafas com xarope do bosque a 54$000. . . . . . . 216$000
6 duzias de 1/2 garrafas com xarope do bosque a 27$000. . . . . . 162$000
Rs. 378$000

Recebemos o importe. Por R. C. Yates & Companhia—W. C. Cerwartt.

Nós abaixo assignados declaramos que compramos o xarope acima para o Sr. Bartholomeo Francisco de Souza, de Pernambuco, em virtude de sua ordem de [illegible] corrente. Rio de Janeiro 18 de fevereiro de 1857.—Constantino Gomes de Faria & Ferreira.

Reconheço ser verdadeiro o signal supra de Constantino Gomes de Faria & Ferreira. Rio 18 de fevereiro de 1857.
Em fé de verdade.
Pedro José de Castro.

— Precisa-se alugar uma parda ou preta, preferindo-se escrava, que saiba tratar de crianças, e dos seus arranjos: a pessoa que a tiver, ou quizer disso se encarregar, dirija-se a rua de S. Francisco, como quem vai para a rua Bella, sobrado n. 8, para tratar de seu ajuste, que será bem pago avista de suas qualidades.

DENTISTA FRANCEZ. Paulo Gaignoux, dentista, rua Nova n. 41: na mesma casa tem agua e pós dentrifico.

Ama.

Precisa-se de uma ama para casa de pouca familia, que saiba cozinhar, e engommar, com toda a perfeição, e paga-se bem: na rua do Collegio n. 15, armazem.

JOHN GATIS, corretor geral E AGENTE DE LEILÕES COMMERCIAES, n. 20, rua da [illegible] praça do Corpo Santo RECIFE.

[illegible], medico pela universidade de Coimbra, mudou sua residencia da rua do Cabugá para a rua Nova n. 69, segundo andar, [illegible] do Sr. Dr. Bento, e ahi continúa a receber, das 8 ás 10 horas da manhãa e das 3 ás 5 da tarde, as pessoas que o quizerem consultar.

SEGURO CONTRA FOGO. Companhia Alliance. Estabelecida em Londres, em março de 1824. Capital cinco milhões de libras esterlinas. Saunders Brothers & C., tem a honra de informar aos Srs. negociantes, proprietarios de casas, e a quem mais convier que estão plenamente autorisados pela dita companhia para effectuar seguros sobre edificios de tijolo e pedra, cobertos de telha e igualmente sobre os objectos que contiverem os mesmos edificios quer consista em mobilia ou em fazendas de qualquer qualidade.

Defronte da matriz da Boa-Vista n. 86, amola-se toda e qualquer obra de corte, assim como limpam-se ferros de cirurgia de toda qualidade, bate-se ouvido em espingardas: na mesma vende-se e alugam-se bichas, assim como mandam-se applicar a qualquer hora.

DEPOSITO DE piános fortes.

Em casa de Timm Momsen & Vinassa, praça do Corpo Santo n. 13.

LIVROS EM BRANCO DE HAMBURGO. Em casa de Timm Momsen & Vinassa, praça do Corpo Santo n. 13.

— O Dr. Ignacio Firmo Xavier faz publico, que mudou sua residencia para o seu sitio na Passagem da Magdalena, que fica ao norte da estrada entre a ponte grande e a do Chora-menino, e ahi tem preparado uma casa de saude com todos os commodos para o tratamento de escravos, cujos senhores residam fóra da praça, ou que não os possam curar em suas proprias casas: quem para isto quizer-se utilisar de seus serviços medicos, que serão desempenhados com o maior zelo, dirija-se ao pateo do Carmo n. 9, primeiro andar, ou no referido sitio da Magdalena. Preço—2$000 diarios—exceptuando conferencias, sanguesugas e operações.

Rio-Formoso.

O Dr. João Honorio Bezerra de Menezes, medico pela Faculdade da Bahia, tem fixado sua residencia na cidade do Rio-Formoso, e de novo offerece seus serviços a todas as pessoas que o honrarem com sua confiança.

— Faz-se todo e qualquer negocio com a melhor loja do Passeio Publico n. 9, com fazendas ou sem ellas; a fallar na mesma.

—Aluga-se a primeira sala do primeiro andar do sobrado da rua da Cadeia do Recife n. 14, muito proprio para escriptorio: a tratar na loja da mesma.

— O abaixo assignado, por parte da commissão liquidataria da companhia de Pescarias Lisbonense, faz publico que de conformidade com a resolução tomada em sua assembléa geral, se procederá a venda em leilão publico, na praça de Lisboa, de todos os navios da referida companhia; e como brevemente tem de chegar a este porto o brigue denominado Pescador, pertencente a mesma, avisa-se a todas as pessoas interessadas na compra de taes navios, para que o examinem, podendo dirigir-se ao abaixo assignado, no seu escriptorio, rua da Cadeia do Recife: o supradito leilão terá lugar logo que o mencionado brigue, regressar nesta viagem.—Por Francisco Gomes de Oliveira, João da Cruz Macedo.

— Precisa-se de uma pessoa para o serviço interno de uma casa estrangeira, que entenda de cozinha: na rua Nova n. 17.

— Precisa-se de uma ama para o serviço interno de uma casa de pouca familia: na praça do Corpo Santo n. 17.

—Sacca-se sobre a praça do Porto: na rua da Sanza-Nova n. 4.

— Continua-se a precisar de alugar uma ama secca de portas a dentro: na rua larga do Rosario n. 40, segundo andar.

Advogado na Bahia.

O bacharel José Martins Alves, advogado na cidade da Bahia, rua dos Droguistas n. 51, primeiro andar, offerece o seu pequeno prestimo aos senhores desta cidade e provincia, que alli tiverem dependencias em quaesquer negocios que tenham de correr pelos diversos tribunaes ou repartições publicas. As cartas que lhe forem endereçadas devem ir, em sua ausencia, aos Srs. Alves, Filho & Companhia, com loja de ferragens na mesma rua e casa. As procurações devem conter poderes para substabelecimento. Os honorarios serão pagos conforme as convenções, e sempre naquella cidade, para o que deverá haver alli pessoa competentemente habilitada.

—O Sr. João Nepomuceno Coelho da Silva, tenha a bondade de ir a travessa da Madre de Deos n. 18, primeiro andar a negocio de seu interesse.

— Precisa-se de um homem de idade e de boa conducta, para tratar de um sitio: a tratar com o Sr. Manoel Joaquim Correia Leal: na Boa Vista junto a caza d'agua.

— Precisa-se de um moço portuguez, de 18 a 20 annos, para caixeiro de uma fabrica de velas de carnauba, dando fiador a sua conducta: na rua Direita n. 59.

— Elias Emiliano Ramos, vende um sitio na Casa-Forte, mesmo por troca de lettras, ainda mesmo de remissos devedores: com tanto que tenham bens livres de duvidas, cujo dono esteja sugeito a penna do Exm. Sr. Dr. Peretti; o sitio regula de 900 a 1000 palmos de fundo, com largura proporcional, tem mais de 100 arvoredos, 3 cacimbas, e má casa.

— Do poder do abaixo assignado desencaminhou-se uma lettra da quantia de 100$, sacada pelo mesmo abaixo assignado, e aceita por Antonio Felix Machado, no dia 15 de abril proximo passado, a prazo de 6 mezes, e como a dita lettra tenha nas costas o traspasso passado no dia 11 de maio do corrente, previne-se para que ninguem faça negocio, visto ja o aceitante estar prevenido.—Antonio Carneiro Pinto.

— No dia 9 de junho proximo vindouro, tem de ser arrematados em praça publica do Sr. Dr juiz municipal da primeira vara desta cidade, 10 escravos, penhorados pelos credores do fallecido coronel Francisco Jacintho Pereira, para pagamento de suas execuções, cujo escripto se acha na mão do porteiro dos auditorios; he a ultima praça.

— Na noite de 26 para 27 do corrente, foi aberta a gazu'a, a taberna n. 79, da rua do Rangel, d'onde levaram varios generos, e uma mesa com gaveta, a qual estava fechada, talvez supondo que havia dinheiro: roga-se aos auteres, queiram mandar deitar por baixo da porta os papeis que estavam na referida gaveta, e que fiquem com o mais, aliás perseguirá com o rigor da lei.

— O abaixo assignado faz sciente a quem convier, que na qualidade de testamenteiro do finado Manoel Moreira da Silva, que tendo de dar principio ao inventario do mesmo finado, e por isso roga a todas as pessoas que com o mesmo tiverem contas, de apresentalas no prazo de 8 dias, a contar da data deste, para serem attendidas no mesmo inventario. Outro sim, todos os devedores do armazem de carne secca, em que o mesmo finado tinha sociedade, queiram quanto antes pagar seus debitos ao Sr. José Joaquim Martins, pessoa habilitada para este fim, por ser socio do mesmo, e como tal liquidatario da extincta firma: esta declaração se faz para livrar de futuras duvidas. Recife 27 de maio de 1857.—José Joaquim da Costa Maia.

— Precisa-se de um feitor para sitio: no sobrado da rua da Gloria n. 7.

Dá-se 25$000.
Precisa-se de alugar um preto possante: na rua do Rangel n. 13.

—Precisa-se de um preto para todo o serviço de uma casa estrangeira, paga-se bem: na rua da Cruz n. 33.

Daguerreotypo.

No aterro da Boa-Vista n. 4, terceiro andar, continua-se a tirar retratos com toda a perfeição, e pelo novo systema norte americano. Ahi existe sempre um completo e variado sortimento de caixinhas, quadros e joias de ouro para a collocação dos retratos. Todos os dias das 8 horas da manhãa as 4 da tarde está a officina e galeria à disposição do publico.

Compras.

Ossos.

Na rua da Sensala Velha n. 116, compram-se ossos de boi.

— Compram-se traves de 25 a 35 palmos de comprimento, e palmo de grossura: na livraria da praça da Independencia n. 6 e 8

— Compra-se uma cabra costumada a criar menino: na rua de S. Francisco, sobrado n. 8, e na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia.

— Compra-se effectivamente na rua das Flores n. 37, primeiro andar, apolices da divida publica e provincial, acções das companhias, e dá-se dinheiro a juros, em grandes e pequenas quantias, sobre penhores.

— Compra-se effectivamente cobre velho, seja de que obras for, forro de navios a 300 reis a libra, e latão a 260, e periodicos a 4$000 arroba; no pateo do Carmo, esquina da rua de Hortas n. 2.

— Compra-se um sitio perto da praça e uma casa terrea nesta cidade: a tratar na rua do Cabugá, loja de ourives n. 4 D.

— Compram-se barris de vinho que não tenha mistura d'agua: na rua da Senzala Velha n. 110, deposito de bebidas espirituosas.

Vendas.

Methodo facilimo.

Na livraria da praça da Independencia n. 6 e 8, vende-se o methodo facilimo para aprender a ler, novamente impresso e augmentado, por mil reis.

Doce superior

Chegou á rua do Collegio n. 5, nova remessa de doce de araçá, goiaba e banana, sendo o araçá a 500 rs. cada caixão, goiaba a 680, 800, 1$ e 1$280 rs., banana a 680.

MEIAS PRETAS DE LAIA lãa e algodão para padres.

Vendem-se superiores meias pretas de laia para padres, pelo baratissimo preço de 1$600 o par, ditas de pura lãa a 1$500, e ditas muito superiores de algodão a 600 rs.: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

Leques muito finos.

Vendem-se superiores leques com plumas, espelho e bolotas, pelo baratissimo preço de 2$000 cada um: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

Brinquedos para meninos.

Vende-se diversidade de brinquedos para crianças, por preço muito barato: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

RICAS BONECAS FRANCEZAS.

Vendem-se muito lindas e bem vestidas bonecas francezas, grandes, pelo baratissimo preço de 2$500 e 3$, preço que não ha quem deixe de dar se as vir; na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

Botões para palitós, colletes, punhos de camisa, e para casaveques de senhora

Vendem-se abotoaduras muito finas de madreperola para colletes, pelo baratissimo preço de 500 rs., ditas muito ricas de todas as cores a 400 e 500 rs., ditas muito finas de madreperola para palitós de homem e de meninos a 500, 600 e 800 rs., botões de moizaique e outras qualidades, de muito ricos gostos, para punhos e collarinhos de camisa, pelo barato preço de 800 e 2$ rs., atacadores de cornalina para casaca a 300 rs., botões de vidro de muito lindos padrões, proprios para casaveques a 800 rs. a duzia, e outras mais qualidades de botões, que se vendem muito barato: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

Attenção.

Vende-se um bonito moleque de 18 annos, sabendo cozinhar perfeitamente, muito fiel e de boa conducta: quem pretender, dirija-se a rua dos Martyrios n. 14, que là se dirá.

— Vende-se um escravo crioulo, bom mestre de assucar, e de optima conducta: na rua da Saudade, primeira casa de sotão do lado do sul.

— No pateo do Carmo, taberna n. 1, vende-se doce de goiaba de primeira qualidade a 12$000 a arroba.

— Vendem-se as obras seguintes: Virgilio 3 tomos, Burgain, Historia do Brasil, Gaultier, Geographia, e as traducções de Horacio: na rua Direita n. 83, loja de miudezas.

Marmelada NOVA

Vende-se a verdadeira marmelada, vinda de Lisboa e do Rio Grande do Sul, em latas de duas libras, por preço commodo: na taberna grande ao lado da igreja da Soledade.

Arcos de páo para pipas

Vendem-se 50 rodas de arcos de páo para pipas: a tratar no rua da Cruz no Recife n. 57, segundo andar.

Azeite de carrapato purificado.

Continua-se a vender por 3$000 a canada, e 400 rs. a garrafa: na fabrica da rua dos Guararapes, em Fóra de Portas.

— Na rua do Brum n. 22, armazem de Luiz José de Sá Araujo, ha para vender superior cera de carnauba em saccos, vasos esmaltados para quem tiver bom gosto, para sitio; tem amostras, no armazem de Justino Antonio Pinto, atraz do Corpo Santo; presuntos do Porto na taberna de Antonio Lopes Braga. e vimes que vendem-se em conta para liquidar contas.

— Vende-se presuntos, paios, linguiças, tudo novo e por preço commodo: na rua Direita n. 4.

— Vende-se uma canôa de carreira, com pouco uso: na rua da Lingueta n. 10.

— Vende-se um sitio no Arraial, com casa de vivenda de taipa e alguns arvoredos: no mesmo Arraial, casa amarella.

—Vendem-se queijos em pedaços a 200 rs. a libra, de muito boa qualidade: na rua Direita n. 4.

— Vende-se a taberna sita no Campo Verde, muito propria para principiante por ter poucos fundos, e vende para a terra 16 a 20$ rs.; a casa tem commodos para pequena familia: quem pretender, dirija-se a mesma.

— Vendem-se 9 casas terreas bem construidas, na cidade nova, em Santo Amaro, pertencentes ao Sr. Manoel Ferreira Lima: a tratar na rua da Cadeia do Recife n. 2, com Marcelino José Gonçalves da Fonte.

MOLEQUES

Vendem-se 3 escravos de idade de 16, 18 e 24 annos, bonitas figuras, muito sadios e robustos, proprios para todo serviço: os pretendentes dirijam-se ao aterro da Boa-Vista, terceiro sobrado, segundo andar, junto ao Sr. Leconte.

Com toque de avaria, a dinheiro.

Peças de madapolão fino.
Peças de panno de coqueiro.
Vende-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

Attenção

No novo deposito da rua do Rangel n. 73, confronte a botica do pateo da Penha, ainda se vende pão grande muito saboroso a tres por dous, e outras massas finas, pelos preços abaixo: farinha de trigo nova, superior a 320 rs. a libra, chá preto muito novo a 1$800, dito hysson a 2$240, bolachinhas de soda e araruta a 320, ditas sebastopol e regalia a 220, biscoitinhos finos e fatias a 320.

— Vendem-se saccas com muito bom café, e mais em conta do que em outra qualquer parte: na rua da Cruz, armazem n. 26.

— Vende-se uma escrava cabra, de idade 20 annos, sabendo cozinhar, lavar de barrela e sabão, engomma soffrivelmente e tem principio de costura, sem vicios nem achaques: para ver, na rua do Aragão n. 20, e para tratar, na rua da Cruz, armazem n. 26, das 9 horas da manhãa as 4 da tarde.

— Vende-se uma propriedade em caixão, no lugar denominado Campo Verde: quem a pretender, dirija-se a rua do Queimado n. 25, a fallar com o Sr. Monteiro da Cruz, que dirá com quem ha de tratar.

Vende-se queijo do sertão

a 480 rs. a libra, manteiga ingleza a 640, queijo do reino a 1$500, 1$600 e 1$900, farinha do reino a 120, gomma a 100 rs., linguiça do reino a 400 e 640, vinho do Porto engarrafado a 1$000, dito de Lisboa a 560, banha de porco a 520: nas Cinco Pontas n. 21.

Bolachas grandes americanas a 120 rs a libra.

Vendem-se nas Cinco Pontas n. 93, pateo do Terço n. 21, dito da Penha n. 10.

Molas para carros.

Vendem-se excellentes molas para carros: na rua da Cruz n. 20, armazem de F. Souvage & C.

Vestidos a 1$000.

Vendem-se córtes de vestido de chita larga a dez tustões cada córte: na loja de 4 portas na rua do Queimado n. 10.

— Vende-se uma excellente escrava moça, sem vicios nem achaques, o que se afiança, sabendo lavar e engommar perfeitamente: na rua da Gloria n. 55. Na mesma vende-se um sellim em meio uso, com todos os seus pertences.

— Vendem-se bolachas grandes americanas a 120 rs. a libra: na rua das Cinco Pontas n. 93, pateo do Terço n. 21, e pateo da Penha n. 10.

Venda de pianos.

Vendem-se muitos lindos e excellentes pianos, chegados ultimamente de Hamburgo, e com lindos retratos no frontespicio: na rua da Cruz n. 55, casa de J. Keller & C.

Aos senhores donos de tabernas.

Vendem-se barricas, com sardinhas grandes e novas, assim como a retalho, aos centos, por preço mais em conta do que em outra qualquer parte: na rua da Praia, armazem n. 18, de José de Mello Costa Oliveira.

— Vendem-se os superiores queijos do reino, os mais novos neste mercado a 1$440: na rua Direita n. 14, esquina de S. Pedro.

— Vende-se chá uxim de Pequim, o mais superior neste genero, chá hysson e preto: na padaria do pateo da Santa Cruz n. 55, com a entrada pela rua do Rosario: e na mesma continuadamente, além do excellente pão de todas as denominações e bolachas furadas de todos os tamanhos, tambem vende café em grão, dito moido, assucar refinado e caixões de doce de goiaba.

—No sitio das Roseiras, do tenente-coronel Joaquim Elias de Moura, vende-se uma engenhoca ou destorcedor de canna de duas manjarras, em muito bom estado ou quasi novo, todo feito de pa'o-ferro ou sicupira, pelo baratissimo preço da importancia das ferragens, feitas na fundição do Sr. Mesquita: quem o quizer comprar va' ao sitio acima, que ficará satisfeito.—Joaquim Elias de Moura.

Ao *Preguiça* que está queimando.

Na loja do Preguiça, na rua do Queimado, esquina do becco do Peixe Frito n. 2, vendem-se muitas e diversas fazendas por preços baratissimos, entre ellas notam-se cambraias francezas, padrões novos e cores fixas, pelo baratissimo preço de 480 rs. a vara, peças de chitas escuras e de diversas cores, de excellentes pannos e cores fixas a 5 e 6$000, e a 140 e 160 rs. o covado, lenços de cambraia para mão a 120 rs. cada um, mussulina branca o mais fino que he possivel e de lindissimos padrões a 440 o covado, lenços de seda de muito bom gosto a 800 rs. cada um, lãazinhas de quadros proprias para roupinhas de meninos, bonitos pannos para mesa a 1$920 cada um, meias casemiras para calças e palitós a 500 rs o covado, dita preta muito fina propria pará palitós e calças a 1$200 o covado, e muitas outras fazendas que se deixam de mencionar, as quaes se venderão por baratissimos preços.

Cobre

para forro de navios: no armazem de Tasso Irmãos.

— Na rua do Rangel 7, vende-se vinho de caju' engarrafado ha 4 annos, feito na provincia do Ceará.

A 10$000

Vende-se excellente cera de carnauba do Aracaty, e Assu', de uma sacca para cima, escolhendo o comprador a sua vontade, pelo indicado preço de 10$ a arroba: no armazem de D. R. Andrade & C., rua da Cruz n. 15.

Claudio *Dubeux*

Vendem-se velas mistas, proprias para matar formigas, e para que estão muitissimo app-ovadas: no seu escriptorio, rua da Cadeia de Santo Antonio n. 13,

CLAUDIO DUBEUX

Vendem-se velas estearinas, proprias para carros a 1$120 cada pacote de 8 velas,: no seu escriptorio, rua da Cadeia de Santo Antonio n. 13.

Claudio *Dubeux*

Tendo recebido uma factura de 2,000 barris de polvora, dos melhores fabricantes, vende-os a 14$000; as amostras acham-se no seu escriptorio, rua da Cadeia de Santo Antonio n. 13

Pianos.

Em casa de Rabe Schmettau & Companhias rua da Cadeia n. 37, vendem-se elegante, pianos do afamado fabricante Traumann de Hamburgo.

— Vende-se superior linhas de algodão brancas, e de cores, em novello, para costura, em casa de Southall Mellor & C.ª, rua do Torres n. 38.

TAIXAS PARA ENGENHO.

Na fundição de ferro de D. W. Bowman na rua do Brum, passando o chafariz, continúa haver um completo sortimento de taixas de ferro fundido e batido de 3 a 8 palmos de bocca, as quaes acham-se a venda, por apreço commodo e com promptidão: embarcam-se ou carregam-se em carro sem despeza ao comprador.

Deposito de rapé princeza da fabrica de E. Gasse, no Rio de Janeiro.

Vende-se a preço commodo rapé fino, grosso e meio grosso, da acreditada fabrica acima, chegado pelo vapor S. Salvador; na rua da Cruz n. 49.

Planta da cidade do Recife

Vende-se a planta da cidade do Recife e seus arrabaldes, feita pelo Sr. Dr. José Mamede Alves Ferreira, por dez mil reis: na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia.

Mappa das distancias da provincia.

Na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia, vende-se o mappa das distancias das differentes villas da cidade entre si, e relação à capital da mesma, a mil reis.

Sellins patente inglez.

São chegados e acham-se a venda os verdadeiros e bem conhecidos sellins inglezes patente: na rua do Trapiche-Novo n. 42, armazem de fazendas de Adamson Howie & C.

— N. O. Bieber & Companhia, rua da Cruz n. 4, vendem:
Lonas da Russia.
Idem inglezas.
Brinzão.
Brim da Russia.
Vinho de Madeira.
Algodão para saccos de assucar.

Algodãozinho da Bahia

para saccos de assucar: vende-se em casa de N. O. Bieber & Companhia, rua da Cruz n. 4.

Varandas e grades.

Um lindo e variado sortimento de modellos para varandas e gradarias, de gosto modernissimo: na fundição da Aurora em Santo Amaro, e no deposito da mesma, na rua do Brum.

Moendas superiores.

Na fundição de C. Starr & Companhia, em Santo Amaro, acham-se para vender moendas de canna todas de ferro, de um modello e construcção muito superiores.

Machinismo patente inglez

Os melhores relogios de ouro, patente inglez, vendem-se por preços razoaveis, no escriptorio do agente Oliveira, rua da Cadeia do Recife n. 62, primeiro andar.

Pennas de ema, cera de abelha e de carnauba.

Na rua da Cadeia do Recife, loja n. 50, defronte da rua da Madre de Deos, ha para vender os generos acima, recentemente chegados, por preços razoaveis.

Agencia da fundição Low-Moor, rua da Senzala Nova n. 42.

Neste estabelecimento continu'a a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor e taixas de ferro batido e coado de todos os tamanhos para dito.

— Em casa de Saunders Brothers C., praça do Corpo Santo n. 11, ha para vender o seguinte:
Ferro inglez.
Pixe da Suecia.
Alcatrão de carvão.
Lonas de linho.
Esponjas.
Drogas.
Algodão lizo para saccas.
Dito entrançado igual ao da Bahia.
E um completo sortimento de fazendas proprio para este mercado: tudo por preço commodo.

Moinhos de vento com bombas de repuxo para regar hortas e baixa de capim: na fundição de D. W. Bowman na rua do Brum ns. 6, 8 e 10.

Relogios

cobertos e descobertos, pequenos e grandes, de ouro patente inglez, para homem e senhora de um dos melhores fabricantes de Liverpool, vindos pelo ultimo paquete inglez: em casa de Southall Mellor & C.ª, rua do Torres n. 38.

Algodão monstro, he pechincha.

Vende-se algodão monstro com 8 palmos de largura, proprios para toalhas e lençoes, pelo diminuto preço de 600 rs. a vara: na rua do Queimado n. 22, na loja da boa fé.

MECHANISMO PARA ENGENHO.

NA FUNDIÇAO DE FERRO DO ENGENHEIRO DAVID W. BOWMAN, NA RUA DO BRUM, PASSANDO O CHAFARIZ,
ha sempre um grande sortimento dos seguintes objectos de mechanismos proprios para engenhos, a saber: moendas e meias moendas, da mais moderna construcção; taixas de ferro fundido e batido, de superior qualidade e de todos os tamanhos; rodas dentadas para agua ou animaes, de todas as proporções; crivos e bocas de fornalha e registros de boeiro, aguilhões, bronzes, parafusos e cavilhões, moinhos de mandioca, etc. etc.

NA MESMA FUNDIÇA'O.
se executam todas as encommendas com a superioridade já conhecida com a devida presteza e commodidade em preço.

XAROPE DO BOSQUE

Foi transferido o deposito deste xarope para a botica de José da Cruz Santos, na rua Nova n. 53: garrafas 5$500, e meias 3$000, sendo falso todo aquelle que não for vendido neste deposito, pelo que se faz o presente aviso.

IMPORTANTE PARA O PUBLICO.

Para cura de phtysica em todos os seus differentes gráos, quer motivada por constipações, tosse, asthma, pleuriz, escarros de sangue, dôr de costados e peito, palpitação no coração, coqueluche, bronchite, dôr na garganta, e todas as molestias dos orgãos pulmonares.

Oculos e lonetas de todas as qualidades.

Vendem-se oculos de todas as graduações com delicadas armações de aço, pelo barato preço de 800 rs. e 1$500, ditos com armações douradas e prateadas a 1$200 e 1$500, ditos com armação de bufalo a 1$200, ditos com armação de baleia a 480, ditos com armação de metal branco a 400 rs., lunetas de um só vidro redondas e quadradas com aro de bufalo a 500 rs., ditas de dous vidros tambem com armação de bufalo a 1$500, ditas de um só vidro redondas e quadradas com aro de tartaruga a 1$200 e 1$500: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

NA LOJA da boa fé,

vende-se muito barato

Colchas de damasco pelo diminuto preço de 9$000, ricos pannos para mesa a 3$, [illegible] lhado adamascado com 8 palmos de largura a 1$600 a vara, mussulina branca muito fina a 500 rs. o covado, ditas de cores de padrões bonitos a 320 o covado, chitas francezas muito finas a 320 o covado, brim branco de puro linho a 1$440 a vara, dito pardo trançado tambem de puro linho a 1$280 a vara, ganga amarella muito fina a 320 o covado, cambraia muito fina com salpicos brancos e de cores a 1$ a vara, alpaca preta fina a 640 o covado, cantão preto muito fino, fazenda superior e propria para vestidos de luto a 960 o covado, panno fino azul a 3$ o covado, dito muito fino a 5$, dito preto muito fino a 5$, dito muito superior a 6$, ditos verde escuro e cor de café muito superiores a 6$, córtes de casemira preta, fina, para calça, com listra bordada a 10$, córtes de gorgurão de seda para collete a 2$, ditos de casemira preta bordada a 6$, fustão branco muito fino a 2$ o covado, córtes de cambraia preta com 7 varas, pelo diminuto preço de 2$ cada um, ditos de dita branca com salpicos de cores, tambem com 7 varas a 2$240, sarja preta hespanhola a 2$ o covado, grosdenaples de cores a 1$800 o covado, setim preto lavrado muito superior a 2$500 o covado, gorgurão preto de seda com salpicos, proprio para colletes a 3$500 o covado, luvas brancas muito finas, de fio de Escocia, muito proprias para os Srs. officiaes militares, pelo baratissimo preço de 1$ o par, meias pretas de lãa, proprias para os Srs. sacerdotes a 1$280 rs. o par, ditas de laia muito superiores a 1$800 o par, meias de algodão cru, muito superiores para meninos a 400 rs. o par, lenços brancos de linho muito finos a 400 rs., chales de lãa róxos e pretos, pelo barato preço de 3$, filó de linho liso muito fino a 800 rs. a vara, princeza preta fina a 720 o covado, dita muito fina que rivalisa com merinó a 1$ o covado, e além disto um completo sortimento de fazendas de todas as qualidades, que se vendem muito barato, na rua do Queimado n. 22, na bem conhecida loja da boa fé.

Tachas de ferro.

Na fundição da Aurora em Santo Amaro e tambem no deposito na rua do Brum, logo na entrada, e defronte do arsenal de marinha, ha sempre um grande sortimento de tachas, tanto de fabrica nacional como estrangeira, batidas, fundidas, grandes, pequenas, rasas e fundas; e em ambos os lugares existem guindastes para carregar canoas ou carros, livres de despeza. Os preços são os mais commodos.

Arados de ferro.

Na fundição de C. Starr & Companhia, em Santo Amaro, acham-se para vender arados de ferro de um modello e construcção muito superiores.

— Vende-se manteiga ingleza a 700 e 800 reis, macarrão a 320 reis; na rua Direita n. 14.

Cemento novo

Na rua da Cadeia de Santo Antonio, armazem de materiaes, por preço commodo.

PALITO'S FRANCEZES.

Vendem-se palitós e sobrecasacos francezes de panno fino preto e de cores com gola de velludo e forrados de seda de 22 a 28$, casacas de panno fino forradas de seda a 28$, palitós de alpaca a 7 e 8$000, ditos de linho a 3$, camisas francezas brancas e pintadas a 24 e 30$ a duzia, calças de casemira preta e de cores a 10 e 12$, colletes de setim preto e de cores de 5 a 8$, ditos de velludo a 12$, chapeos francezes de todas as qualidades, gravatas e luvas, e outros objectos que se vendem barato na rua Nova, loja n. 4.

PARA SENHORAS.

Vendem-se os melhores e mais ricos chapeos que existem no mercado, chegados no ultimo navio francez, havendo porção para as senhoras escolherem o gosto: na rua Nova, loja n. 4.

para os homens que tiverem bom gosto.

Vendem-se muito bons estojos proprios para viagem, por terem todos os arranjos necessarios para barba, pelo barato preço de 1$, 2$, 3$, 4$, e 5$ cada um, esporas muito finas de casquinha e aço a 1$ o par, caixas de tartaruga muitissimo boas para rapé a 4 e 5$000, ditas de bufalo, fazenda muito boa a 1$500 e 2$500, ditas muito finas de massa a 1$, ricas charuteiras a 2$ 3$ e 4$, ponteiras de marfim e de unicorne para charutos a 500 e 600 rs., carteiras proprias para viagem a 3$, 5$ e 6$, gravatas pretas e de cores, fazenda muito boa e muito bonitas a 1$, 1$500, e 2$, mantinhas para gravata de meninas a 800 rs., riquissimos canivetes de punhal com cabo de madreperola e de marfim a 5$ e 3$, pinceis inglezes muito finos para barba a 1$ e 1$500 cada um, garrafas de cores com copos, proprias para lavatorios a 1$, galheteiras com todos os vidros necessarios e colher, pelo baratissimo preço de 2$, trancelins pretos roliços e chatos, de borracha, para relogios a 80, 320, 400 e 500 rs., obreias de cola, enfeitadas, contendo todos os dias da semana, proprias para namorados a 400 rs. cada caixinha, ditas lisas a 160, escovas muito finas para dentes com cabos de osso, muito bonitas, e marfim a 400 rs., 500, 600 e 1$500, ditas com cabo de osso ordinarias a 160, ditas de cabo de osso para unhas a 320, 500, 640 e 1$, ditas de cabo de bufalo e de marfim, tambem para unhas, que se vende barato, ditas inglezas muitissimo boas para cabello pelo barato preço de 640, 1$500 e 3$, ditas tambem muito finas para fato a 1$000, 1$500, 2$ e 3$, afiadores inglezes para navalhas a 1$, navalhas as mais finas que se póde encontrar, para barba, e pelo baratissimo preço de 2$ cada estojo de uma só navalha, ricas bengalas de bambu' com castões muito bonitos, pelo baratissimo preço de 2$500 e 3$500 cada uma, ditas de canna finas e ordinarias a 500 rs., 1$, 1$500 e 2$500, caixinhas com pedras de osso, torneadas e muito bem feitas, brancas e encarnadas, proprias para jogo de damas e gamão, pelo baratissimo preço de 2$, 2$500 e 3$ a caixinha, lamparinas de porcelana e douradas, muito bonitas, e proprias para oratorios a 2$, diversidade de objectos de charão e outras muitas cousas de muito gosto e por preço barato: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

relogios de patente

inglezes de ouro, de sabonete e de vidro: vendem-se a preço razoavel, em casa de Augusto Cesar de Abreu, na rua da Cadeia do Recife, armazem n. 16.

— Charutos de Havana: vendem-se em casa de C. J. Astley & C.

Sellins e relogios.

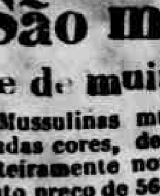

SELLINS e RELOGIOS de patente inglez: a venda no armazem de Rostron Rooker & Companhia, esquina do largo do Corpo Santo numero 48.

São muito finas e de muito bons gostos.

Mussulinas muito finas, matizadas com lindas cores, de padrões muito bonitos e inteiramente novos; vendem-se pelo diminuto preço de 560 rs. o covado: na rua do Queimado n. 22, loja da boa fé.

A 3$500

Vende-se cal de Lisboa ultimamente chegada, assim como potassa da Russia verdadeira: na praça do Corpo Santo n. 11.

AVISO AS' SENHORAS DO BOM GOSTO.

Pelo ultimo vapor chegou á nova loja ao pé do arco de Santo Antonio, um completo sortimento dos mais ricos chapeos para cabeça de senhora, assim como ricos enfeites para cabeça de senhora e para meninas, ricos enfeites para pescoço, tanto para senhora como para meninas, ricas luvas enfeitadas, do mais moderno gosto que tem vindo a esta praça, lenços de retroz bordados, delicadas duquezas para vestidos, ricas cambraias de padrões delicados a 480 a vara, ditas a 460, córtes de lãa para vestidos a 5$500 ditas para covados a 400 rs., chales de merinó de todas as qualidades, ricas chitas francezas imitando cassas a 280 o covado, ditas a 240, mussulinas de todas as qualidades, toucas de lãa para meninas, sapatinhos para meninos, e tudo se vende por barato preço, só para este novo estabelecimento adquerir freguezia.

GUINDASTE.

Vende-se um excellente guindaste de ferro em bom estado, e por preço commodo: quem o pretender, dirija-se ao trapiche do Cunha, que achará com quem tratar.

Deposito de pão.

Vende-se um deposito de pão bem afreguezado, com balcão de vinhatico, prateleiras, fiteiros, latas, frascos, etc.: quem pretender procure-o na rua de Hortas n. 16.

Chita roxa larga, com toque de avaria a 160 rs. o covado.

Na rua do Queimado n. 21 A, vende-se chita róxa com pequeno toque de avaria a 160 rs. o covado.

Farello

Vende-se superior farello vindo de Lisboa ultimamente, em saccos, e por barato preço: na rua do Trapiche n. 3, armazem.

— Vende-se por barato preço, uma machina de novo modelo, para fazer colchetes de varios tamanhos, e dos mais modernos que tem vindo da França, esta machina he bem construida e está montada para trabalhar muitos annos: a tratar e ve-la no pateo da Santa Cruz n. 8, junto a taberna.

— Na rua da Cadeia de Santo Antonio n. 7, primeiro andar, vendem-se charutos da Bahia em caixinhas de 50, os melhores que tem vindo a este mercado, e pelo menor preço que se vende em outra qualquer parte: todos os dias até as 10 horas da manhãa.

Luvas de pellica para homens e senhoras, chegadinhas pelo ultimo vapor inglez.

Vendem-se verdadeiras e bem conhecidas luvas de pellica de Jouvin, amarellas e brancas, para homens e senhoras, pelo baratissimo preço de 2$500 rs. o par, ditas francezas, amarellas e pretas, todas de seda e perfeitamente boas, sem defeito algum, para homens, senhoras, meninos e meninas, pelo barato preço de 800, 1$ e 1$500 rs. o par, ditas brancas de algodão para homens e senhoras, proprias para montar a cavallo a 320, 400 e 500 rs., ditas de cores muito finas, de fio da Escocia, para homens e senhoras a 400, 500 e 640 rs., e alem destas outras mais qualidades de luvas, e todas por mais barato preço do que em outra qualquer parte: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

Meias de todas as qualidades.

Vendem-se meias de seda de peso, brancas e pretas para senhora, pelo baratissimo preço de 3$500 rs. o par, ditas brancas da mesma qualidade para meninas a 2$000, ditas pintadinhas de cores muitissimo bonitas, proprias para baptisado de crianças a 2$000 o par, ditas brancas de algodão, muito finas, para senhoras a [illegible], 400, 500 e 600 rs. o par, ditas pretas de algodão muito finas tambem para senhoras a 400 e 500 rs., ditas cruas e brancas para homens a 160, 200, 240, 320 e 400 rs. o par, ditas de cores de fio da Escocia tambem para homens a 400 e 500 rs., ditas cruas muito finas e fortes para meninos, ditas brancas e de cores para meninas e meninos, e outras mais qualidades que se vendem muito barato: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

Jogos de dominó.

Vendem-se caixinhas com jogos completos de dominós, pelo barato preço de 1$200, 1$500 e 2$ rs. cada jogo: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

Caixinhas para voltarete.

Vendem-se bonitas caixinhas com tentos de marfim para voltarete, pelo baratissimo preço de 5$ e 6$000: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

Escravos fugidos.

— Na manhãa do dia 22 de maio deste anno de 1857, ausentou-se do engenho Matapiruma da freguezia da Escada, um escravo de Florimundo da Silveira Lins, morador em dito engenho. O mencionado escravo chama-se José, com idade de 18 a 20 annos, he cabra claro, altura mediana, cabellos carapinhos, sobrancelhas grossas e encontradas, nariz um tanto afilado, espadaudo em proporção ao corpo, tem um dos dedos de um dos pés torcido por cima do pollegar. O dito escravo foi morador no sertão e lugar Pão das Terras, aonde foi vendido, veio para Caruaru' vendido ao annunciante em abril ultimo: quem capturar dito escravo e entregar no referido engenho, será bem recompensado.

— Fugio no dia 20 do corrente o mulato Reginaldo, com idade de 24 annos, pouco mais ou menos, de estatura baixa, cabellos carapinhos, rosto comprido, nariz aquilino, com muito pouca barba: quem o pegar, leve-o a seu senhor Antonio Leite Pereira Bastos, na rua da Cadeia n. 17, que será bem recompensado.

100$000 de gratificação.

Continua andar fugido desde 2 de maio, do abaixo assignado, um negro crioulo de nome Gonçalo, idade 40 annos, grosso do corpo, altura regular, rosto redondo, as pernas arqueadas quando está parado, cantos grandes, falta de cabellos na moleira, um talho no canto da fonte; foi comprado ao Sr. Manoel Fonseca Sa Leitão, em Maria Farinha, e consta-me andar por esse lugar e Queimadas, e Queimadinhas da ilha de Itamaracá, com uma preta por nome Rita: quem o pegar leve-o a rua do Amorim n. 36, a Antonio José Fernandes de Carvalho.

— Continua a estar fugida a mulata escrava, de nome Rosa, de 35 annos de idade pouco mais ou menos, estatura baixa, grossa do corpo, cabellos quasi carapinhos, uma cicatriz no beiço superior, cor pallida, maçães do rosto altas, e bunda grande: quem aprisiona-la dirija-se a rua das Lalangeiras n. 26, que sera generosamente recompensado.

— Fugio de bordo do brigue brasileiro Melampo, na noite do dia 8 do corrente, um negro de nome Marcelino, nação Cabinda, altura regular, secco do corpo, rosto comprido, barba serrada e cria suissa, com falta de dentes na frente, e consta andar vestido com paletó, e calçado: quem o pegar leve-o a bordo do dito navio, junto ao caes do Passeio Publico, ou a casa de seu consignatario Manoel Alves Guerra, na rua do Trapiche n. 14, que será bem recompensado.

PERN.: TYP. DE M. F. DE FARIA 1857.

MUTILADO